



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

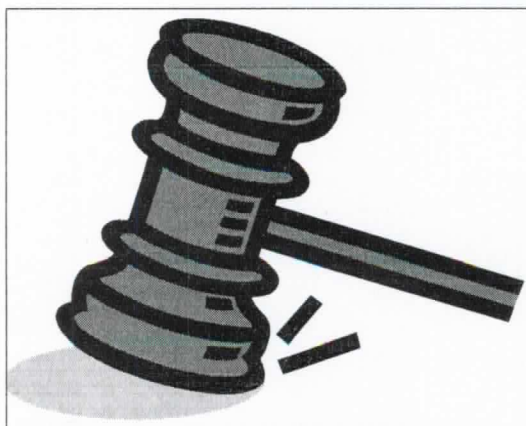
0001

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
licitacao@caibi.sc.gov.br

MODALIDADE:

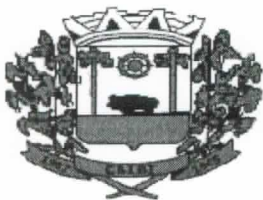
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS E ARBITRAGEM DE JOGOS, NAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE CAIBI – SC.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 003/2020

DATA DA ABERTURA: 05/02/2020 às 08:30 HORAS
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
FONE: 49-3648-0211



ASSUNTO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 003/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

ANO: 2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS E ARBITRAGEM DE JOGOS, NAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE CAIBI – SC.

AUTUAÇÃO

Na data de 17/01/2020 autuo o presente documento relativo à abertura de processo licitatório que me foi entregue ao responsável do Setor de Compras desta municipalidade. Eu Ricardo Antonio Guerini responsável pela presente autuação a assinei.


RICARDO ANTONIO GUERINI
Responsável Setor de Compras



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

REQUISIÇÃO

USUÁRIO: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DESTINAÇÃO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios e arbitragem de jogos, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município de Caibi – SC.

Item	Qtd	Und	DESCRIÇÃO
01	100	Jogos	Arbitragem para jogos de Futebol de Campo, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois assistentes, um árbitro e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.
02	150	Jogos	Arbitragem para jogos de Futsal, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.
03	140	Jogos	Arbitragem para jogos de Futebol Suíço, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.
04	50	Jogos	Arbitragem para jogos de Voleibol, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.
05	50	Jogos	Arbitragem para jogos de Futsal nas categorias de base: no masculino sub-07, sub-09, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17. No feminino sub-07, sub-09, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.

Caibi - SC, 09 de Janeiro de 2020

REQUISITANTE


LEONARDO LUIZ VANZETO
Resp. pelo Departamento de Esportes

AUTORIZAÇÃO


ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

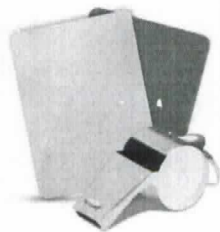
ASSCA

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS

CNPJ 29.318.868/0001-16

DESDE 07/11/2017

100% ARBITRAGENS

**. ORÇAMENTOS DE ARBITRAGENS PARA O MUNICIPIO DE CAIBI-SC**

Arbitragem de futebol de campo, incluindo transporte, julgamentos dos relatórios da arbitragem.

VALOR POR JOGO: R\$: 400,00 (QUATROCENTOS REAIS POR JOGO.)

Arbitragem de futebol de salão, incluindo transporte, julgamentos dos relatórios da arbitragem.

VALOR POR JOGO: R\$: 195,00 (CENTO NOVENTA E CINCO REAIS POR JOGO.)

Arbitragem de futebol suíço, incluindo transporte, julgamentos dos relatórios da arbitragem.

VALOR POR JOGO: R\$: 200,00 (DUZENTOS REAIS POR JOGO.)

Arbitragem de Voleibol, incluindo transporte, julgamentos dos relatórios da arbitragem.

VALOR POR JOGO: R\$: 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS POR JOGO.)

Arbitragem de jogos de categoria de base, incluindo transporte, julgamentos dos relatórios da arbitragem.

VALOR POR JOGO: R\$: 105,00 (CENTO E CINCO REAIS POR JOGO.)

Maravilha, SC, 08 de janeiro de 2020.

PRESIDENTE JOSEMAR JAIRO FERREIRA

ASSCA

100%
ARBITRAGENS



NEUZA EVENTOS
 NEUZA EVENTOS LTDA -ME
 CNPJ:28.079.063/0001-02
 ENDEREÇO: LINHA ARABUTÃ, S/N, INTERIOR, MARAVILHA-SC
 CEP:89874-000
 FONE: 49 988068139

ORÇAMENTOS DE ARBITRAGENS PARA O MUNICÍPIO DE CAIBI-SC

Arbitragem de futebol de campo, incluindo transporte, julgamentos dos relatórios da arbitragem.

VALOR POR JOGO: R\$: 410,00 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS POR JOGO.)

Arbitragem de futebol de salão, incluindo transporte, julgamentos dos relatórios da arbitragem.

VALOR POR JOGO: R\$: 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS POR JOGO.)

Arbitragem de futebol suíço, incluindo transporte, julgamentos dos relatórios da arbitragem.

VALOR POR JOGO: R\$: 212,00 (DUZENTOS E DOZE REAIS POR JOGO.)

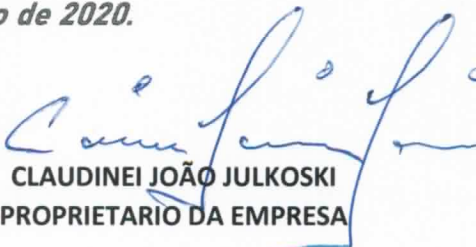
Arbitragem de Voleibol, incluindo transporte, julgamentos dos relatórios da arbitragem.

VALOR POR JOGO: R\$: 200,00 (DUZENTOS REAIS POR JOGO.)

Arbitragem de jogos de base, incluindo transporte, julgamentos dos relatórios da arbitragem.

VALOR POR JOGO: R\$: 120,00 (CENTO E VINTE REAIS POR JOGO.)

Maravilha, SC, 09 de janeiro de 2020.


 CLAUDINEI JOÃO JULKOSKI
 PROPRIETÁRIO DA EMPRESA

NEUZA EVENTOS-ME
 NEUZA EVENTOS- 100% ESPORTE
 EMAIL: neuzaeventos2017@gmail.com

ORÇAMENTO

USUÁRIO: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DESTINAÇÃO Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios e arbitragem de jogos, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município de Caibi -SC.

Item	Qtd	Und	DESCRIÇÃO	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	130	Jogos	Arbitragem para jogos de Futebol de Campo, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois assistentes, um árbitro e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	490,00	63.700,00
02	200	Jogos	Arbitragem para jogos de Futsal, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	280,00	56.000,00
03	140	Jogos	Arbitragem para jogos de Futebol Suíço, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	280,00	39.200,00
04	50	Jogos	Arbitragem para jogos de Voleibol, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	200,00	10.000,00
05	50	Jogos	Arbitragem para jogos de Futsal nas categorias de base: no masculino sub-07, sub-09, sub-11, sub-13, sub-15 e sub-17. No feminino sub09, sub-11, sub-13, sub-15 e sub-17, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois	200,00	10.000,00

	árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	
Total		178.200,00

Liga Chapecoense de Futebol
CNPJ 78.494.457/0001-97
Rua Clevelandia, 767E – Centro
Chapeco – SC

Chapecó, 09 de janeiro de 2020.


Sidinei Dal Piva
Presidente

78.494.457/0001-97
LIGA CHAPECOENSE DE FUTEBOL
RUA CLEVELÂNDIA, 760-E
CENTRO-CEP 89.804-460
CHAPECÓ - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Processo Licitatório N° 007/2020

Modalidade Pregão Presencial RP N° 003/2020

ORÇAMENTO

USUÁRIO: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DESTINAÇÃO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios e arbitragem de jogos, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município de Caibi –SC.

Item	Qtd	Und	DESCRIÇÃO	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	100	Jogos	Arbitragem para jogos de Futebol de Campo, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois assistentes, um árbitro e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	400,00	40.000,00
02	150	Jogos	Arbitragem para jogos de Futsal, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	195,00	29.250,00
03	140	Jogos	Arbitragem para jogos de Futebol Suíço, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	200,00	28.000,00
04	50	Jogos	Arbitragem para jogos de Voleibol, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e	195,00	9.750,00

Assinado




ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

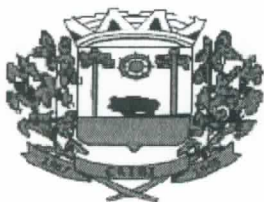
0009

			ser maior de idade.		
05	50	Jogos	Arbitragem para jogos de Futsal nas categorias de base: no masculino sub-07, sub-09, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17. No feminino sub-07, sub-09, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	105,00	5.250,00
Total					112.250,00

Caibi - SC, 17 de Janeiro de 2020



RICARDO ANTONIO GUERINI
Resp. pelo Setor de Compras



AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO

Interessado:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Face às informações quanto à existência de Dotação Orçamentária e disponibilidade financeira, **autorizo** depois de fixada a quantidade e delimitação do objeto de modo definitivo pelos Departamentos supra interessados, o Departamento de Compras que proceda a aquisição do objeto solicitado, observando para tanto a modalidade aplicável, e se couber, seja realizado o processo licitatório, na forma da legislação em vigor, providenciando-se a devida autuação da presente com os demais documentos pertinentes, constando como cláusula necessária à cotação do preço à vista.

Caibi – SC, 17/01/2020


ELÓI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Processo Licitatório Nº: 007/2020

Pregão Presencial RP Nº. 003/2020

1 - DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rua dos Imigrantes nº 499, através de seu Prefeito Municipal o Sr. ELÓI JOSÉ LIBANO e da PREGOEIRA, designado pelo Decreto nº 237/2019, comunica os interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 007/2020** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços 003/2020** do tipo **"MENOR PREÇO – GLOBAL**, onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Complementar nº 147/2014 e na Lei Municipal nº 2.326/2012 de 13/12/2012 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, recebendo o credenciamento e os envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia **05/02/2020 até às 08:30** horas, iniciando-se a sessão pública no mesmo dia e horário na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, situada na Rua dos Imigrantes nº 499, Centro na cidade de Caibi –SC.

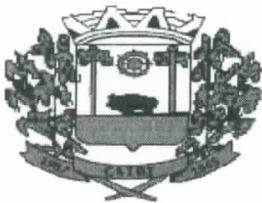
2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios e arbitragem de jogos, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município de Caibi – SC, relacionadas no ANEXO I do edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando possíveis serviços futuros.

2.2. O Sistema de registro de Preços não obriga a contratação do objeto, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.



3.2. Protocolados os envelopes não será permitido a retirada ou substituição dos mesmos.

3.3. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:

a)	Cópia autenticada em cartório, autenticação digital ou por servidor da Prefeitura de CAIBI do documento de Identidade ou e/ou Carteira Nacional de Habilitação, e/ou Carteira de Identificação Profissional do representante legal da empresa.
b)	Apresentação de procuração ou credenciamento autenticada em cartório, autenticação digital ou por servidor da Prefeitura de CAIBI do representante legal da empresa modelo facultativo (Anexo III); Se o credenciado for sócio administrador da empresa este item esta dispensado
c)	Cópia autenticada em cartório, autenticação digital ou por servidor da Prefeitura de CAIBI, do Requerimento de Empresário Individual ou Contrato Social em vigor (consolidado ou somente ultima alteração), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais. Caso a empresa seja Micro Empreendedor Individual (MEI), deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.3.1. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro para serem arquivados no processo.

3.4. A falta de apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. A proponente deverá apresentar **após o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de preço e Habilitação) Declaração para habilitação** dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo facultativo (**Anexo IV do Edital**). **Caso não envie essa declaração fora dos envelopes 1 e 2 estará automaticamente inabilitado para o referido certame licitatório.**

3.7 – **As licitantes que quiserem gozar dos seus direitos de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadradas de acordo com a Lei 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar a certidão simplificada da junta comercial ou Declaração que se enquadra como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com validade de 90 (noventa) dias contados da data de emissão.**

OBSERVAÇÃO: A documentação do item 3(três) deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

4.1. A proposta deverá conter os dados da empresa e ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICIPIO DE CAIBI -SC
PROCESSO N° 007/2020 LICITAÇÃO Pregão Presencial RP N° 003/2020
ABERTURA: às 08:30 HORAS DO DIA 05/02/2020
ENVELOPE "PROPOSTA"

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3- **Constar** prazo de validade mínima da proposta de 12 meses. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

4.4- As propostas que apresentarem erros de calculo será corrigido automaticamente pela equipe de apoio.

4.5. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos.

4.6. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2) A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.2- Regularidade Fiscal

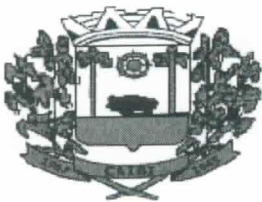
a)	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão atualizado
b)	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ; (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.).
c)	Prova de regularidade com a fazenda ESTADUAL da sede da empresa .
d)	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS ;
e)	Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL da sede da empresa ;

5.1.3- Débitos Trabalhistas

a)	Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br .
----	---

5.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a)	Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada; A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br .
----	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

5.1.5- Declaração do Menor

a)	Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme art. 7º Inciso XXXIII Constituição Federal.
----	--

5.1.6 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1.6.1. A licitante deverá apresentar Certificado em Arbitragem expedido pelo órgão competente, referente a cada modalidade que irá concorrer.

5.1.6.2. Para as modalidades de ATLETISMO, BADMINTON, BASQUETE, HANDEBOL, JUDÔ, TÊNIS DE MESA, VÔLEI e VÔLEI DE AREIA, não será exigida a documentação referida no item 5.1.6.1, considerando que, em nossa região, são poucas ou nenhuma as entidades que a possuem.

5.1.6.3. A licitante deverá apresentar documento onde conste a relação nominal dos árbitros, especificando o nome, a modalidade em que tenha atuado, função, identidade e CPF, conforme quadro abaixo.

5.1.6.4. Na modalidade de FUTEBOL DE CAMPO, deverá ser apresentada uma pré-relação de árbitros de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) nomes, aptos a atuarem na competição;

5.1.6.5. Na modalidade de FUTEBOL SUÍÇO, deverá ser apresentada uma pré-relação de árbitros de, no mínimo, 12 (doze) nomes, aptos a atuarem na competição;

5.1.6.6. Na modalidade de FUTSAL, deverá ser apresentada uma pré-relação de árbitros de, no mínimo, 12 (doze) nomes, aptos a atuarem na competição.

NOME DO PROFISSIONAL (que irá prestar o serviço)	MODALIDADE (quer irá prestar o serviço)	Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (Informar o nº do RG)	Nº DO CPF (Informar nº do CPF)	CERTIFICADOS (Informar quais)

5.1.6.7 – Certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Educação Física - CREF



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

5.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos termo do Art. 43, § 1º da Lei Complementar N° 147/2014 será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 02

DA: (EMPRESA)

AO: MUNICIPIO DE CAIBI

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2020 LICITAÇÃO Pregão Presencial RP
N° 003/2020**

ABERTURA: às 08:30 HORAS DO DIA 05/02/2020

ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

5.6. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, com exceção os documentos que podem ter sua autenticidade conferida na internet.

5.7. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade será considerado 90(noventa) dias.

5.8. O licitante vencedor deverá manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Sessão pela Pregoeira e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, estes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III).

6.1.2. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

6.1.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.

6.1.4. Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **Menor preço – Global**.

6.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) Contiverem preços globais superiores aos orçados pela Administração conforme Termo de Referência.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.



6.10. Após a entrega dos envelopes (Propostas e Habilitação) pelo licitante, não cabe desistência de proposta com os valores ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.10.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

6.16.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.

6.16.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

6.17-. Ficará registrado em ata o nome da empresa que apresentou os documentos fiscais irregulares e o prazo para apresentação dos documentos

6.17.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal não sendo válido para os demais.

6.17.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.

6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, do resultado final dos lances na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.18.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.19- O direito de preferência da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte será exercido da seguinte maneira:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;

b) Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;

c) Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

g) A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.

h) Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios da Estatuto da Micro e Pequena Empresa, ser-lhe-á dada oportunidade para a regularização dos **documentos fiscais** que não tenham sido apresentados



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

regularmente no momento da habilitação, no prazo **de cinco dias úteis**, a partir da data da sessão, prorrogáveis por mais 5, manifestada intenção da parte, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123/2006.

i) Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deste Edital.

j) Na hipótese de a documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame e declarada vencedora apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, não ficando esta habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. NÃO SERÁ CONHECIDO do recurso, cuja licitante não manifesta, publicamente, em ata, ao final da audiência pública sua intenção de recorrer

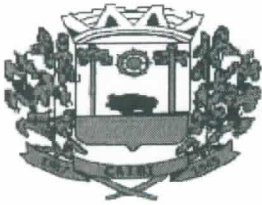
7.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. O recurso poderá ser interposto em via original, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias da data do término do prazo recursal.

7.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

7.8. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ENTREGA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, e homologará o procedimento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço a ser firmada com o licitante vencedor, será formalizada de acordo com o ANEXO IV e entrará em vigor na data de sua assinatura e terá sua validade por até 12 meses ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

9.2- A Administração Municipal convocará o licitante vencedor, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

9.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais licitantes a fazê-lo, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666, de 1993.

9.5. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a contratar o objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

9.6. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

9.7. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

9.8. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO



10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas seguintes hipóteses e condições:

10.1.1. Quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - existirem razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3. Havendo necessidade de contratação, a Administração convocará o fornecedor, cuja proposta esteja consignada na ata de registro de preços, para celebrar instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

11.4. Após a convocação, para instruir a contratação o fornecedor deverá renovar a apresentação das certidões de regularidade fiscal contidas deste edital, devidamente atualizadas.

11.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem no prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado de renová-las.

11.6. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade do registro, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.7- A prestação de serviço deverá ser realizada de acordo com o andamento das competições e apresentação do relatório dos jogos;

11.8. O proponente vencedor será responsável pela prestação dos serviços.

11.9- O proponente vencedor é responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários próprios e de seus funcionários.

12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1- Os serviços deverão ser prestados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e vigorará por 12 meses.

12.2- A empresa vencedora do certame deverá realizar a arbitragem de acordo com o andamento das competições sendo que todas as competições serão realizadas nas praças esportivas do Município de Caibi –SC.

13 - DO PAGAMENTO e DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal e ocorrerá de acordo com o andamento das competições e a apresentação do relatório dos jogos, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

13.2 – O Sr. Leonardo Luiz Vanzeto responsável pela Secretária deverá apresentar relatório mensal dos serviços prestados.

13.3. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

14 - DA INEXECUÇÃO e RESCISÃO

14. Ocorrendo outras hipóteses que impliquem em rescisão obrigacional, unilateral ou amigável, a Lei 8.666/93 se aplica subsidiariamente ao presente certame, sem prejuízo ao já disposto neste Edital.

15 – PENALIDADES

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

proposta:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

15.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

15.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

15.4. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.2, a penalidade de advertência, prevista no item 15.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.5. As sanções previstas no item 15.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

16- DO REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES

16.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pela Unidade Gerenciadora entre as Unidades Participantes daqueles itens ou lotes, independentemente das quantidades previstas inicialmente para cada Unidade Participante, observado como limite Máximo a quantidade total registrada para cada item.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições do caput para as quantidades resultantes de acréscimo em ata.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro (a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.4. Faz parte integrante deste Edital:

17.4.1. ANEXO I – Lista de Itens.

17.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

17.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação.

17.4.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

17.4.5. ANEXO V- Termo de Referência e valores quantitativos máximos.

17.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

17.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.7. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;

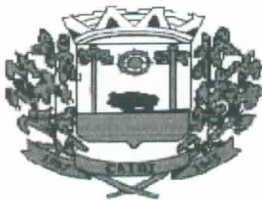
17.8. Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição dentro do prazo previsto na Lei;

17.9. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.10. A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Prefeito Municipal, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

17.11. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

17.12. Os recursos/impugnações deverão ser enviados em uma via original que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Caibi -SC, no endereço: Rua dos Imigrantes nº 499- centro, Caibi -SC CEP 89.888-000, setor de Licitação, esta via deverá estar, preferencialmente, em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI


ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida à este .

17.13 - No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 08:45 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

17.14. O Pregoeiro devolverá os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **no mesmo dia da licitação**, devendo os seus responsáveis retirá-los no mesmo dia ou em até 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

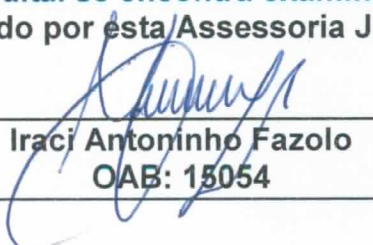
17.15. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de CAIBI, na Rua dos Imigrantes nº 499, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas ou pelo telefone nº 49 3648 0211

CAIBI – SC, 17 de Janeiro de 2020.



ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

**Este edital se encontra examinado e
provado por esta Assessoria Jurídica**



Iraci Antoninho Fazolo
OAB: 15054



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ANEXO I- LISTA DE ITENS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios e arbitragem de jogos, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município de Caibi – SC

Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 003/2020, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Qtd	Und	DESCRIÇÃO
01	100	Jogos	Arbitragem para jogos de Futebol de Campo, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois assistentes, um árbitro e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.
02	150	Jogos	Arbitragem para jogos de Futsal, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.
03	140	Jogos	Arbitragem para jogos de Futebol Suíço, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.
04	50	Jogos	Arbitragem para jogos de Voleibol, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.
05	50	Jogos	Arbitragem para jogos de Futsal nas categorias de base: no masculino sub-07, sub-09, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17. No feminino sub-07, sub-09, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 12 MESES

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE



ANEXO II - MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios e arbitragem de jogos, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município de Caibi – SC

ABERTURA DIA 05/02/2020

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de ____ / ____.

Assinatura do Representante legal



ANEXO III- MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 003/2020**

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios e arbitragem de jogos, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município de Caibi – SC

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de ____ / ____

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 003/2020

As _____ HORAS do dia _____, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de CAIBI, localizada na Rua dos Imigrantes, nº 499, centro, CAIBI -SC, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Elói José Libano** no uso de suas atribuições e, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2020 MODALIDADE Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020** por deliberação do Pregoeiro, homologada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial dos Municípios. **RESOLVE:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios e arbitragem de jogos, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município de Caibi – SC.

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP

A empresa _____, representado neste ato pelo Sr (a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e Cédula de Identidade nº _____, cuja proposta foi classificada para os itens do objeto desta Ata e no certame acima numerado, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios e arbitragem de jogos, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município de Caibi – SC, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA	
--------------------------------------	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para 12 meses podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando a PREFEITURA à aquisição total.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade de de de , ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

3.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666, de 1993.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

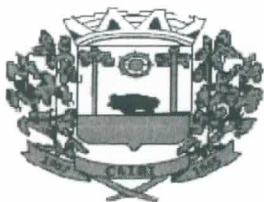
4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi -SC

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados, passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta;

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.4.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

5.4.2. Se a detentora da Ata não puder fornecer o produto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão à conta das dotações expressamente consignadas no orçamento:

Fonte	Desp.	Projeto/Atividade e	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
1000	692	278120023.2.006	Manutenção das atividades esportivas	33903999	Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal e ocorrerá de acordo com o andamento das competições e apresentação do relatório dos jogos, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

7.2 – O Sr. Leonardo Luiz Vanzeto responsável pela Secretária deverá apresentar relatório dos serviços prestados.

7.3. A Nota Fiscal / Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O responsável pela Secretaria Solicitante da Prefeitura procederá à análise do objeto, para constatar sua qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

8.3. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Planejamento que procederá a abertura de processo competente.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. Constatando-se o recebimento pelo Fiscal, a Prefeitura Municipal de Caibi efetuará o pagamento à empresa registrada em Ata de acordo com a quantidade.

8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento do objeto atestado na Nota Fiscal pelo responsável, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.

8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

8.8. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Caibi –SC.

8.9. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Caibi –SC.

9 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1- Os serviços deverão ser prestados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e terá vigência de 12 meses.

9.2- A empresa vencedora do certame deverá realizar a arbitragem de acordo com o andamento das competições sendo que todas as competições serão realizadas nas praças esportivas do Município de Caibi –SC..



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

9.3. - Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via fac-simile ou e-mail.

9.4. A prestação de serviço deverá ser realizada de acordo com a necessidade, na qual será emitido a Nota Fiscal ao final de cada mês de acordo com o relatório;

9.5. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (liquidação).

10. DAS PENALIDADES

10.1- As penalidades serão aplicadas de acordo com o item 15 do edital.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1 A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da PREFEITURA ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao PREFEITO MUNICIPAL, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado de:

I – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

14- DO REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES

14.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pela Unidade Gerenciadora entre as Unidades Participantes daqueles itens ou lotes, independentemente das quantidades previstas inicialmente para cada Unidade Participante, observado como limite Máximo a quantidade total registrada para cada item.

Parágrafo único. Aplicam –se as disposições do caput para as quantidades resultantes de acréscimo em ata

15- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO CONTRATADO:

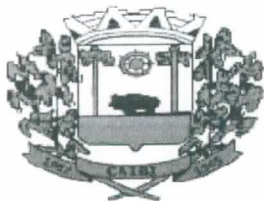
a) manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas para a contratação;

b) Prestar os serviços de acordo com os prazos fixados.

c) assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal.

II – DO CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- b) A contratante, observando qualquer irregularidade nos serviços deverá comunicar imediatamente á contratada, para substituir, sem ônus para o contratante no prazo Maximo de 5(cinco) dias úteis ;
- c) efetuar o pagamento do objeto;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram esta Ata, o Edital e os preços registrados no certame licitatório.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal no. 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.


17. DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da comarca de Palmitos SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

17.2- E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

MUNICÍPIO DE CAIBI, SC, ____/____/____


ELÓI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal


IRACI ANTONINHO FAZOLO
Assessor Jurídico
OAB. 15054

Sócio das empresas

Testemunhas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ANEXO V- TERMO DE REFERÊNCIA E VALORES MÁXIMOS QUANTITATIVOS

Processo licitatório 007/2020
Pregão Presencial RP 003/2020

DADOS DO SOLICITANTE:

ESTADO DE SANTA CATARINA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI -SC
RUA DOS IMIGRANTES Nº 499
FONE: 49 3648 0211

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor preço – Global.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

Justifica-se, pois a população de Caibi participa ativamente da prática esportiva. Sendo realizado pelo Município, inúmeros campeonatos em diversas modalidades, envolvendo um grande número de atletas de diferentes categorias e idade. Assim, a contratação de pessoa jurídica que preste serviço de arbitragem se faz necessária, uma vez que o Município não possui em seu quadro servidores disponíveis para prestar referidos serviços. A quantidade estimada foi baseada na média de consumo dos últimos anos em que o serviço esteve disponível para atendimento do esporte da população Caibiense.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios e arbitragem de jogos, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município de Caibi – SC

LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

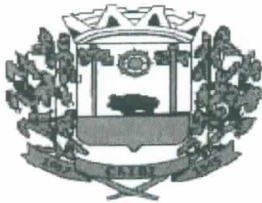
Serão recebidos o credenciamento e os envelopes de proposta e habilitação, no dia **05/02/2020** até **08:30 horas**.

HABILITAÇÃO:

Serão exigidos para a habilitação no processo licitatório os seguintes documentos:

Regularidade Fiscal

a)	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão atualizado
b)	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ; (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.).
c)	Prova de regularidade com a fazenda ESTADUAL da sede da empresa .



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

d)	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS ;
e)	Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL da sede da empresa ;

Débitos Trabalhistas

a)	Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br .
----	---

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a)	Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada; A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br .
----	---

Declaração do Menor

a)	Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme art. 7º Inciso XXXIII Constituição Federal.
----	--

Qualificação técnica

a) A licitante deverá apresentar Certificado em Arbitragem expedido pelo órgão competente, referente a cada modalidade que irá concorrer.

b) Para as modalidades de ATLETISMO, BADMINTON, BASQUETE, HANDEBOL, JUDÔ, TÊNIS DE MESA, VÔLEI e VÔLEI DE AREIA, não será exigida a documentação referida no item 5.4.1, considerando que, em nossa região, são poucas ou nenhuma as entidades que a possuem.

c) A licitante deverá apresentar documento onde conste a relação nominal dos árbitros, especificando o nome, a modalidade em que tenha atuado, função, identidade e CPF, conforme quadro abaixo.

d) Na modalidade de FUTEBOL DE CAMPO, deverá ser apresentada uma pré-relação de árbitros de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) nomes, aptos a atuarem na competição;

e) Na modalidade de FUTEBOL SUÍÇO, deverá ser apresentada uma pré-relação de árbitros de, no mínimo, 12 (doze) nomes, aptos a atuarem na competição;

f) Na modalidade de FUTSAL, deverá ser apresentada uma pré-relação de árbitros de, no mínimo, 12 (doze) nomes, aptos a atuarem na competição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

NOME DO PROFISSIONAL (que irá prestar o serviço)	MODALIDADE (quer irá prestar o serviço)	Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (Informar o nº do RG)	Nº DO CPF (Informar nº do CPF)	CERTIFICADOS (Informar quais)

g) Certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Educação Física - CREF

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem as exigências contidas no edital;
- Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis;
- Contiverem preços globais superiores aos orçados pela Administração.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de Menor preço – Global.

VALOR ESTIMADO

A estimativa da aquisição é de aproximadamente de **R\$ 112.250,00 (cento e doze mil duzentos e cinquenta reais)**.

A ESTIMATIVA DE VALOR REFERE-SE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ABAIXO
Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios e arbitragem de jogos, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município de Caibi – SC

Item	Qtd	Und	DESCRIÇÃO	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	100	Jogos	Arbitragem para jogos de Futebol de Campo, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois assistentes, um árbitro e um mesário, sendo que todos deverão ter	400,00	40.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			experiência e ser maior de idade.		
02	150	Jogos	Arbitragem para jogos de Futsal, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	195,00	29.250,00
03	140	Jogos	Arbitragem para jogos de Futebol Suíço, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	200,00	28.000,00
04	50	Jogos	Arbitragem para jogos de Voleibol, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	195,00	9.750,00
05	50	Jogos	Arbitragem para jogos de Futsal nas categorias de base: no masculino sub-07, sub-09, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17. No feminino sub-07, sub-09, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	105,00	5.250,00
Total					112.250,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO

I- Os serviços deverão ser prestados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e terá vigência por 12 meses.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

II- A CONTRATADA deverá realizar a arbitragem de acordo com o andamento das competições sendo que todas as competições serão realizadas nas Praças Esportivas do Município de Caibi –SC.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal, e ocorrerá de acordo com o andamento das competições e apresentação do relatório dos jogos sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até o dia 10 serão pagas até o dia 20.

O responsável pela Secretária deverá apresentar relatório dos serviços prestados.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações àquelas constantes da minuta da ata de registro de preços anexado ao presente edital.


CONTRATAÇÃO


No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinatura da ata de registro de preços, o licitante deverá contratar com o Município de CAIBI –SC.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente ou por prepostos designados.

Caibi –SC, 17 de Janeiro de 2020


ELÓI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal


IRACI ANTONINHO FAZOLO
Assessor Jurídico
OAB: 1505



LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

De conformidade com o Inciso VII, do Artigo 21 do Decreto N° 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos N° 3.693, de 20/12/2000 e N° 3.784, de de 06/04/2001, encaminhamos a integra do Processo Licitatório N° 007/2020 na Modalidade Pregão Presencial sob o N° 003/2020, para exame e aprovação, respeitados os prazos legais.

Caibi – SC, em 17/01/20.

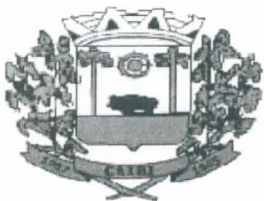
RICARDO ANTONIO GUERINI
Resp. Setor de Licitações

Parecer: Cumpridas as formalidades legais nos termos da Lei N° 10.520, de 17/07/2002, do Decreto N° 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos N° 3.693, de 20/12/2000 e N° 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, entendemos que o presente Processo Licitatório N° 007/2020 na modalidade Pregão Presencial N° 003/2020 pode prosseguir até sua decisão final.

É nosso parecer salvo melhor juízo.

Caibi – SC, em 17/01/20.

IRACI ANTONINHO FAZOLO
Assessor Jurídico
OAB N.º 15.054



**ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO**

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 237/2019 de 31 de Dezembro de 2019 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia **05/02/2020** às **08:30 horas**, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 007/2020, do tipo **Menor Preço – Global** na modalidade Pregão Presencial RP N° 003/2020 que tem por objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios e arbitragem de jogos, nas diversas modalidades esportiva a serem realizadas pelo Município de Caibi – SC, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 17 de Janeiro de 2020.


RICARDO ANTONIO GUERINI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 002/2020

Publicação Nº 2316104

MUNICÍPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 006/2020 na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2020, para Contratação de empresa especializada para a operacionalização do fornecimento de Vale Alimentação, através da exclusiva emissão, utilização e administração de cartões magnéticos, apto a receber crédito em dinheiro correspondentes a carga dos cartões aos Servidores Públicos Municipais efetivos e admitidos em caráter temporário do poder Executivo, auxílio alimentação mensal de caráter indenizatório, na forma da Lei Municipal nº 2581/2019 de 23 de Dezembro de 2019, do tipo Menor Taxa de Administração cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2020 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi-SC 17 de Janeiro de 2020. ELÓI JOSÉ LIBANO – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 003/2020

Publicação Nº 2316324

MUNICÍPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 007/2020 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 003/2020, para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios e arbitragem de jogos, nas diversas modalidades esportiva a serem realizadas pelo Município de Caibi – SC, do tipo Menor Preço – Global cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 05 de Fevereiro de 2020 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi-SC 17 de Janeiro de 2020. ELÓI JOSÉ LIBANO – Prefeito Municipal.

PORTARIA 107/20

Publicação Nº 2314679

PORTARIA Nº 107/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal IDEVALDO ANTONIO DALCERO, matrícula nº 8038-1, TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 02/06/2017 à 01/06/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 20/01/2020 à 18/02/2020.

Conceder 1/3 constitucional ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 108/20

Publicação Nº 2314852

PORTARIA Nº 108/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:

ALTERAR CARGA HORÁRIA da servidora CLENILCE FATIMA LEVULIS, matrícula 8226-0, atuando no cargo de PROFESSORA DE ENSINO

limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório Nº 006/2020, do tipo Menor Taxa de Administração na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2020 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a operacionalização do fornecimento de Vale Alimentação, através da exclusiva emissão, utilização e administração de cartões magnéticos, apto a receber crédito em dinheiro correspondentes a carga dos cartões aos Servidores Públicos Municipais efetivos e admitidos em caráter temporário do poder Executivo, auxílio alimentação mensal de caráter indenizatório, na forma da Lei Municipal nº 2581/2019 de 23 de Dezembro de 2019, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 17 de Janeiro de 2020.

DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO Nº 003/2020

Publicação Nº 2316327

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 237/2019 de 31 de Dezembro de 2019 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 05/02/2020 às 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório Nº 007/2020, do tipo Menor Preço – Global na modalidade Pregão Presencial RP Nº 003/2020 que tem por objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios e arbitragem de jogos, nas diversas modalidades esportiva a serem realizadas pelo Município de Caibi – SC, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 17 de Janeiro de 2020.

RICARDO ANTONIO GUERINI
Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 004/2020

Publicação Nº 2316430

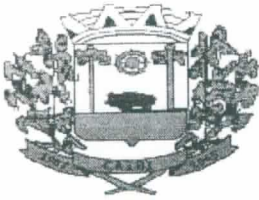
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
DISPENSA POR LIMITE N. 004/2020
Respaldo Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 consolidada.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Caibi pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56 torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R\$ 6.043,07(seis mil e quarenta e três reais e sete centavos) com a contratação do proponente: INTELLIBR SISTEMAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juvenal Pereira, 53 - Kobrassol, na cidade São José SC, inscrita no CNPJ sob nº 08.982.125/0001-76 a Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrado, compreendendo sistemas de: cadastro de unidades escolar; matriz curricular; fórmulas de avaliação; calendário escolar; ensino infantil; ensino regular; gestão de recursos humanos; consulta estatístico e gerencial (web); e portal do aluno (web) e Alimentação escolar e Sistema para Gerenciamento e Controle de Acervo Bibliotecário. Determino a publicação do extrato deste processo de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada para que desta forma surta todos os seus efeitos legais com respaldo no art. 24, Inciso II da lei 8.666/93.

Caibi -SC, em 17 de Janeiro de 2020.

ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

DECRETO Nº 237/2019, de 31 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Pregoeira (o) e Equipe de Apoio e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LIBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a Servidora **DANDARA JEANE GALLON e/ou RICARDO ANTONIO GUERINI** para desempenharem a função de **PREGOEIRA(O)** nomeada pelo presente Decreto cuja atribuição inclui entre outras o recebimento das propostas e lances a análise de sua aceitabilidade e sua classificação bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2º. Ficam nomeados pelo presente Decreto, os senhores (as): **MAGNO GALON, TAIS PROVENSI E RICARDO ANTONIO GUERINI** para comporem a Equipe de Apoio como membros titulares e, **MAURICIO RIGO, RUBENS RODRIGUES DINIZ e FIAMA REGINATO** como membros suplentes.

Art. 3º. Na falta ou impossibilidade de participação de um ou mais membros titulares serão convocados os respectivos suplentes.

Art. 4º. Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas atividades sem ônus para o Município, sendo considerados serviços de caráter relevante.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi –SC, 31 de Dezembro de 2019.


ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC.


Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

Associação de Arbitragem de Chapecó e Região

CNPJ: 11.348.542/0001-76

A/C Setor de Licitações do Município de Caibi – SC

**RECURSO ADMINISTRATIVO A LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL
Nº003/2020**

A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS E ARBITRAGEM DE JOGOS, NAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE CAIBI – SC.

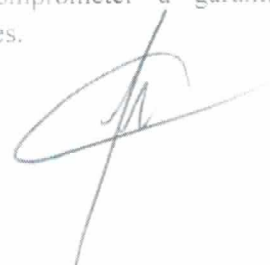
O presente recurso busca afastar do presente procedimento licitatório exigência discriminatória que extrapola os ditames da lei nº 8666/93 e da Constituição Federal, além de direcionamento de licitação a empresa específica.

Considerando Art. 3º da Lei nº 8.666/93 “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”;

Considerando Art. 30º Parágrafo 1º inciso 5º “É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação”.

Considerando Art. 37º inciso XXI da Constituição Federal “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

No item “5.1.6.7 - Certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Educação Física – CREF”, da referida licitação no entender desta entidade trata-se de exigências excessivas que servem tão somente para comprometer a garantia constitucional de igualdade de condições a todos os concorrentes.



Anota-se que a verificação da qualificação técnica, conforme consta no Art. 30 da lei 8.666/93 tem por objetivo unicamente assegurar que o licitante estará apto a dar cumprimento as obrigações assumidas com a Administração, não podendo a sua comprovação ser feita mediante a formulação de exigências desarrazoadas, que podem mais se prestar para comprometer a observância do princípio constitucional da isonomia, resvalando seus efeitos sempre na direção de um possível negócio menos vantajoso para a Administração Pública, considerando ser a causa principal da diminuição do número de concorrentes, além da possibilidade de esconder um eventual viés de direcionamento.

Em tempo num breve histórico vemos que a referida administração começou a solicitar tal documento somente após o ano de 2017, quantas empresas aptas a participarem do certames nos anos de 2017 a 2019 se apresentaram?

Qual a justificativa para tal exigência?

Quais responsáveis por estas empresas, não se tratam de sempre as mesmas pessoas?

Solicitamos resposta ao referido recurso, como também aos questionamentos realizados.



ALEXSANDRO DALARIVA
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Da: Pregoeira e Equipe de apoio

Assunto: Resposta Recurso Administrativo (Pregão Presencial nº. 003/2020)

1 - RELATÓRIO

O Município de Caibi, através do setor competente, proveu a abertura do Edital na Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2020, objetivando o "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de tabela, Regulamento Geral e Técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios e arbitragem de jogos, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município de Caibi/SC.

Foi dada publicidade ao respectivo ato, nos termos da lei, e no *site* do Impugnado.

A Associação de arbitragem de Chapecó e Região, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.348.542/0001-76, estabelecida na cidade de Chapecó/SC, apresentou Recurso administrativo, (Impugnação ao Edital), argumentando que a exigência de que trata o item 5.1.6.7 "**Cerificado de registro da empresa no Conselho de Educação Física - CREF**, pois alega que tal exigência é excessiva e que serve tão somente para comprometer a garantia constitucional de igualdade de condições a todos os concorrentes, ou seja, que estaria restringindo a participação no referido certame licitatório.

O presente parecer atende à solicitação advinda do Prefeito Municipal e do setor de licitações e contratos, que pretende, no caso em testilha, tomar a decisão que seja reputada mais justa, e que atenda os interesses da administração e primando pelos princípios que regem a atividade administrativa, sobretudo os da legalidade, ampla concorrência e da proposta mais vantajosa para a administração pública.

A impugnação em tela foi interposta dentro do prazo previsto no Edital, isto é, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, tendo sido recebida no dia 31 de Janeiro de 2020. **Contudo a Associação impugnante, não comprovou que o firmatário do recursos, senhor Alexandro Dalariva é o representante legal da Associação, tendo em vista não ter juntado qualquer documento a respeito.**

De salientar ainda que além da falta de comprovação que o firmatário do recurso representa a Associação, o Recurso não foi protocolado junto ao setor responsável da administração Municipal de Caibi, sendo apresentado somente através de e-mail, contrariando o que determina o art. 41 da Lei nº 8.666/93.

Mesmo ausente a comprovação da representação da Associação e a falta de protocolo formal do recursos, a exigência do Edital será analisada.

É a síntese do relatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

2 - NO MÉRITO

Das Exigências do Edital

O Objeto do Edital é o Registro de Preços, assim descrito:

“O “Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de tabela, Regulamento Geral e Técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios e arbitragem de jogos, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município de Caibi/SC”

Cuida-se de impugnação ao Edital, onde a impugnante especificamente impugna a necessidade da empresa e/ou associação apresentar Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF.

Considerando que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (Lei nº 8.666/93, no seu artigo 3º, caput).

Considerando ainda o **Princípio da Autotutela** administrativa dando a possibilidade de a Administração reapreciar seus atos de ofício, e ainda pelos aspectos do ato que podem ser revistos, já que a Administração poderá reavaliá-los quanto à sua legalidade e ao seu mérito.

Desta forma, para evitar que seja restringido a participação de interessados ao referido processo Licitatório, julgamos ser conveniente para a Administração municipal a retirada da exigência constante no item 5.1.6.7 do Edital.

3 - CONCLUSÃO

Por todo o exposto a Pregoeira e Equipe de apoio **opina no sentido que seja publicada ERRATA ao Edital, afim de ser retirado o item 5.1.6.7 do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2020**, destinada ao “Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de tabela, Regulamento Geral e Técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios e arbitragem de jogos, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município de Caibi/SC.

É o nosso entendimento, e o submetemos à apreciação do Prefeito Municipal.

Caibi/SC, em 02 de Fevereiro de 2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

0050

Pregoeira

Equipe de apoio.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALEXSANDRO DALARIVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
4790350 SSP SC

CPF 060.804.379-61 DATA NASCIMENTO 10/04/1989

FILIAÇÃO
CARLOS DALARIVA
IRACI MULLER DALARIVA

PERMISSÃO ACC CAT HAB AB

Nº REGISTRO 04244829470 VALIDADE 12/09/2022 1ª HABILITAÇÃO 29/11/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1750170227

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CHAPECÓ, SC DATA DE EMISSÃO 12/12/2018

ASSINATURA DO EMISSOR Francisco Wollinger Neto 74144649456 SC140652353

PROIBIDO PLASTIFICAR
1750170227

SANTA CATARINA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caibi
CONFERE COM O ORIGINAL

Caibi-SC, em 05 / 02 / 2020

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Ricardo A. Guerini

curm...

Ricardo A. Guerini

[Signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 003/2020

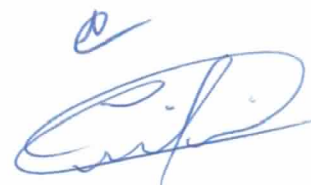
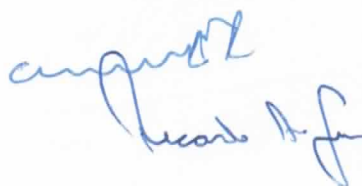
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios e arbitragem de jogos, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município de Caibi – SC

A LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº 10.953.996/0001-03, com sede à Rua Clevelandia, 48, Centro, Chapecó – SC, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Caibi, 05 de Fevereiro de 2020



Alexsandro Dalariva
RG 4.790.350



LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE - LOF-7
CHAPECÓ - SC

NOMINATA DOS COMPONENTES DA DIRETORIA EXECUTIVA

NOME	CARGO
Sidinei Dal Piva	Presidente ✓
Altair Miotto	Vice Presidente ✓
Adair Sergio Tortelli	Secretário ✓
Paulo Cesar Moro	Conselho Fiscal ✓
Gilmar Variza	Conselho Fiscal ✓
Anabel Gaio	Conselho Fiscal ✓
Sostenes Wenceslau dos Santos	Conselho Fiscal Suplente ✓
Jose Marcos Mazzetto Netto	Conselho Fiscal Suplente ✓
Vanderlei Jose Ebert	Conselho Fiscal Suplente ✓

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

Chapecó - SC, 03 de Julho de 2009.

Sidinei Dal Piva
SIDINEI DAL PIVA

Presidente

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caibi
CONFERE COM O ORIGINAL

Caibi-SC, em 05/02/2020
Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Ricardo A. Guerini

Ricardo A. Guerini

LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE - LOF-7
CHAPECÓ - SC

NOMINATA DOS SÓCIOS FUNDADORES DA ENTIDADE

Nome	E Civil	Nacionalidade	Profissão
ADAIR SERGIO TORTELLI	Casado	Brasileiro	Servidor Público Estadual
ALTAIR MIOTTO	Casado	Brasileiro	Representante Comercial
ANABEL GAIO	Casado	Brasileiro	Servidor Público Estadual
ELTON VINCESKI	Casado	Brasileiro	Motorista
GILMAR VARIZA	Casado	Brasileiro	Vendedor
JOSE M. MAZZETTO NETTO	Concubinato	Brasileiro	Zelador
SIDINEI DAL PIVA	Casado	Brasileiro	Servidor Público Estadual
SOSTENES W. DOS SANTOS	Casado	Brasileiro	Motorista
VANDERLEI JOSÉ EBERT	Casado	Brasileiro	Motorista
PAULO CESAR MORO	Casado	Brasileiro	Servidor Público Municipal

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

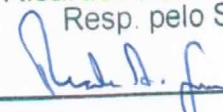
Chapecó – SC, 02 de Julho de 2009.


Sidinei Dal Piva

Presidente

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caibi
CONFERE COM O ORIGINAL 

Caibi-SC, em 05 / 02 / 2010
Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor


Ricardo Antonio Guerini


Ricardo Antonio Guerini



LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE - LOF-7
CHAPECÓ - SC

Chapecó, 03 de Julho de 2009

Of. Nº01/LOF-7/2009

Ilmo Senhor Bel. Antonio Fernandes Vargas Dias
MD Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Nesta

Através do presente vimos solicitar a V.S.^a Registro de Estatuto Social desta entidade, fundada em 22 de Junho de 209 e com sede provisória na Rua Clevelândia 48-E, sala 05, nesta cidade.

TABELONATO MACIEL

Sidinei Dal Piva
Sidinei Dal Piva

Presidente



Sidinei Dal Piva

Rua Mario Lara, 93-E - Bairro Passos dos Fortes

CEP 89805-145 - CHAPECÓ-SC

Fone: (49) 3329 - 5572

Email: dalpiva01@gmail.com

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caibi
CONFERE COM O ORIGINAL

Caibi-SC, em 05/02/2009

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Caibi
LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE CONFERE COM O ORIGINAL

ESTATUTO SOCIAL

Caibi-SC, em 05 / 02 / 2020
 Ricardo Antonio Guerini
 Resp. pelo Setor

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º A LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE, denominada, daqui por diante, simplesmente LIGA, fundada em 22 de Junho de 2009, data considerada de sua fundação, e que, nos termos do inciso I, do art. 217 da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa, quanto à sua organização e funcionamento, é uma associação civil de direito privado de fins não econômicos, de caráter desportivo, com personalidade jurídica e patrimônios próprios, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, emanadas da Federação Catarinense de Futebol Sete e Confederação Brasileira de Futebol Sete.

§ 1º A LIGA será representada, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo seu presidente.

§ 2º A Liga, compreendendo todos os seus poderes, órgãos e dirigentes, não exerce nenhuma função delegada do Poder Público, nem se caracteriza como entidade ou autoridade pública.

§ 3º A Liga Oeste de Futebol Sete, tem a sua sigla LOF-7.

CAPÍTULO II

DA DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 2º A LIGA, com jurisdição no município de Chapecó, Cordilheira Alta, Guatambu, Planalto Alegre, Nova Itaberaba, Arvoredo, Águas de Chapecó e São Carlos, sendo seu tempo de duração ilimitado e terá como finalidades básicas:

I. Coordenar a modalidade de futebol sete na área de sua jurisdição, incentivando sua difusão e aperfeiçoamento em todos os níveis;

II. Promover a realização de campeonatos, torneios e outros eventos;

III. Desenvolver e incentivar a melhoria técnica e organizacional das atividades desportivas;

IV. Contribuir para o progresso e atualização técnica e material dos seus filiados;

V. Incentivar a filiação de associações não-profissionais e difundir a prática de futebol sete.

VI. Zelar pela organização e disciplina da prática do futebol sete, nas associações que lhe são filiadas;

VII. Praticar, no exercício da coordenação municipal ou regional do futebol sete todos os atos necessários à realização de seus fins;

REGISTRO CIVIL
 DAS PESSOAS JURÍDICAS
 CHAPECÓ-SC

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

VIII. Dirigir o futebol sete nos municípios sob sua jurisdição, podendo convidar associações de outros municípios, em conformidade com a legislação em vigor, para a disputa de competições de futebol sete;

IX. Promover campanhas educacionais, principalmente para a juventude, incentivando por meio de trabalhos promocionais ou outro qualquer meio possível o futebol sete.

X. Criar ou participar, de forma direta, conjuntamente com órgãos oficiais e/ou não governamental, na elaboração de projetos, que busquem instituir escolas de futebol sete.

Parágrafo único – As normas de execução dos princípios fixados neste artigo serão prescritas nos regulamentos, regimentos, resoluções, instruções, portarias, boletim oficial, nota oficial e avisos.

TÍTULO II

DOS PODERES E ÓRGÃOS INTERNOS DA LIGA

CAPÍTULO I

DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 3º São poderes da LIGA:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Presidência da LIGA;
- IV. Diretoria da LIGA.

§ 1º São órgãos de cooperação e orientação técnica, o Conselho Consultivo, o Conselho Técnico e a Comissão de Arbitragem do futebol sete.

§ 2º Constituem unidades autônomas e independentes da LIGA, os órgãos da Justiça Desportiva, os quais terão composição, organização, administração, funcionamento e competência previstos na legislação desportiva em vigor;

§ 3º A LIGA não remunerará, por qualquer forma, os membros de sua Assembléia Geral, do Conselho Fiscal, da Presidência e da Diretoria e não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO II

DOS PODERES

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 4º A assembléia Geral, poder supremo da LIGA, será composta pelas associações desportivas filiadas.

Art. 5º Nas reuniões das Assembléia Geral, salvo disposição em contrário da legislação superior, cada filiado terá direito a 01 (um) voto.

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECO-SC

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caibi
CONFERE COM O ORIGINAL

Caibi-SC, em 05/02/2020

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Caibi-SC, em 05 / 02 / 2020
Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

§ 1º As associações serão representadas nas assembléias gerais pelo seu presidente, ou por quem se achar legalmente investido na função.

§ 2º A representação poderá ser transferida a um delegado devidamente credenciado e individualizado, com poderes para participar da Assembléia Geral.

§ 3º O credenciamento será encaminhado à LIGA, por ofício, ou entregue no dia da Assembléia Geral.

§ 4º A representação nas Assembléias Gerais será única e exclusiva, sendo vedada à acumulação de representação.

Art. 6º Constituem requisitos indispensáveis para participação nas Assembléias Gerais:

I. Possuir licença de funcionamento em vigor, expedida pela Federação Catarinense de Futebol.

II. Ter seus débitos financeiros com a LIGA quitados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da assembléia, desde que intimados por escrito;

III. Ter participado no ano anterior do campeonato promovido pela LIGA, e estar inscrito ou participado do atual;

IV. Ter atendido às demais exigências da legislação desportiva em vigor.

SEÇÃO II

DA CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO

Art. 7º A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á para:

I – ANUALMENTE:

I. Discutir e votar o relatório geral das atividades administrativas e financeiras da LIGA, bem como suas contas e o balanço, junto com o parecer do conselho fiscal;

II. Discutir e votar a proposta orçamentária para o exercício seguinte;

III. Tomar conhecimento do relatório da Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva.

II – QUADRIENALMENTE:

I. Eleger, por escrutínio secreto, o Presidente, o Vice-Presidente da LIGA, Secretário, bem como os 03 (três) membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

II. Empossar no dia da eleição os eleitos para os cargos mencionados na alínea "I" acima;

§ 1º A convocação da Assembléia Geral Ordinária far-se-á por publicação de Edital em jornal de circulação municipal, na rádio local e no boletim oficial da LIGA, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante comunicação escrita às filiadas, com igual antecedência.

§ 2º A reunião ordinária anual da Assembléia Geral, a que se refere o item I acima será realizada no primeiro bimestre de cada ano.

§ 3º A reunião ordinária quadrienal eletiva, prevista na alínea "I" do item II deste artigo, poderá ser realizada até 180 (cento e oitenta) dias antes do término dos respectivos mandatos, e a convocação far-se-á por Edital publicado em jornal de circulação municipal, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante comunicação escrita às filiadas, com igual antecedência.

Caibi-SC, em 05/02/2020

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

0062

§ 4º A reunião ordinária quadrienal a que se refere a alínea "II" do inciso II deste artigo será realizada no dia da eleição da diretoria.

§ 5º Caso haja somente uma chapa completa inscrita para a eleição, a mesma poderá ser eleita por aclamação, se assim os integrantes da Assembléia Eletiva o desejarem.

§ 6º Na Assembléia Geral Ordinária Eletiva, somente poderão ser sufragadas chapas completas, em conformidade com a alínea "I" do item II deste artigo, que hajam sido subscritas por no mínimo, 03 (três) das associações com direito a voto.

§ 7º Somente será permitida à associação filiada subscrever a indicação de uma chapa. Na hipótese de a mesma Associação subscrever mais de uma chapa, só será considerada válida, para os efeitos do disposto neste artigo e seus parágrafos, a que tiver sido registrada, em primeiro lugar, na LIGA, consideradas nulas todas as demais subseqüentes.

§ 8º A inscrição das chapas deverá ser protocolada na LIGA até 05 (cinco) dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária Eletiva.

§ 9º A Presidência da Assembléia Geral Ordinária Eletiva fica a cargo do Presidente da LIGA, e, se este estiver concorrendo, a cargo do Presidente do filiado mais antigo presente.

§ 10º A posse dos eleitos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente e membros do Conselho Fiscal da LIGA, ocorrerá sempre no dia da eleição.

Art. 8º A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da LIGA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo no Edital, constar data, local, hora e ordem de assuntos, sendo o Edital publicado em boletim oficial da LIGA, em jornal de circulação municipal e encaminhado cópia a cada filiado quite com a tesouraria da LIGA.

§ 1º A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente da LIGA, ou, quando for requerida a este, por 1/5 (um quinto) dos filiados com direito a voto, por justo motivo fundamentado.

§ 2º A Assembléia Geral Extraordinária também poderá ocorrer, quando os membros do Conselho Fiscal requerem ao Presidente da LIGA.

§ 3º A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada mediante requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) de seus filiados, que preencham os requisitos estabelecidos no art. 6º deste Estatuto, ao Presidente da LIGA, quando se tratar de discussão e votação de proposta que envolva extinção ou fusão da entidade, bem como para alterar o processo eleitoral, precisando, em ambos os casos, contar com o voto favorável de, pelo menos ¾ (três quartos) de seus membros filiados com direito a voto e observado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 4º Nos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, o Presidente da LIGA observará o prazo previsto, a contar do deferimento do pedido, e, no caso do § 3º, o prazo para convocação será de 30 (trinta) dias, a contar do deferimento do pedido pelo Presidente da LIGA.

Art. 09º É, ainda, da competência da Assembléia Geral:

I. Dar posse aos eleitos e preencher cargos vagos dos poderes da LIGA, na forma deste Estatuto e Regimento Interno;

II. Reformar o Estatuto no todo ou em parte, por iniciativa própria, ou por proposta do Presidente, mediante voto da maioria simples dos presentes à reunião;

III. Homologar a concessão de títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à LIGA ou ao desporto nacional em qualquer de suas modalidades;

IV. Julgar, em última instância, dentro da LIGA, os recursos interpostos contra ato de qualquer poder, exceção feita às decisões da Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva;

REGISTRO CIVIL

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

Caibi-SC, em 05/02/2020 0063

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

V. Autorizar ou determinar a aquisição, alienação ou gravação de bens imóveis, ouvido o Conselho Fiscal;

VI. Revelar, no todo ou em parte e em processo findo, penalidade de natureza administrativa imposta à LIGA, nos termos da legislação em vigor;

VII. Pronunciar-se sobre qualquer resolução a que a LIGA deva obediência, desde que o seu cumprimento não seja atribuição do Presidente;

VIII. Apreciar os recursos de desfiliação de qualquer Associação, observando o disposto nas leis ou nas normas e determinações dos órgãos superiores na hierarquia desportiva;

IX. Delegar poderes especiais ao Presidente da LIGA para, em nome dela, assumir responsabilidades que escapem à competência privativa deste;

X. Referendar suplementação orçamentária, devidamente justificada pela diretoria;

XI. Interpretar este Estatuto, resolver os casos omissos, pronunciando-se, obrigatoriamente, sobre as questões que lhe forem submetidas;

XII. Rever os recursos de suas próprias decisões;

XIII. Designar comissão para análise de situações imprevistas e, após o relato se pronunciar;

XIV. Destituir membros da Presidência e Conselho Fiscal em caso de falta grave, cassar títulos honoríficos concedidos, indicando comissão processante composta de 03 (três) filiados, após inquérito instaurado e relatado com ampla defesa;

§ 1º A alteração no todo ou em parte do texto estatutário, à que alude a alínea "II" deste artigo, bem como a destituição dos membros da Presidência e do Conselho Fiscal, a que se refere a alínea "XIV", somente poderá ser feita em reunião extraordinária da Assembléia Geral, convocada com exclusiva finalidade, permanecendo o texto vigente do Estatuto e mantidos os mandatos, respectivamente, caso não se obtenha o número de votos necessários para proceder a alteração, observado o disposto no § 3º do art. 9º.

§ 2º Além dos casos expressamente referidos, o Conselho Fiscal deverá ser ouvido obrigatoriamente nas questões a que se refere a alínea "I".

SEÇÃO III

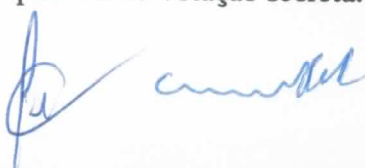
DA REUNIÃO E DELIBERAÇÃO

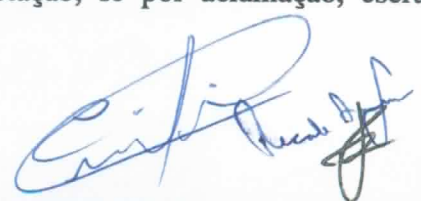
Art. 10º A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente da LIGA, ou seu substituto legal, em primeira convocação, com, pelo menos, metade mais um dos votos a que se refere o artigo 5º, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de filiados presentes.

Art. 11º O Presidente da LIGA poderá intervir nos debates, embora sem direito a voto, sendo-lhe permitido transmitir a Presidência a um dos membros da Assembléia Geral, o qual não perderá seu direito a voto.

Parágrafo único. Em caso de empate nas votações das Assembléias Gerais, exceto as eletivas, caberá ao Presidente da Assembléia o voto de desempate.

Art. 12º As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao plenário deliberar sobre o sistema de votação, se por aclamação, escrutínio público ou votação secreta.







Caibi-SC, em 05 / 02 / 2020

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

§ 1º No caso das Assembléias Gerais Eletivas, as eleições serão realizadas por escrutínio secreto, procedendo-se, em caso de empate, a um segundo escrutínio entre os colocados em primeiro lugar.

§ 2º Se após novo escrutínio verificar-se outro empate, será considerado eleito, entre os candidatos que empataram o mais idoso.

Art. 13º As Assembléias serão realizadas em dia, local, hora e ordem de assuntos definidos no Edital.

§ 1º A LIGA manterá um livro para registrar a presença das Assembléias, e outros que acharem necessário, bem como das Atas e Resoluções.

§ 2º As Atas e Resoluções das Assembléias Gerais deverão ser assinadas e rubricadas pelo Presidente e Secretário da mesma, e, se ocorrer escrutínio secreto, pelos dois escrutinadores que serão previamente escolhidos entre os membros da Assembléia Geral.

§ 3º Na apuração dos resultados da Assembléia Geral, serão observados o critério da maioria simples do total de votos, salvo exigência estatutária de "quorum" especial.

§ 4º Nas Assembléias, os votos dos filiados obedecerão ao disposto no Art. 6º deste Estatuto.

Art. 14º A votação nas Assembléias poderá ser simbólica, com exceção das que tiverem por fim dissolver a LIGA, e a eletiva, casos em que ocorrerá um escrutínio secreto.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 15º A Justiça Desportiva, constituída pela Comissão Disciplinar, compete conhecer, processar e julgar as questões relativas ao cumprimento de normas relativas à disciplina e às competições desportivas, assegurando-se aos acusados à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º O exercício das funções dos membros da Comissão Disciplinar é gratuito sendo considerado de relevante interesse público.

§ 2º Aos dirigentes da LIGA e das associações é vedado o exercício ou função nos órgãos da Justiça Desportiva, exceção feita aos membros do Conselho Deliberativo das associações.

Art. 16º A Comissão Disciplinar será composta por 05 (cinco) membros indicados pelo Tribunal de Justiça Desportiva que funciona junto à Federação Catarinense de Futebol Sete, na forma da lei e terá a competência prevista na legislação desportiva.

§ 1º Os membros da Comissão Disciplinar serão nomeados pelo Tribunal de Justiça Desportiva e serão dirigidos por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pelos seus pares.

§ 2º Além dos membros previstos neste artigo e no parágrafo anterior, também serão nomeados pelo TJD, no mínimo, dois procuradores e um secretário.

Caibi-SC, em 05/02/2006

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Art. 17º A Comissão Disciplinar da LIGA é um órgão julgante, autônomo e independente, com jurisdição no município sede da LIGA, ou também de outros municípios que tenham associações disputando algum evento oficial promovido pela LIGA, que tem atribuições definidas em legislação específica e serão compostos por 05 (cinco) membros, todos nomeados pelo Tribunal de Justiça Desportiva e serão empossados conforme dispuser o TJD.

§ 1º O órgão julgante só poderá deliberar e julgar com a maioria dos auditores.

§ 2º O mandato dos Auditores e dos Procuradores de Justiça Desportiva terão a duração na forma estabelecida pelo TJD.

§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Disciplinar (CD), serão eleitos, dentre seus Auditores, por votação secreta na forma da lei.

§ 4º A Comissão Disciplinar (CD), da respectiva modalidade esportiva, poderá elaborar o seu próprio Regimento Interno, em conformidade com a legislação desportiva em vigor.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18º O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único – Não poderão integrar o Conselho Fiscal, ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto ou enteado do Presidente da LIGA.

Art. 19º O Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerá seu Presidente e fixará as normas de seu funcionamento, ficando à disposição dos demais poderes da LIGA, quando convocado.

Art. 20º O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria dos membros, competindo-lhe:

- I. Examinar a escrituração, os documentos da tesouraria e da contabilidade da LIGA, a fim de verificar a exatidão dos lançamentos, a ordem dos livros e o cumprimento das prescrições legais relativas à administração financeira;
- II. Apresentar à Assembléia Geral Ordinária parecer sobre o relatório do movimento econômico, financeiro e administrativo;
- III. Dar parecer sobre balancetes mensais que a tesouraria submeter à apreciação da diretoria;
- IV. Opinar sobre qualquer matéria de natureza financeira que lhe seja encaminhada pelo Presidente da LIGA, bem como sobre a abertura dos créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
- V. Manifestar-se sobre a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria;
- VI. Denunciar à Assembléia Geral erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou do Estatuto, sugerindo as medidas a serem adotadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- VII. Convocar a Assembléia Geral, quando ocorrer motivo de força maior ou urgente;
- VIII. Opinar sobre a compra, oneração ou alienação de bens imóveis.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REGISTRO CIVIL

Calbi-SC, em 05/02/2020 0066

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Art. 21º Na ausência ou impedimento de qualquer membro do Conselho Fiscal compete ao seu Presidente dar-lhe substituto, escolhido, entre os suplentes eleitos, sendo que perderá o mandato o Conselheiro que, regularmente convocado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas.

CAPÍTULO V

DA PRESIDÊNCIA

Art. 22º A Presidência da LIGA, será exercida pelo Presidente, Vice-Presidente, e Secretário, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitidas reeleições, cabendo ao Presidente, no seu impedimento ao Vice-Presidente:

I. Presidir a LIGA superintender-lhe as atividades e promover a execução dos seus serviços;

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas e atos, bem como executar as próprias resoluções e as dos demais poderes da LIGA;

III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV. Representar a LIGA em juízo ou fora dele, outorgar procurações, credenciar e destituir representantes;

V. Nomear, admitir, licenciar, punir, e dispensar os membros dos órgãos auxiliares, a que se refere este Estatuto, bem como os diretores da LIGA.

VI. Assinar, privativamente, a correspondência da LIGA, quando dirigida aos poderes e órgãos de hierarquia superior, delegando competência ao Secretário para subscrever quaisquer outros documentos de expediente;

VII. Atribuir ao tesoureiro à assinatura dos termos de abertura e encerramento dos livros da tesouraria e de todos os demais documentos financeiros da contabilidade;

VIII. Assinar, com o tesoureiro, cheques e outros documentos que envolvem responsabilidade financeira;

IX. Visar ordens de pagamento e autorizar pagamentos nos limites fixados pela proposta orçamentária, bem como promover, por intermédio do tesoureiro, o recolhimento, em banco de comprovada idoneidade, das disponibilidades financeiras da LIGA que excederem a importância equivalente ao valor de Um salário mínimo vigente;

X. Assinar diplomas e títulos honoríficos;

XI. Convocar qualquer poder ou órgão da LIGA, observando o disposto nos preceitos legais e estatutários;

XII. Atribuir ao Secretário a supervisão de todos os serviços e documentos relacionados à secretaria da entidade;

XIII. Assinar a ata das reuniões da diretoria e ordenar a publicação no Boletim Oficial ou na imprensa, os atos e decisões, bem como dos demais poderes, que sejam do interesse das associações filiadas;

XIV. Exercer as atribuições que lhe forem deferidas pela legislação desportiva e praticar todo e qualquer ato de administração não atribuído expressamente a outro poder;

XV. Apresentar à Diretoria, mensalmente, os balancetes da tesouraria;

XVI. Coordenar os trabalhos dos poderes da LIGA para a organização do relatório anual, a ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária;

XVII. Adotar as providências necessárias para elaboração do calendário de atividades e das tabelas de jogos dos eventos desportivos;

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

Handwritten initials or marks in blue ink on the right side of the page.

Caibi-SC, em 05/02/2020 0067

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

XVIII. Promover a aplicação dos meios preventivos constantes das normas da LIGA ou dos atos expedidos pelos poderes e órgãos da hierarquia superior, com o fito de assegurar a disciplina das competições desportivas;

XIX. Fiscalizar, pessoalmente ou através de observadores devidamente credenciados, as competições promovidas pela LIGA;

XX. Praticar qualquer ato necessário ao bom andamento das atividades e competições promovidas pela LIGA "ad-referendum" da diretoria, quando o caso assim o exigir;

XXI. Instalar as reuniões da Assembléia Geral e presidi-la nos casos previstos neste Estatuto.

Art. 23º A execução dos atos administrativos e a iniciativa de sua divulgação competem ao Presidente.

Art. 24º O Presidente da LIGA será auxiliado no desempenho de suas atribuições pelo Vice-Presidente, Secretário e demais colaboradores da diretoria, com as atribuições fixadas neste estatuto.

§ 1º Substituirá o Presidente, no caso de ausência ou impedimento ocasional, o Vice-Presidente.

§ 2º O Vice-Presidente auxiliarão o Presidente, sempre que por ele convocados para missões especiais.

§ 3º Em caso de impedimento ocasional do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá o exercício da Presidência o Diretor da LIGA designado pelo Presidente.

§ 4º Se ocorrer vacância do cargo de Presidente em qualquer momento do mandato, completará o período o Vice-Presidente.

Art. 25º Se ocorrer vacância em todos os cargos da Presidência, haverá eleição para o seu preenchimento, em conformidade com este estatuto.

Parágrafo único – No caso de renúncia coletiva de todos os cargos eletivos, assumirá um interventor nomeado pela Federação Catarinense de Futebol Sete ou o Presidente mais idoso das associações filiadas e quites com a tesouraria, para responder pelo expediente da LIGA e convocar dentro de 30 (trinta dias), a Assembléia Geral Eletiva para recomposição de o respectivo poder, sendo que os eleitos exercerão o mandato pelo restante do período destinado aos seus antecessores.

Art. 26º A Diretoria da LIGA será composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário eleitos pela assembléia Geral, e pelos Diretores nomeados pelo Presidente da entidade.

Art. 27º Os Diretores da LIGA serão livremente nomeados pelo Presidente da entidade, que poderá designar e, a qualquer tempo, destituí-los.

§ 1º Os membros da diretoria, quando convocados a viajar a serviço da LIGA terão direito ao ressarcimento das eventuais despesas, nos limites estabelecidos pela Presidência, com base nas disposições orçamentárias.

§ 2º Os membros da diretoria não serão remunerados em hipótese alguma.

§ 3º Os membros da Diretoria poderão requerer ao Presidente, quando necessário, a contratação de assessorias técnicas especializadas, por tempo determinado, para dar suporte às suas atividades, sempre com o objetivo de aperfeiçoar a gestão administrativa.

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC.

Caibi-SC, em 05 / 02 / 2018

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Art. 28º A Diretoria reunir-se-á, mensalmente, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, deliberando com a presença da maioria dos seus membros.

Art. 29º O Presidente da LIGA poderá criar quantas assessorias entender necessárias, ficando as mesmas subordinadas diretamente à Presidência ou a algum diretor, sendo que os seus titulares serão nomeados e dispensados livremente pelo Presidente.

Art. 30º Compete a Diretoria:

I. Colaborar com o Presidente na administração da LIGA e na execução das leis e dos atos que regulam o funcionamento das respectivas atividades, bem como na preservação dos princípios de harmonia entre a Entidade e Associações que a compõem;

II. Contribuir para a correta aplicação das verbas orçamentárias, adotando medidas necessárias à administração da LIGA, que não sejam da exclusiva competência do Presidente;

III. Cooperar com o Presidente da LIGA na adoção de providências necessárias à defesa da entidade, ao progresso desportivo e à organização do calendário anual das competições oficiais de futebol;

IV. Homologar, aprovar ou retificar, nos termos legais e estatutários, atos de órgãos da LIGA ou suspender-lhes a execução;

V. Intervir, quando for o caso, nas atividades de setores da LIGA, a fim de fiscalizar o seu funcionamento ou reparar irregularidades;

VI. Conceder licença a qualquer um de seus membros, na forma deste Estatuto;

VII. Aprovar os balancetes mensais da receita e despesa, elaborados pela tesouraria, observadas as formalidades estatutárias;

VIII. Decidir ou opinar sobre toda e qualquer matéria submetida pelo Presidente à sua apreciação;

IX. Conceder filiação a Associações, bem como aprovar-lhes os respectivos estatutos;

X. Desfiliar Associações, observando o disposto no art. 70 deste Estatuto;

XI. Fixar o horário de expediente externo e funcionamento da LIGA, mediante Resolução divulgada aos clubes, imprensa e também no Boletim Oficial da entidade;

XII. Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas;

XIII. Conceder permanentes aos diretores e aos integrantes da Justiça Desportiva;

XIV. Fixar taxas, anuidades, emolumentos e porcentagens, bem como promover a sua periódica atualização;

XV. Fixar os preços de ingressos e inscrições para as competições e eventos promovidos pela LIGA, bem como aluguéis de campo;

XVI. Explorar diretamente ou mediante concessão, a venda de carnês ou talões de assinaturas de ingressos para as competições, criando, se necessário for, uma assessoria especializada para tal fim;

XVII. Exercer qualquer outra atribuição que lhe for conferida por este Estatuto e demais normas da LIGA.

Art. 31º Das decisões da diretoria, que serão tomadas por maioria de votos, caberá recursos para a Assembléia Geral, sem efeito suspensivo e em conformidade com o disposto neste estatuto, salvo recursos da competência da Justiça Desportiva.

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

Caibi-SC, em 05 / 02 / 2023 0069

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Parágrafo único – Se ocorrer empate em qualquer deliberação, prevalecerá o voto do Presidente, a ser proferido em último lugar.

Art. 32º À Diretoria cumpre elaborar e expedir tabelas dos campeonatos, torneios e outros eventos, bem como proclamar as associações campeãs, dentro dos prazos legais; além de fixar o período de suspensão das atividades esportivas, levando em conta as condições climáticas e motivos de força maior, baseado nos preceitos disciplinares da matéria.

Art. 33º As decisões da Diretoria serão registradas em atas abertas com as assinaturas dos Diretores presentes à reunião e subscritas pelo Presidente e pelo secretário da sessão.

Art. 34º Ao Vice-Presidente compete participar das reuniões da Diretoria, auxiliar o Presidente, substituí-lo em seus impedimentos e suceder-lhe em caso de vacância nos termos deste Estatuto.

Art. 35º Cada um dos diretores poderá ficar encarregado da supervisão de um setor ou de um conjunto de atividades, cujas denominações o Presidente definirá, a seu critério.

Art. 36º Os Diretores da LIGA não respondem pessoalmente pelas obrigações, que contraírem em nome da Entidade, na prática de ato regular de sua gestão, prescrevendo a sua responsabilidade, após 02 (dois) anos da data da aprovação, pela Assembléia Geral, das contas e do balanço do exercício em que haja findado seu mandato.

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS E DA COOPERAÇÃO

SEÇÃO I

DOS CONSELHOS TÉCNICOS

Art. 37º Os Conselhos Técnicos, órgãos de natureza técnico-desportiva, um para cada Divisão, terão a sua organização, competência e funcionamento regulados pela legislação vigente, ou à sua falta, pelo Regimento Interno a ser elaborado pela Diretoria.

Art. 38º O Conselho Técnico presidido pelo Presidente da LIGA, ou por quem for por ele indicado, será convocado pelo Presidente da entidade ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus componentes, por qualquer meio, com antecedência mínima de 3 (três) dias, comunicando-se aos filiados diretamente.

Art. 39º A reunião de deliberação dos Conselhos Técnicos só se realizará se estiver presente a maioria absoluta de seus membros, na hora da abertura dos trabalhos ou votação, pelo Presidente da LIGA.

§ 1º As decisões do Conselho Técnico obedecerão ao princípio de voto unitário e serão tomadas por maioria absoluta de votos, em primeira convocação. Não sendo alcançada a maioria absoluta, exigir-se-á a maioria simples de votos das Associações presentes à segunda convocação, com intervalo de 30 (trinta) minutos da primeira convocação.



Caibi-SC, em 05/02/2020 0070

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

§ 2º As associações integrantes do Conselho Técnico terão, em cada temporada que participarem, transitória e anualmente, voto unitário.

§ 3º Os filiados serão representados pelo seu Presidente ou por pessoa devidamente individualizada e credenciada, tendo este direito a representar só uma associação.

§ 4º Das reuniões dos Conselhos Técnicos, será lavrada ata com as decisões que deverá ser assinada pelo Secretário e Presidente da LIGA, ou quem estiver presidindo os trabalhos.

§ 5º Das decisões dos Conselhos Técnicos, que violarem normas de ordem pública, deste Estatuto ou que prejudicar direito líquido e certo, de qualquer dos filiados, caberá recurso administrativo para a diretoria da LIGA e, se for decisão desta, caberá recurso aos órgãos da Justiça Desportiva;

§ 6º A Diretoria da LIGA tem poderes para rever e se for o caso modificar a decisão recorrida nos termos do § 5º, acima;

§ 7º Qualquer membro da Diretoria da LIGA poderá participar da reunião, sem direito a voto, exclusivo das associações presentes;

§ 8º Se o Campeonato for disputado numa Divisão Única, mesmo que esta seja dividida em grupos, haverá um único Conselho Técnico, e as decisões obedecerão à forma prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 40º Compete aos Conselhos Técnicos, observado os dispostos na legislação desportiva, discutir e aprovar anualmente a proposta da LIGA, referente à:

I. Regulamento de campeonato ou torneios, incluindo número de participantes, forma de disputa e preço de ingresso;

II. Modificação do regulamento do campeonato ou torneio em curso no corrente ano;

III. Assuntos gerais do campeonato, torneio ou outro evento a ser realizado.

Parágrafo único – Nos casos previstos na letra “II” do Art. 40, a decisão modificativa só terá validade se for por unanimidade dos membros da divisão envolvida no Campeonato ou Torneio, gerando seus efeitos a partir desta data.

Art. 41º Se, não ocorrer quorum previsto nos termos do Art. 40, em 02 (duas) reuniões previamente convocadas do Conselho Técnico, caberá à diretoria da LIGA a decisão da matéria do Edital, mediante Ato Administrativo.

SEÇÃO II

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 42º O Conselho Consultivo, nomeado e presidido pelo Presidente da LIGA será integrado por 01 (um) representante de cada associação desportiva filiada, definido por ato da Diretoria que tratará de assuntos do futebol Sete Municipal ou regional.

Art. 43º O representante de cada associação desportiva será escolhido pelo Presidente da LIGA, obrigatoriamente, dentre os representantes de associações filiadas, com mandato de 1 (um) ano que será completado, na hipótese de vaga ou impedimento, por outro representante da Associação filiada.

§ 1º Nas reuniões do Conselho Consultivo será observado o voto unitário.

§ 2º Compete ao Conselho Consultivo:

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHADECK

Caibi-SC, em 05 / 02 / 2020 0071

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

I. Opinar sobre o Calendário de atividades, a regulamentação dos campeonatos, torneios e outros eventos promovidos pela LIGA;

II. Colaborar com o Presidente e seus Diretores para fiel execução das Leis e dos atos que regulam o funcionamento do futebol e demais modalidades, bem como na preservação dos princípios de harmonia entre a entidade e seus filiados;

III. Opinar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida, e exercer qualquer outra atribuição que lhe for conferida pelo Presidente da LIGA.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO DE ARBITRAGEM

Art. 44º A Comissão de Arbitragem de Futebol é um órgão autônomo, na esfera de suas atribuições específicas, encarregado de deliberar sobre todos os assuntos, que lhe forem pertinentes e fiscalizar, no âmbito de suas atividades, o fiel cumprimento das leis do jogo.

Parágrafo único – As normas e recomendações emanadas da Comissão Arbitragem serão submetidas à apreciação da Diretoria para o fim da expedição dos atos normativos.

Art. 45º A Comissão de Arbitragem, composta de 05 (membros) membros designados pelo Presidente da LIGA que, dentre eles, indicará o Presidente e o Vice-Presidente, sendo composto pelo Vice-Presidente da entidade, Diretor de Árbitros, um árbitro e um mesário integrante do quadro atual, indicado pelos demais e 01 ex-árbitro.

Art. 46º Não poderão integrar a Comissão de Arbitragem, os que exercem cargo ou função, remunerada ou não em associações filiadas.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão de Arbitragem serão realizadas com o mínimo de 03 (três) membros, salvo disposição legal em contrário.

Art. 47º A Comissão de Arbitragem terá a competência, organização e funcionamento estabelecido em regulamento próprio aprovado pela diretoria da LIGA.

Art. 48º Os árbitros exercem suas funções independentes, não tendo nenhum vínculo empregatício com a LIGA, e responderão por seus atos e atitudes com base no Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, perante os órgãos da Justiça Desportiva.

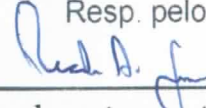
Parágrafo único – A Comissão de Arbitragem da LIGA adotará no seu regulamento a que se refere o artigo anterior às normas estabelecidas pela Comissão de Arbitragem da respectiva Confederação e das entidades internacionais de cada modalidade.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E DOS IMPEDIMENTOS

CAPÍTULO I

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

Caibi-SC, em 05/02/2020 0072Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor**DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 49º Os serviços administrativos da LIGA, bem como de natureza técnica, financeira, jurídica e outras atividades serão atribuídos e confiados a órgãos, cujos titulares serão nomeados pelo Presidente, que funcionarão como auxiliares de execução das atividades do Presidente ou da Diretoria.

Art. 50º A organização e atribuições de cada órgão a que se refere o artigo anterior constituirão objeto de regulamentação aprovada pela Diretoria da LIGA.

Art. 51º O Presidente da LIGA poderá a qualquer momento propor a criação de qualquer órgão, bem como alterar-lhes a denominação, mediante proposta à Diretoria a quem competirá aprovar a proposta através de Resolução.

CAPÍTULO II**DAS INCOMPATIBILIDADES**

Art. 52º Além das incompatibilidades referidas em outros capítulos e na legislação superior, ninguém poderá, na LIGA:

I. Acumular, salvo em casos especiais e em caráter transitório, o exercício de cargos na Diretoria, exceto nas hipóteses taxativamente previstas neste Estatuto;

II. Integrar quaisquer dos poderes ou dos órgãos de cooperação da Entidade, sendo membro da Diretoria de Associações filiadas, salvo regularmente licenciado;

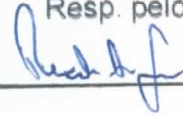
III. Ser designado para qualquer função ou cargo, enquanto estiver cumprindo penalidade imposta pela LIGA ou por entidade a que ele estiver direta ou indiretamente subordinada.

Parágrafo único – Representar associações das quais seja dirigente nas reuniões da Assembléia Geral, não se inclui na incompatibilidade prevista na letra "II" deste artigo.

TÍTULO IV**DAS ENTIDADES FILIADAS****CAPÍTULO I****DA FILIAÇÃO**

Art. 53º A LIGA admitirá a filiação de associações desportivas, a qualquer tempo, observado o disposto nas leis desportivas e nos preceitos estatutários.

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
C. HADERN. SC

Caibi-SC, em 05 / 02 / 2020 0073Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor**CAPÍTULO II****DAS ASSOCIAÇÕES****Art. 54º** São condições exigidas para obter filiação:

- I. Ter personalidade jurídica;
- II. Juntar prova de registro, na forma da legislação vigente;
- III. Ter estatuto devidamente aprovado pela LIGA e que preencha a todas as exigências legais;
- IV. Juntar a relação de seus Diretores, contendo profissão, nacionalidade, residência e duração de seus mandatos;
- V. Fornecer a localização de sua sede, bem como endereço completo para correspondência;
- VI. Juntar desenhos em cores, dos uniformes, pavilhão e escudo, obrigando-se a modificá-los caso isso seja exigido pela LIGA;
- VII. Fazer prova de que possui Licença de funcionamento em conformidade com a Lei;
- VIII. Depositar na tesouraria da LIGA, com o pedido de filiação devidamente instruído, a jóia e anuidade estabelecidas.

Art. 55º Obedecidas às disposições legais são ainda condições para permanência de qualquer associação na LIGA, além dos requisitos constantes no artigo anterior, as seguintes:

- I. Possuir Licença de funcionamento expedido anualmente pela Federação Catarinense de Futebol Sete;
- II. Impedir que as funções executivas sejam exercidas por outrem, que não o respectivo Presidente;
- III. Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto, as decisões dos órgãos e poderes da LIGA, bem como as emanadas das entidades superiores;
- IV. Efetuar o pagamento das taxas, emolumentos, percentuais, multas e quaisquer outras contribuições devidas à LIGA ou a entidades superiores, dentro dos prazos legais;
- V. Disputar anualmente os campeonatos e torneios na forma prevista neste Estatuto e nos regulamentos, até o seu final, salvo se obtiver uma licença especial para ficar ausente dos mesmos.

Parágrafo único – O não cumprimento de qualquer das determinações constantes deste artigo, após processo regular em que será assegurada ampla defesa e o direito ao contraditório, para posterior perda de filiação.**Art. 56º** Qualquer associação será desfilada da LIGA, em caso de renúncia expressa, dissolução ou qualquer outra forma de extinção, ou ainda, fusão com associação filiada ou não, sem consentimento da Entidade, observada as normas da legislação vigente.**CAPÍTULO III****DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES****Art. 57º** São direitos das associações filiadas:

- I. Disputar anualmente os campeonatos, torneios e demais competições promovidas pela LIGA;

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

Caibi-SC, em 05 / 02 / 2020 74

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

- II. Manter relação com as demais associações vinculadas a entidades nas condições estabelecidas pelas Leis e regulamentos;
- III. Apresentar recursos aos poderes competentes da LIGA, bem como formular consultas, na conformidade com a legislação vigente;
- IV. Participar da Assembléia Geral na forma prevista por este Estatuto;
- V. Denunciar ações irregulares ou degradantes da moral desportiva, praticadas por outras associações ou por pessoas a elas vinculadas ou à LIGA, podendo acompanhar os inquéritos ou processos que, em consequência, venham a ser instaurados;
- VI. Reger-se por seu próprio Estatuto, cujo texto inicial e posteriores alterações estarão sempre sujeitos à aprovação da LIGA;

Art. 58º São atribuições das associações filiadas:

- I. Manter relações desportivas com as Associações filiadas à LIGA, bem como com outras entidades vinculadas ao desporto;
- II. Cumprir as disposições deste Estatuto e da legislação vigente, bem como acatar as decisões dos órgãos superiores da hierarquia desportiva, abstendo-se de críticas ou de manifestações desrespeitosas de qualquer natureza de forma pública;
- III. Providenciar para que compareçam à LIGA ou ao local por esta designada, quando regularmente convocados, seus dirigentes, sócios, atletas e outras pessoas, que lhe estejam subordinadas;
- IV. Submeter à análise da LIGA, para necessária aprovação, seu Estatuto, bem como as reformas que nele venham a ser introduzidas;
- V. Participar, até a sua definitiva conclusão, dos campeonatos, torneios e outras competições promovidas pela LIGA;
- VI. Quitar, pontualmente, as anuidades, taxas, multas, emolumentos e percentuais fixados nas Leis e Regulamentos, bem como cumprir as obrigações assumidas em qualquer documento referente às atividades desportivas, não podendo, em hipótese alguma, ficar em débito com a LIGA por mais de 10 (dez) dias;
- VII. Ceder à LIGA e às Entidades superiores, quando regularmente requisitados ou convocados, seus atletas e suas praças desportivas, independentemente de qualquer vantagem financeira;
- VIII. Requerer à LIGA, licença em tempo hábil, para disputar partidas amistosas, ou partidas intermunicipais, interestaduais ou internacionais;
- IX. Manter, nas praças desportivas sob sua jurisdição, lugares próprios destinados às autoridades desportivas, membros da justiça desportiva, bem como às autoridades policiais incumbidas da preservação da ordem, assegurando-lhes livre ingresso nas competições que venham a promover ou sediar.

Art. 59º Nenhuma associação poderá em seu Estatuto, Códigos, Regimentos, ou Regulamentos, incluir disposições que contrariem este estatuto ou a legislação desportiva vigente.

CAPÍTULO IV**DAS PROIBIÇÕES**

Art. 60º Além das proibições resultantes dos deveres impostos neste Estatuto e na legislação desportiva vigente é expressamente vedado às Associações filiadas:

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

Caibi-SC, em 05/02/2007 075

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

I. Atentar contra o bom nome da LIGA, da Federação e Confederação, bem como promover a desarmonia entre as Associações filiadas, ou tolerar que o façam a seus dirigentes, sócios, atletas e empregados;

II. Dar publicidade através da imprensa, a qualquer comunicação ou pedido que tenha feito ou pretendam fazer, envolvendo assuntos que dependam de estudos ou decisões da LIGA, antes do pronunciamento desta;

III. Admitir como sócias pessoas que tenha sido eliminada da LIGA, de entidade superior, ou de Associação filiada, por falta de pagamento de débito contraído, enquanto não o liquidar ou por motivo de ordem disciplinar ou moral;

IV. Admitir como sócia pessoa que não tenha conseguido obter registro de atleta ou o tenha perdido por cancelamento, em ambos os casos por motivo desabonador, bem como quem estiver cumprindo penalidades impostas pela LIGA, Federação, Confederação.

V. Admitir, para o exercício de qualquer cargo ou função, ainda que remunerado, perante a LIGA, quem estiver nas condições previstas nos incisos "c" e "d", deste artigo;

VI. Conseguir, sem prévia autorização da LIGA, que seus atletas participem de partidas com integrantes de quadros avulsos ou de Entidades e Associações não filiadas;

VII. Participar de reuniões, da Assembléia Geral e dos Conselhos Técnicos, bem como de campeonatos, torneios ou outras competições, enquanto, após decisão da justiça desportiva, devidamente notificada, pelo não cumprimento de obrigação assumida em qualquer documento, referente às atividades desportivas, não quitar os seus débitos com a LIGA e outras entidades superiores;

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÁ-SC

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES

Art. 61º As associações que compõem a LIGA são classificadas em não-profissionais.

Parágrafo único – São não-profissionais, as associações cujas equipes praticantes de futebol compõem-se, exclusivamente de atletas que não percebem remuneração, sem contrato profissional, exceto em forma de ajuda de custo.

Art. 62º As associações não-profissionais poderão compor uma única divisão ou serem distribuídas em duas ou mais divisões.

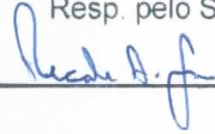
Parágrafo único – O acesso e descenso entre as divisões ou, se houver apenas uma única divisão, entre grupos, processar-se-ão de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 63º A diretoria da LIGA, salvo determinação em contrário dos órgãos superiores da hierarquia desportiva, poderá, levando em conta os interesses do futebol, criar, extinguir, aumentar ou reduzir o número de divisões e o número de participantes, estabelecendo, caso julgue conveniente, o acesso e correspondente descenso.

TÍTULO V

DAS LEIS E RESOLUÇÕES

Caibi-SC, em 05 / 02 / 2016

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

0076

CAPÍTULO I

DA FORMAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 64º As Leis da LIGA deverão ser cumpridas por todas as pessoas físicas ou jurídicas a ela direta ou indiretamente filiadas ou vinculadas, e entrarão em vigor a partir da data de sua comunicação aos filiados interessados, inclusive, através de telefax ou de correio eletrônico, e serão publicadas no Boletim Oficial da LIGA e na imprensa em geral.

Art. 65º São Leis da LIGA, além deste Estatuto, os Códigos, Regulamentos, Regimentos e demais preceitos legais regulamentares, bem como dos poderes e órgãos competentes.

Art. 66º O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, a fim de adaptá-lo aos preceitos legais que, porventura, venham a alterá-lo implícita ou explicitamente.

CAPÍTULO II

FINALIDADES, DEFESA E RECURSO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 67º Estão excluídas deste Capítulo as infrações cuja competência de julgamento seja da Justiça Desportiva.

Art. 68º As filiadas e seus representantes legais respondem perante a LIGA por ato e atitudes de seus dirigentes, empregados ou colaboradores, quando no exercício de suas funções.

SEÇÃO II

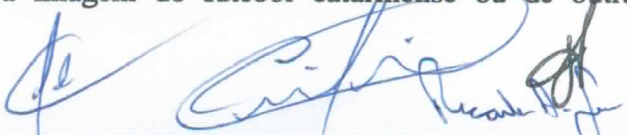
CLASSIFICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 69º Pelos atos que praticarem e que forem incompatíveis com o nível moral, social ou desportivo da LIGA, e pela infringência do prescrito neste Estatuto, na legislação desportiva vigente, em deliberação ou determinação e poder da LIGA, as filiadas são passíveis de penalidades administrativas.

Art. 70º Poderão ser impostas as seguintes penalidades administrativas:

- I. Advertência;
- II. Censura escrita;
- III. Multa;
- IV. Intervenção;
- V. Suspensão;
- VI. Desfiliação ou desvinculação.

§ 1º Na aplicação de qualquer penalidade, devem ser levados em consideração a gravidade da falta, os motivos, as circunstâncias, os antecedentes da filiada e, principalmente, os prejuízos causados a outra filiada e à imagem do futebol catarinense ou de outras

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPARRÃO, SC

Caibi-SC, em 05 / 02 / 2017

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

modalidades esportivas, na forma prevista no estatuto, regimento interno ou regulamento, aprovado pela Assembléia Geral.

§ 2º Toda e qualquer punição será obrigatoriamente, publicada pela LIGA, com a exclusiva finalidade de dar conhecimento a todas as filiadas.

§ 3º A aplicação das sanções previstas nas letras I, II, III e IV, não prescinde do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 71º As penalidades de suspensão, desfiliação ou desvinculação, só serão aplicadas, após decisão definitiva da Justiça Desportiva.

Parágrafo único – As penalidades previstas nas letras I, II, III, IV e V, do art. 70 serão aplicadas por Resolução da Diretoria da LIGA.

Art. 72º É garantido a todos os filiados o direito de defesa, à qual deverá ser escrita e entregue no protocolo geral da LIGA, sendo que a Diretoria da LIGA poderá se entender necessário, aplicar as penalidades, previstas no art. 70, com a preterição desta formalidade, na forma prevista no § 3º daquele artigo.

Art. 73º Das resoluções ou atos dos poderes da LIGA cabe aos interessados, sem efeito suspensivo, o direito de recurso, que deverá ser impetrado dentro de 05 (cinco) dias, a partir da data da respectiva publicação.

§ 1º As decisões protocoladas em grau de recurso serão irrecorríveis para outro poder da própria LIGA.

§ 2º O disposto neste artigo e no parágrafo anterior não se aplica às decisões da Justiça Desportiva, por se tratar de matéria disciplinada em legislação específica.

§ 3º Nos casos de desfiliação, o recurso terá efeito suspensivo e deverá ser intentado no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 74º Além do direito de recurso dirigido ao poder de hierarquia imediatamente superior, é deferido aos interessados pleitear a reconsideração do ato ao próprio poder que praticou desde que o faça dentro do prazo de 05 (cinco) dias, poder este que disporá de 05 (cinco) dias para pronunciar-se definitivamente a respeito.

Parágrafo único – O disposto neste artigo, pelas razões retro, não se aplica, igualmente, às decisões da Justiça Desportiva.

Art. 75º O emprego de expressões e conceitos injuriosos, nas razões de recursos de qualquer natureza, poderá, conforme a gravidade do caso, determinar a sua devolução ao interessado ou o arquivamento do processo.

Parágrafo único. Ficará sem encaminhamento o recurso, que não venha acompanhado do recibo, que comprove o recebimento, pela tesouraria da taxa estabelecida para o mesmo.

TÍTULO VI

DO REGIME ECNÔMICO E FINANCEIRO

CAPÍTULO I

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

Caibi-SC, em 05/02/20 0073Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor**DE EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Art. 76º O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

§ 1º O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas à rubrica e dotações específicas na forma dos artigos seguintes.

§ 2º O excesso de arrecadação será transformado em reserva de contingência, administrado pela Diretoria da LIGA.

CAPÍTULO II**DAS RECEITAS**

Art. 77º Constituirão receitas da LIGA:

- I. Taxas, anuidades, emolumentos, multas e indenizações;
- II. Rendas provenientes dos bens patrimoniais;
- III. Auxílios, subvenções e doações;
- IV. Percentuais, taxas e cotas referentes às competições entre filiadas ou seleções;
- V. Rendas resultantes do televisionamento, filmagens e transmissões de competições, na parte que lhe couber;
- VI. Qualquer renda eventual.

Art. 78º O pagamento de taxas devidas aos árbitros, fiscais, delegados, arrecadadores, bilheteiros, porteiros, observadores, pessoal necessário à organização da partida e recolhimento de tributos devidos, nas competições oficiais e amistosas, será de responsabilidade da Associação mandante.

Art. 79º Os débitos das associações filiadas com a LIGA, estarão sujeitos a juros e correção monetária, de acordo com os critérios legais vigentes.

CAPÍTULO III**DAS DESPESAS**

Art. 80º Constituirão despesas da LIGA:

- I. Custeio das atividades desportivas e da administração;
- II. Investimentos com a manutenção da sede e representação da entidade;
- III. Pagamento de assessorias técnico-desportivas temporárias;
- IV. Aquisição de material de expediente e limpeza, além de troféus e medalhas;
- V. Obrigações de pagamento, que se tornarem exigíveis em consequência de decisões judiciais, convênios, contratos e prêmios;
- VI. Outro investimento eventual;
- VII. Serviços de contabilidade e prestação de contas;
- VIII. Luz, água, telefone, fax, internet e correio;
- IX. Ressarcimento de despesas com viagens para reuniões com entidades superiores, acompanhamento de partidas e outros eventos, quando a serviço da LIGA.

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

Caibi-SC, em 05/02/2020 0079Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Art. 81º Nenhuma despesa poderá ser feita sem prévia consignação orçamentária, exceto as de caráter urgente, devidamente autorizadas pelo Presidente, "ad-referendum" da assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 82º O patrimônio da LIGA compreende:

- I. Bens móveis e imóveis, sob qualquer título;
- II. Troféus e prêmios, que são suscetíveis de alienação;
- III. Saldos positivos da execução orçamentária;
- IV. Fundos existentes ou bens resultantes de sua inversão;
- V. Doações, legados e outros.

CAPÍTULO V

DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

Art. 83º Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivo.

§ 1º Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitem o conhecimento imediato das posições das contas relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do orçamento.

§ 2º Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

§ 3º O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração de sobras e perdas discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras.

TÍTULO VII

DAS INTERVENÇÕES NAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS

Art. 84º A LIGA não intervirá na vida interna de suas filiadas de ofício ou por determinação da entidade superior, salvo para:

- I. Manter a ordem desportiva e o respeito aos seus poderes;
- II. Fazer cumprir atos ilegalmente expedidos por órgãos ou representantes do poder público.

Art. 85º O regime de intervenção processar-se-á na forma estabelecida pela autoridade competente.

Art. 86º As atribuições do Delegado Interventor deverão constar do ato de sua nomeação, bem como o prazo de sua duração, prorrogável a critério da autoridade competente.

Art. 87º Superados os motivos que determinaram a intervenção, o Interventor nomeado, se for o caso, fará realizar eleições para regularizar os diversos poderes da Associação sob intervenção, nos termos e de acordo com o respectivo Estatuto.

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

RA

RA

Ricardo Antonio Guerini

Ricardo Antonio Guerini

RA

Caibi-SC, em 05 / 02 / 2019

Ricardo Antonio Guerini

Resp. pelo Setor

Art. 88º No transcurso de sua gestão, o interventor não poderá modificar as leis das filiadas, sob a intervenção.

Art. 89º A intervenção, exceto no caso de acefalia, só ocorrerá se permanecerem os motivos, que impossibilitarem a regularização no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 90º Para os efeitos deste Estatuto e nos termos da legislação vigente, a LIGA é o órgão de coordenação do futebol sete nos municípios de sua jurisdição.

Art. 91º Os mandatos eletivos serão contados sempre a partir de 01 de janeiro e a sua extinção ocorrerá apenas na posse dos sucessores regularmente eleitos.

Art. 92º A Assembléia que decretar a dissolução da LIGA especificará o procedimento da transferência do seu patrimônio à entidade congênere.

Art. 93º A LIGA não é responsável, de forma alguma, pelas obrigações contraídas pelas associações que a compõem ou pelas entidades a que estejam vinculadas, ainda que de hierarquia superior.

Art. 94º A LIGA adota, como suas cores devidamente combinadas, verde, vermelho e branco.

I. O emblema circula com a sigla LOF-7, na parte central, nas cores brancas, vermelhas e amarelas;

II. A bandeira terá o formato retangular, com o emblema na parte central de LOF-7, nas cores vermelhas, branca e verde;

III. Os uniformes usarão devidamente combinados as cores: vermelha, branca e verde e o emblema da Liga em modelos aprovados pela Diretoria.

Art. 95º As associações filiadas, tendo em vista a legislação disciplinadora da matéria, comprometem-se a não recorrer à Justiça Comum para a solução de suas pendências junto à LIGA ou entidades superiores, antes de esgotados os recursos previstos na legislação desportiva vigente.

Art. 96º Na solução dos casos omissos serão aplicados os princípios gerais de direito, além da observância das regras gerais de hermenêutica, visando à defesa da disciplina e da moralidade do desporto.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 97º Os prazos previstos neste Estatuto, quando emitida na forma de contagem, serão contínuos e só começarão e terminarão em dia de expediente da LIGA.

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

Caibi-SC, em 05/02/20 2008 1

Ricardo Antonio Guerini

Resp. pelo Setor

Art. 98º Na conformidade do art. 22, "caput", do presente Estatuto, fica assegurado a todos os detentores de cargos eletivos da atual gestão, o direito à reeleição.

Art. 99º Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, devendo ser registrada conforme a legislação vigente.

Chapecó, 02 de Julho de 2009.

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

Sidinei Dal Piva

Sidinei Dal Piva
Presidente

André Caetano kovalski
OAB/SC nº11494/SC

IDC DIAS CASTRO SERVIÇO REGISTRAL				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO - SERVIÇO REGISTRAL DIAS DE CASTRO Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - Títulos e Documentos 1º Ofício - Comércio de Chapecó - Santa Catarina-Brasil Bel. Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial Fone/Fax: (0xx48) 3328-5708 E-mail: diasdecastro@insarone.com.br			
Protº	906	Livro A-001	F1127	Data	08/07/2009		
Regº	6001	Livro A-038	F1047	Data	08/07/2009		
Emolumentos	40.00	Selo	1.00				
Chapecó - SC				08/07/2009	Oficial:		



Handwritten signature

Handwritten initials

Large handwritten signature



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.126.906** DATA DE EXPEDIÇÃO: **24/OUT/2012**

NOME: **CLAIRTO VITOR FRANÇA DA SILVA**

FILIAÇÃO: **VILMAR FRANÇA DA SILVA**
TERESINHA DE LOURDES FRANÇA DA SILVA

NACIONALIDADE: **MARAVILHA SC** DATA DE NASCIMENTO: **30/JUN/1975**

DOC. ORIGEM: **CERT. NASC. 2784 LV A-4 FL 58**
CART. BACZINSKI - MARAVILHA SC

ORI: **899.047.109-53**

ITAIAÍ - SC

ASSINATURA DO DIR. DE **Lucia Helena J. Beduschi**
Perito Criminal

LEI N° 7.116 DE 25.8.95

Jp

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caibi
CONFERE COM O ORIGINAL

Caibi-SC, em 05 / 02 / 2020
Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Ricardo A. Guerini

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO III- MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 003/2020**

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios e arbitragem de jogos, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município de Caibi – SC

A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS-ASSCA, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº 29.318.868/0001-16, com sede à LINHA CABECEIRA DO IRACEMINHA, S/N, INTERIOR, MARAVILHA, SC, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

MARAVILHA, SC, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Clairto V.F. da Silva

CLAIRTO VITOR FRANÇA DA SILVA
Assinatura do Representante Legal

29.318.868/0001-16

**ASSOCIAÇÃO CATARINENSE
DE ÁRBITROS - ASSCA**

Linha Cabeceira do Iraceminha, s/nº Interior
CEP 89.874-000 Maravilha-SC

curmoff

JP
Decade D. S.
Clairto

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS
MARAVILHA - SC.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE
ÁRBITROS



www.assca.com.br

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA SC
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: ___/___/___

SERVIDOR

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caibi
CONFERE COM O ORIGINAL

Caibi-SC, em 05 / 02 / 2020
Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor



DR. MARCELO DE MAMÃO FURTADO
OAB/SC 47.201

JOSEMAR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2018, com início às 20:00 (vinte horas), os associados da **Associação Catarinense de Árbitros - ASSCA**, localizado na Rua Carmo José Feyh, nº 68, Bairro Progresso, Cep 89.874-000, Cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 29.318.868/0001-16, com seu estatuto social arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 3263 no Livro nº A-9, Folha nº 002, em 11 de Dezembro de 2017, na Cidade e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, resolvem alterar e adequar seu estatuto social ao que determina a Lei 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

A) Fica alterado o endereço da Associação Catarinense de Árbitros – ASSCA, para **Linha Cabeceira do Iraceminha, s/nº, Interior, Cep 89.874-000, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina.**

B) Em face da alteração acima, consolida-se o estatuto social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no estatuto primitivo, que adequado às disposições da referida lei, aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CAPITULO I

Da denominação, Sede, Duração e Objetivo.

Art. 1º – A Associação Catarinense de Árbitros – ASSCA, é uma associação, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 11 de dezembro de 2017, com sua sede na Linha Cabeceira do Iraceminha, s/nº, Interior, Cep 89.874-000, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, e foro jurídico na Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, originário de movimento espontâneo entre árbitros estaduais.

Art. 2º – A Associação Catarinense de Árbitros é representada ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente por seu presidente.

Art. 3º – O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º – É objetivo da Associação, a prestação de quaisquer serviços de arbitragem que possa contribuir para o crescimento das atividades esportivas e as defesas das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Art. 5º – Para a realização dos seus objetivos, a associação poderá:

a. Adquirir, construir e o alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, técnicas e outras.

b. Promover cursos, auxiliar no transporte, dos seus associados para participarem de cursos, treinamentos e seminários.

c. Manter serviços de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, para os seus associados e dependentes, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada.

d. Para a realização de seus objetivos a Associação pode filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade de decisão.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caibi
CONFERE COM O ORIGINAL

Caibi-SC, em 05 / 02 / 2020
Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor



DR. MARCELO DE MAMAN FURTADO
OAB/SC 47.291

CAPITULO II

Dos Associados.

SEÇÃO I

Da Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão.

Art. 6º – Podem fazer parte na (ASSCA) Associação Catarinense de Árbitros, todo e qualquer cidadão brasileiro, maior, capaz, profissional ou não na categoria de arbitragem que previamente venha a ser filiado mediante apresentação por parte de um dos membros já associados, e perante prévia aprovação da diretoria ou da assembleia em reunião social ou extraordinária.

Parágrafo Único – A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica e física dos futuros associados.

Art. 7º – A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente, não podendo ser negada. Desde que o associado esteja em dias com suas mensalidades.

Art. 8º – Aos associados que deixarem de comparecer nos eventos escalados ou deixar de participar de duas ou mais reuniões consecutivas sem justificar a ausência será suspenso da associação pela Diretoria, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo Único – Ao associado será aplicada pela Diretoria, uma multa de 100% do valor da próxima cota (escala) caso o árbitro cometa atos ou atitudes que venham denegrir a imagem da associação ou dos seus associados.

Art. 9º – A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

SESSÃO II

Dos Direitos, Deveres e Responsabilidade.

Art. 10º – São direitos dos associados:

- a. Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação conceder;
- b. Votar e ser votado para membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, a partir do momento em que completar 180 (cento e oitenta) dias como associado;
- c. Participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem. ✓
- d. Consultar todos os livros e documentos da associação em época própria;
- e. Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento. Jp
- f. Convocar a assembleia e fazer-se nela apresentar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g. Demitir-se da associação quando lhe convier; ✓

Art. 11ª – São deveres do associado:

- a. Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regulamentares tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- b. Respeitar os compromissos assumidos para com a associação;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caibi
CONFERE COM O ORIGINAL

Caibi-SC, em 05 / 02 / 2020

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor



DR. MARCELO DE MAMAN FURTADO
OAB/SC 47.261

- c. Manter em dia as suas contribuições;
- d. Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação;
- e. Contribuir com um percentual de 10% (dez por cento) do valor da cota (escala) de qualquer evento esportivo que o mesmo venha participar;
- f. Apresentar-se para o trabalho, devidamente trajado, bem apresentável;
- g. Para que haja um bom relacionamento entre os colegas de trabalho, bem como o bom nome da Associação, não será permitido comentários difamatórios ou críticas destrutivas contra os próprios membros da Associação. Estes comentários e críticas, deverão ser abordados somente em reuniões, visando o aprimoramento e o aperfeiçoamento dos colegas;
- h. Ao ser escalado para trabalhar em um determinado evento o árbitro filiado, não poderá ingerir nenhum tipo de bebida alcoólica ou se utilizar de qualquer tipo de drogas que venham a prejudicar o seu desempenho no exercício de sua função; além de evitar perder sono com eventuais banalidades, buscando dormir cedo na noite antecedente ao seu trabalho, para que seus reflexos estejam normais durante a partida, pois sua imagem será lembrada no final da mesma;
- i. Fica proibido ao Árbitro filiado a ASSCA, dirigir ou fazer parte da direção de qualquer clube deste município, estando o mesmo a serviço da ASSCA, caso haja interesse de fazer parte da direção de algum clube, o mesmo deverá se desligar da Associação, mesmo que temporariamente;
- j. Será proibido ao Árbitro da ASSCA, usar camisetas de clubes mesmo que sejam de outros estados, na véspera ou após o seu trabalho;
- k. Fica expressamente proibido ao Árbitro filiado a ASSCA, participar de qualquer tipo de comemoração junto com dirigentes e jogadores de clubes envolvidos numa competição onde o mesmo esteja atuando, bem como discutir resultados de jogos ou lances duvidosos, mesmo que sendo de partidas amistosas;
- l. Em hipótese alguma, poderá o Árbitro filiado a ASSCA, contrair despesas em nome da entidade;
- m. Quanto ao horário de reuniões, este deverá ser cumprido rigorosamente, sofrendo punições aqueles que atrasarem ou mesmo faltarem às reuniões; para os associados que infringir as normas a cima citadas poderão ser suspensos até mesmo excluídos da associação de acordo com decisões tomadas em reunião pela diretoria.
- n. Se um associado não comparecer por duas reuniões seguidas; ele será notificado, e se o faltoso não comparecer na próxima reunião (terceira), deverá o mesmo ser punido com a suspensão de suas atividades pelo mesmo prazo que ficou sem comparecer à reunião;

Parágrafo Único – No caso de reincidir a falta, chegando a um total de quatro faltas seguidas sem uma justificativa convincente, o mesmo será suspenso das atividades que a ASSCA estiver atuando pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 12º – Os associados não responderão ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contrárias pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem.

CAPITULO III

Do Patrimônio

Art. 13º – O patrimônio da associação será constituído:

- a. Pelos bens de sua propriedade;
- b. Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- c. Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembleia Geral;
- d. Pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caibi
CONFERE COM O ORIGINAL

Caibi-SC, em 05 / 02 / 2020

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor



DR. MARCELO DE MAMAN FURTADO
OAB/SC 47.201

CAPITULO IV

Da Assembleia Geral

Art. 14º – A Assembleia Geral dos Associados é o Órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes e discordantes.

Art. 15º – A Assembleia reunir-se-á, ordinariamente, a cada 90 (noventa) dias, sempre na 1ª segunda-feira de cada trimestre, e extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

Art. 16º – Compete a Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a. Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b. Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c. Estabelecer o valor mensal dos associados.
- d. destituir os administradores.

Art. 17 – Compete a Assembleia Geral Extraordinária em especial:

- a. Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b. Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social;
- c. Outros assuntos de interesse da associação.

Art. 18 – O "quórum" para instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e de no mínimo 10 (dez) associados em segunda convocação, uma hora após a primeira.

Parágrafo 1º – As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previstos em contrário da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º – Cada associado terá direito a um só voto, vedada a representação, a votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

Art. 19º – A assembleia /geral extraordinária será convocada de acordo com as necessidades da associação.

Art. 20º – A assembleia será normalmente convocada pelo presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 21º - A mesa da assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou em suas faltas ou impedimento, pelos membros do Conselho fiscal.

Art. 22º – O que ocorrer nas reuniões de Assembleia deverá constar em ATA, assinada e aprovada pelos membros da Diretoria e Conselho Fiscal e mais três (3) membros da Assembleia.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caibi
CONFERE COM O ORIGINAL

Caibi-SC, em 05 / 02 / 2020
Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor



DR- MARCELO DE MAMAN FURTAO
OAB/SC nº. 701

CAPITULO V

Da Administração e Fiscalização

Art. 23º – A Administração e fiscalização da associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

Parágrafo único – São inelegíveis, para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, além de pessoas impedidas por lei, os considerados a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou propriedade.

Art. 24º – A Diretoria será constituída por 4 (quatro) membros efetivos, todos associados com as designações de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro, eleitos, para mandato de 03 (três) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo obrigatória, ao final de cada mandato a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo 1º – A renovação de 1/3 (um terço) dos componentes da Diretoria deverá abranger, a cada eleição, pelo menos um terço alternado, de tal forma que, ao início do quarto mandato subsequentes, tenha ocorrido a renovação completa de seus membros, impossibilitando que qualquer Diretor venha exercer mais de 3 (três) mandatos consecutivos.

Parágrafo 2º – Não podem compor uma mesma Diretoria, os parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Parágrafo 3º - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 25 – Compete a Diretoria, em especial:

- a. Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividade e serviços da Associação;
- b. Analisar e aprovar os planos de atividade e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programa próprio de investimento;
- c. Propor a Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d. Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e. Adquirir, alienar ou onerar bens móveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- f. Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- g. Indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos depósitos dos numerários disponíveis e fixar os limites máximos que poderá ser mantido no caixa;
- h. Zelar pelos cumprimentos das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral;
- i. Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- j. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório das contas de sua gestão, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- k. Nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos, que foram criados.

Art. 26 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada 90 (noventa) dias, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Carbi-SC, em 05 / 02 / 2020

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor



DR. MARCELO DE MAMAN FURTADO
OAB/SC 47.281

Parágrafo 1º – A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 2º – Será lavrada ata de cada reunião, no livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e resoluções tomadas. A ata será assinada por três membros da assembleia.

Art. 27º – Compete ao Presidente:

- a. Supervisionar as atividades da associação, através de contratos assíduos com o restante dos membros da Diretoria e com o Gerente;
- b. Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de “caixa”;
- c. Convocar e presidir as reuniões da diretoria e Assembleia Geral;
- d. Apresentar Assembleia Geral, o relatório e o balanço anual, com o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 28º – Compete ao Vice-Presidente assumir e exercer as funções do Presidente, no caso de ausência ou vacância.

Art. 29º – Compete ao Secretário:

- a. Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da diretoria e da assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b. Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- c. Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- d. Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- e. Substituir o Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância.

Art. 30º – Compete ao 1º tesoureiro:

- a. Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela diretoria;
- b. Proceder exclusivamente através de cheques bancários os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- c. Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro Caixa e auxiliares, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- d. Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou de responsabilidade da Associação.

Art. 31º – REGIMENTO INTERNO.

O Regimento Interno será constituído com base nesse estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob forma de resolução.

Art. 32º – Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura do Presidente do Tesoureiro, ou seus substitutos legais, devidamente autorizados.

Art. 33º – O Conselho Fiscal da associação será constituído por 3 (três) membros efetivos, todos associados, eleitos para um mandato de 03 (três) anos, sendo também permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes efetivos.

Parágrafo 1º – Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 25, os parentes dos diretores até o 2º grau, em linha reta ou colateral, como os parentes entre si até esse grau.

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Caibi
CONFERE COM O ORIGINAL Parágrafo 2º – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por mês e

Caibi-SC, em 05 / 02 / 2020

Ricardo Antonio Guerini
 Resp. pelo Setor



DR. MARCELO DE MAMAM FURTADO
 OAB/SC 47.201

extraordinariamente sempre que julgar necessário por convocação do seu Presidente ou qualquer dos seus membros.

CAPÍTULO VI

Da Contabilidade

Art. 34º – A contabilidade da associação obedecerá as disposições legais ou normativa vigente e tanto ele como o demais registros obrigatórios deverão ser mantido em perfeita ordem em dia.

Parágrafo único – As contas sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço será levantado em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII

Os Livros

Art. 35º – A associação deverá ter:

- a. Livro de matrícula de associados ou ficha;
- b. Livro de atas de reunião da diretoria;
- c. Livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d. Livro de atas da Assembleia Geral;
- e. Livro de presença dos associados;
- f. Livro caixa;
- g. Outros Livros, fiscais, contábeis, etc., exigidos pelo lei e/ou regimento interno.

Parágrafo 1º – Os livros citados nas letras (a), (b), (c), (d) e (f), deverão conter termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente da Associação, enquanto que o citado na letra (e), pelo Presidente do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º – No livro de matrícula ou fichas, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando;

I – O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado, peso, altura, número pé, tamanho do uniforme.

II – A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão.

CAPÍTULO VIII

Da Dissolução

Art. 36º - A associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, O "quórum" para instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e de no mínimo 10 (dez) associados em segunda convocação, uma hora após a primeira, expressamente convocada para este fim, observando os artigos 17 e 19 deste estatuto.

Art. 37º – Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre si, sendo doada à instituição congênere, legalmente constituída e sediada neste município, em atividade, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Caibi
 Parágrafo único - Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será

Caibi-SC, em 05 / 02 / 2020

Ricardo Antonio Guerini
 Resp. pelo Setor



MARCELO DE MAMAN FURTADO
 OAB/SC 47.201

destinado ao fundo Social de solidariedade.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 38º – É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigente, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 39º – A Associação não distribuirá dividendos em espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o “superávit” eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, sustento de suas obras e atividade e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 40º – Os mandatos da diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária, correspondente ao seu término.

Art. 41º – Este estatuto poderá ser reformado, no todo em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, O “quórum” para instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e de no mínimo 10 (dez) associados em segunda convocação, uma hora após a primeira, observando o disposto nos artigos 17 e 19, deste estatuto.

Art. 42º – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.

Art. 43º - Os associados fundadores são os seguintes: **Ademir Boff**, brasileiro, divorciado, electricista, CPF nº 693.011.409-00, RG nº 2.034.679, residente e domiciliado na Rua São Lourenço do Oeste, nº 586, Bairro Cristo Rei, Chapecó/SC; **Kauan Rychard Schneider**, brasileiro, solteiro, instalador, CPF nº 087.050.009-04, RG nº 4.083.982, residente e domiciliado na Avenida Padre Antonio, nº 120, Ap.501, Centro, Maravilha/SC; **Neuza Ines Back**, brasileira, solteira, professora, CPF nº 039.679.529-32, RG nº 36682233, residente e domiciliada na Rua Elimar Pedro Schuster, s/n, Distrito de Juvêncio, Saudades/SC; **Rodrigo Jacobsen**, brasileiro, solteiro, pintor, CPF nº 088.778.449-65, RG nº 5.057.234, residente e domiciliado na linha Arabutã, s/n, Interior, Maravilha/SC; **Clau-dinei Dos Santos**, brasileiro, solteiro, marceneiro, CPF nº 893.667.949-04, RG nº 31.223.901, residente e domiciliado na Rua Ernesto Alves, nº 210, Centro, Modelo/SC; **Valdecir Damião Molon**, brasileiro, casado, marceneiro, CPF nº 627.919.070-68, RG nº 2.757.850, residente e domiciliado na Linha Cabeceira do Iraceminha, s/n, Interior, Maravilha/SC; **Fabricio Kempfer**, brasileiro, solteiro, professor, CPF nº 093.606.430-04, RG nº 5.333.440, residente e domiciliado na linha 51, s/n, Interior, Maravilha/SC; **Josemar Jairo Ferreira**, brasileiro, solteiro, promotor de vendas, CPF nº 063.052.489-07, RG nº 5.010.415, residente e domiciliado na Rua Carmo José Feyh, nº 68, Bairro Progresso, Maravilha/SC; **Michel Vargas**, brasileiro, solteiro, servidor público, CPF nº 051.111.719-16, RG nº 44.345.668, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 10, Centro, Saudades/SC; **Erick Matheus Pottker**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, CPF nº 085.922.499-61, RG nº 5.041.266, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 728, Centro, Cunha Porã/SC; **Edio Lamb**, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF nº 053.265.379-31, RG nº 5.057.069, residente e domiciliado da Linha Alto Maipú, s/n, Interior, Saudades/SC; **Dayana Beatriz Pauli**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, CPF nº 094.553.019-62, RG nº 5.657.965, residente e domiciliada na Prefeitura Municipal de Caibi, São João do Oeste/SC; **Cleucir Alberto**, brasileiro, casado, assis-

CONFERE COM O ORIGINAL

Caibi-SC, em 05 / 02 / 2020

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

JOSEMAR

Valdecir D. Molon



DR. MARCELO DE MAMAN FURTADO
OAB/SC 47.201

tente de produção, CPF nº 051.495.749-29, RG nº 48.912.247, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 684, Centro, Caibi/SC; **Franke Sackmann**, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF nº 064.211.919-83, RG nº 4.869.309, residente e domiciliado na Avenida Porto Feliz, nº 1354, Bairro Antas, Mondai/SC; e, **Marizete Dias**, brasileira, solteira, estudante, CPF nº 074.232.559-80, RG nº 10.448.885-4, residente e domiciliada na Rua Hercílio Luz, nº 748, Bairro Progresso, Maravilha/SC.

Art. 44º – A diretoria executiva e o conselho fiscal ficaram compostos pelos seguintes membros: **Presidente: Josemar Jairo Ferreira**, brasileiro, solteiro, promotor de vendas, CPF nº 063.052.489-07, RG nº 5.010.415, residente e domiciliado na Rua Carmo José Feyh, nº 68, Bairro Progresso, Maravilha/SC; **Vice Presidente: Neuza Ines Back**, brasileira, solteira, professora, CPF nº 039.679.529-32, RG nº 36682233, residente e domiciliada na Rua Elimar Pedro Schuster, s/n, Distrito de Juvêncio, Saudades/SC; **Secretaria: Marizete Dias**, brasileira, solteira, estudante, CPF nº 074.232.559-80, RG nº 10.448.885-4, residente e domiciliada na Rua Hercílio Luz, nº 748, Bairro Progresso, Maravilha/SC; **Tesoureiro: Ademir Boff**, brasileiro, divorciado, eletricitista, CPF nº 693.011.409-00, RG nº 2.034.679, residente e domiciliado na Rua São Lourenço do Oeste, nº 586, Bairro Cristo Rei, Chapecó/SC; **Conselho Fiscal Efetivo: Presidente: Erick Matheus Pottker**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, CPF nº 085.922.499-61, RG nº 5.041.266, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 728, Centro, Cunha Porã/SC; **Conselheiro: Cleucir Alberto**, brasileiro, casado, assistente de produção, CPF nº 051.495.749-29, RG nº 48.912.247, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 684, Centro, Caibi/SC; **Conselheiro: Kauan Rychard Schneider**, brasileiro, solteiro, instalador, CPF nº 087.050.009-04, RG nº 4.083.982, residente e domiciliado na Avenida Padre Antonio, nº 120, Ap.501, Centro, Maravilha/SC.

Art. 45º – A aprovação deste Estatuto dar-se-á por Assembleia Geral Extraordinária dos Associados.

Maravilha SC, 21 de Fevereiro de 2018.

TABELIONATO
MARAVILHA/SC

Josemar Jairo Ferreira
Presidente

DR. MARCELO DE MAMAM FURTADO
OAB/SC 47.201

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARAVILHA
Cecilia Vilas Boas - Tabela Designada
Av. Anita Garibaldi, 348, Sala. 106 e 107, Centro - Maravilha/SC - 89974-000
Fone: (47) 3664-3461 - (47) 3664-3467 - tabelionatomaravilha@yahoo.com.br

--- RECONHECIMENTO Nº: 325853 ---
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de
(1) JOSEMAR JAIRO FERREIRA
Maravilha, 05 de junho de 2018
MARCIANE CAYE - Substituta Legal
test. da Verdade.
Emolumentos: R\$ 3,16 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,06
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FBW27972-NU4Y
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caibi
CONFERE COM O ORIGINAL

Caibi-SC, em 05 / 02 / 2020

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Estado de Santa Catarina
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Marco Aurélio Konell - Oficial
Av. Sul Brasil, 670, Sl 306 - Ed. Dubai, Centro, Maravilha - SC, 89874-000 - (49)
3664-2090 - registrocivilmaravilha@gmail.com

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 001656 Data: 12/06/2018 Livro: 0006 Folha: 090
Registro: 003339 Data: 12/06/2018 Livro: A-009 Folha: 078
Registro Origem: 003263 Data: 11/12/2017 Livro: A-009 Folha: 002
Apresentante: ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS (ASSCA)
Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EUT58898-ZXWE
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Maravilha, 12 de junho de 2018

Caroline Turcatto Gohik, Escrevente

ATA 001/2017 DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS



Aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 20:00 (vinte horas), na reuniram-se na área de festa do LAR CORAÇÃO DE MARIA, citado na rua Elenor Gustavo Stump Nº747, bairro Progresso no município de Maravilha/SC, reuniram-se com o propósito de constituírem uma Associação, nos termos da legislação em vigor, as seguintes pessoas: **ADEMIR BOFF**, nacionalidade brasileira, divorciado, electricista, inscrito no CPF nº 693.011.409-00, portador da CI nº 2034679, residente e domiciliado na Rua São Lourenço do Oeste, nº586, bairro Cristo Rei município de Chapecó/SC, **KAUAN RYCHARD SCHNEIDER**, nacionalidade brasileira, solteiro, instalador, inscrito no CPF nº087.050.009-04, portador da CI nº 4083982, residente e domiciliado na Av. Padre Antonio, nº120, Ap.501, centro, Maravilha/SC, **NEUZA INES BACK**, nacionalidade brasileira, solteiro, professora, inscrito no CPF nº 039.679.529-32, portador da CI nº 36682233, residente e domiciliado na Rua Elimar Pedro Schuster, S/N, distrito de Juvêncio, Município de Saudades/SC, **RODRIGO JACOBSEN**, nacionalidade brasileira, solteiro, pintor, inscrito no CPF nº 088.778.449-65, portador da CI nº 5057234, residente e domiciliado na linha Arabutã s/n interior do Município de Maravilha/SC, **CLAUDINEI DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, solteiro, marceneiro, inscrito no CPF nº 893.667.949-04, portador da CI nº 31223901, residente e domiciliado na rua Ernesto Alves nº210, centro do Município de Modelo/SC, **VALDECIR DAMIÃO MOLON**, nacionalidade brasileira, casado, marceneiro, inscrito no CPF nº 627.919.070-68, portador da CI nº 2.757.850, residente e domiciliado na Linha Cabeceira do Iraceminha s/n interior do Município de Maravilha/SC, **FABRICIO KEMPFER**, nacionalidade brasileira, solteiro, professor, inscrito no CPF nº 093.606.430-04, portador da CI nº 5333440, residente e domiciliado na linha 51, s/n, interior de Maravilha/SC; **JOSEMAR JAIRO FERREIRA**, nacionalidade brasileira, solteiro, promotor de vendas, inscrito no CPF nº 063.052.489-07, portador da CI nº 5010415, residente e domiciliado na rua Carmo José Feyh, nº68, bairro Progresso Município de Maravilha/SC, Nome completo: **MICHEL VARGAS** Nacionalidade: Brasileiro, Solteiro, Funcionário Publico, CPF:05111171916, RG:44.345.668,Endereço: av Brasil nº10, Centro, Saudades-SC, **ERICK MATHEUS POTTKER**, Nacionalidade: Brasileiro, Solteiro, Aux. Administrativo CPF: 085.922.499-61, RG: 5041266, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 728, Centro, município de Cunha Porã – SC, Nome Completo: **EDIO LAMB**, Nacionalidade: Brasileira, Solteiro, Agricultor, CPF: 053.265.379-31, RG: 5.057.069 Residente e domiciliado da linha Alto Maipú, Interior da Cidade de Saudades – SC, **DAYANA BEATRIZ PAULI**, Nacionalidade: Brasileira, Solteira, Auxiliar administrativo, CPF:094.553.019-62, RG: 5.657.965, Endereço completo. Linha Beato Roque; s/n Interior - São João do Oeste/SC, **CLEUCIR ALBERTO**, Nacionalidade: Brasileira, Casado, Assistente de Produção, CPF: 051.495.749-29, RG: 4891224-7, Endereço completo: Rua Independência, 684, Centro, Caibi- SC, **FRANKE SACKMANN**, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: solteiro, Autônomo, CPF: 06421191983, RG:4869309, residente e domiciliado na Avenida Porto Feliz, Nº1354, bairro Antas, Mondai-SC, **MARIZETE DIAS**, nacionalidade brasileira, solteira, estudante, inscrito no CPF nº 074.232.559-80, portadora da CI nº 10.448.885-4, residente e domiciliado na rua Hercílio Luz, nº748, bairro Progresso Município de Maravilha/SC, Todos os sócios acima descritos são considerados sócios fundadores. Os presentes elegeram o Sr. Josemar Jairo Ferreira para coordenar a direção dos trabalhos, o Sr. Josemar Jairo Ferreira após constatar o que foi declarado a todos os associados, declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária com a seguinte ordem do dia: constituição

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caibi
CONFERE COM O ORIGINAL

Caibi-SC, em 05/02/2020

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Flávia Cristina Stein
Advogada
OAB/SC 46243

ambl

Josemar Jairo Ferreira

Ricardo Antonio Guerini *Flávia Cristina Stein*

Edio Lamb

Frank Sackmann

Marizete Dias



Estado de Santa Catarina
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Marco Aurélio Konell - Oficial
Av. Sul Brasil, 570, SI 306 - Ed. Dubai, Centro, Maravilha - SC, 89874-000 - (49)
3664-2090 - registrocivilmaravilha@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 015017 Data: 11/12/2017 Qualidade: Integral
Registro: 003263 Data: 11/12/2017 Livro: A-009 Folha: 002
Apresentante: ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS (ASSCA)
Emolumentos: Registro: Isento Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ERK81310-JADP
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Maravilha - 11 de dezembro de 2017

Marco Aurélio Konell - Oficial

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caibi
CONFERE COM O ORIGINAL

Caibi-SC, em 05 / 02 / 2020
Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Ricardo A. G.

ambr

Ap

[Signature]

v

[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ARSENIO FLORES DE LIMA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIROS NACIONAIS DE IDENTIFICAÇÃO

SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1750322128

CLAUDEINI JOAO JULKOSKI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 2850856 SSP SC

CPF 020.265.569-54 DATA NASCIMENTO 22/06/1976

FILIAÇÃO
 ESTANISLAU JULKOSKI
 CLARA JULKOSKI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB AB

Nº REGISTRO 03289526261 VALIDADE 05/12/2023 VIGÊNCIA 24/05/2004

OBSERVAÇÕES

CLAUDEINI JOAO JULKOSKI

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SÃO MIGUEL DO OESTE, SC DATA DE EMISSÃO 17/12/2018

16471116153
 8C141103302

SANTA CATARINA

PROVINDO PLASTIFICAR
 1750322128

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Caibi
 CONFERE COM O ORIGINAL

Caibi-SC, em 05/02/2020
 Ricardo Antonio Guerini
 Resp. pelo Setor

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Large handwritten signature]

ANEXO III- MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 003/2020**

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios e arbitragem de jogos, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município de Caibi – SC

A EMPRESA NEUZA EVENTOS LTDA, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº 28.079.063/0001-02, com sede à LINHA ARABUTÃ, S/N, INTERIOR, MARAVILHA, SC, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

MARAVILHA, SC, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLAUDINEI JOÃO JULKOSKI

CLAUDINEI JOÃO JULKOSKI
Assinatura do Representante Legal

JP

28.079.063/0001-02

NEUZA EVENTOS LTDA

Linha Arabutã, s/nº - Interior
CEP 89.874-000 - Maravilha -SC

amwka

v

A

[Handwritten signature]

Caibi-SC, em 05/02/2020

NEUZA INES BACK nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/09/84, SOLTEIRO, EMPRESARIA, CPF nº 039.679.529-32, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3668223-3, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliada na AV HERCILIO LNZ, 747, APTO 02, CENTRO, MARAVILHA, SC, CEP 89874000, BRASIL.

KAUAN RYCHARD SCHNEIDER nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1994, SOLTEIRO, TECNICO DE REDE, CPF nº 087.050.009-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4083982, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado na AV PADRE ANTONIO, 120, BLOCO A, APTO 501, CENTRO, MARAVILHA, SC, CEP 89874000, BRASIL.

RICARDO JACOBSEN nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1994, SOLTEIRO, PROFESSOR, CPF nº 088.778.459-37, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5057233, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado na LINHA ARABUTÃ, S/N, INTERIOR, MARAVILHA, SC, CEP 89874000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial NEUZA EVENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205689021, com sede Av Padre Antonio, 120, Bloco A, Apto 501, Centro Maravilha, SC, CEP 89.874-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.079.063/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à LINHA ARABUTÃ, S/N, INTERIOR, MARAVILHA, SC, CEP 89.874-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. CLAUDINEI JOAO JULKOSKI admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/06/1976, SOLTEIRO, MONTADOR MOVEIS, CPF nº 020.265.569-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2850856, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na RUA DA ALEGRIA, 106, BAIRRO PROGRESSO, MARAVILHA, SC, CEP 89.874-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio NEUZA INES BACK, detentor de 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio KAUAN RYCHARD SCHNEIDER, detentor de 16.000 (Dezesseis Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio NEUZA INES BACK transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio CLAUDINEI JOAO JULKOSKI, de forma onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA Nº 1 DA SOCIEDADE:

NEUZA EVENTOS LTDA

CNPJ nº 28.079.063/0001-02

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caibi
CONFERE COM O ORIGINAL

0100

Caibi-SC, em 05 / 02 / 2020

O sócio KAUAN RYCHARD SCHNEIDER transfere suas quotas de capital social que perfaz o valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio CLAUDINEI JOAO JULKOSKI, de forma onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

RICARDO JACOBSEN, com 3.000(Três Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

CLAUDINEI JOAO JULKOSKI, com 17.000(Dezessete Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

Totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio RICARDO JACOBSEN, ISOLADAMENTE ao Sócio CLAUDINEI JOAO JULKOSKI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece MARAVILHA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO.

PRIMEIRA: A Sociedade Gira sob o nome empresarial de **NEUZA EVENTOS LTDA.**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA Nº 1 DA SOCIEDADE
NEUZA EVENTOS LTDA
CNPJ nº 28.079.063/0001-02

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caibi
CONFERE COM O ORIGINAL 0101

Caibi-SC, em 05 / 02 / 2020

Ricardo Antonio Guerini
CPF nº 89.874.000, na

SEGUNDA: A Sociedade tem a sua sede na **Linha Arabutã, S/N, Cep 89.874-000, na Cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.**

TERCEIRA: A Sociedade terá como objetivo a exploração do ramo de: **Serviço de organização, produção e promoções de eventos esportivos; Atividades de arbitro e Treinador de futebol; Atividades de Ensino de esportes (futebol); Marketing direto e Serviço de instalações de software.**

QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **30 de Junho de 2017.**

QUINTA: A sociedade será por prazo **indeterminado.**

DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES.

SEXTA: O Capital Social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado no ato da constituição da sociedade e alteração posterior em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
Claudinei João Julkoski	17.000	17.000,00
Ricardo Jacobsen	3000	3.000,00

SÉTIMA: A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.

OITAVA: Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem.

NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA: As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representam a maioria absoluta do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE.

DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **CLAUDINEI JOAO JULKOSKI**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **RICARDO JACOBSEN** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Estado de Santa Catarina
Município de Caibi
CONFERE COM O ORIGINAL 0102
Caibi-SC, em 05 / 02 / 2020
Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA Nº 1 DA SOCIEDADE
NEUZA EVENTOS LTDA
CNPJ nº 28.079.063/0001-02

DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços prestados a sociedade os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 1º - Apurados em balanço especial os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se os primeiros 90(noveenta) dias depois de apresentada a sociedade autorização judicial, que permite formalizar inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

Parágrafo 2º - Fica facultado mediante consenso unânime entre os sócios herdeiros outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

Parágrafo 3º - Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

Parágrafo 4º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUINTA: Em caso de diminuição de Capital será proporcional e igual a cada cota.

DÉCIMA SEXTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

DÉCIMA SÉTIMA: No fim de cada exercício social o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA OITAVA: Os lucros apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas cotas possuírem, podendo a critério dos sócios ficarem em reserva na sociedade.

DÉCIMA NONA: Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo suportados pelos sócios proporcional ao Capital de cada um.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

VIGÉSIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se enquadrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social, serão regulados pela Lei em vigor e foro jurídico na Comarca de Maravilha.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA Nº 1 DA SOCIEDADE:
NEUZA EVENTOS LTDA
CNPJ nº 28.079.063/0001-02

0103

E assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a fielmente cumprirem todos os seus termos.

MARAVILHA, SC, 08 de fevereiro de 2018.

Neuza

NEUZA INES BACK
CPF: 039.679.529-32

Kauan Schneider

KAUAN RYCHARD SCHNEIDER
CPF: 087.050.009-04

Ricardo Jacobsen

RICARDO JACOBSEN
CPF: 088.778.459-37

Claudinei Joao Julkoski

CLAUDINEI JOAO JULKOSKI
CPF: 020.265.569-54



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/02/2018 SOB Nº: 20189742054
Protocolo: 18/974205-4, DE 22/02/2018

Empresa: 42 2 0568902 1
NEUZA EVENTOS LTDA

Henry Goy Petry Neto

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caibi
CONFERE COM O ORIGINAL

Caibi-SC, em 05 / 02 / 2018

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Ricardo Antonio Guerini

PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Nome da empresa: Liga Oeste de Futebol Sete

Endereço: Clevelândia, 48E Anexo 05

Cidade: Chapecó UF: Santa Catarina CEP: 89.801-100

CNPJ nº 10.953.996/0001-03

A presente proposta tem como objeto o fornecimento do item abaixo discriminado, de acordo com as especificações constantes do Edital referente a este Pregão:

Item	Qtd	Und	DESCRIÇÃO	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	100	Jogos	Arbitragem para jogos de Futebol de Campo, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois assistentes, um árbitro e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	400,00	40.000,00
02	150	Jogos	Arbitragem para jogos de Futsal, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	195,00	29.250,00
03	140	Jogos	Arbitragem para jogos de Futebol Suíço, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	200,00	28.000,00
Total					97.250,00

ALEXSANDRO DALARIVA
RG 4.790.350

ENVELOPE Nº. 01
DA: LIGA OESTE DE FUTEBOL SET
AO: MUNICIPIO DE CAIBI -SC
PROCESSO Nº 007/2020 LICITAÇÃO
RP Nº 003/2020 ABERTURA: às 08:3
05/02/2020
ENVELOPE "PROPOSTA"

Recebido na Data de

05/02/2020 às 08:20 horas

Ass. Ricardo A. Guerini
Prefeitura Mun. de Caibi
RICARDO A. GUERINI
CPF 82.704.589.968
Compras

Ricardo A. Guerini

Jp

✓

A

NEUZA EVENTOS LTDA

Linha Arabutã, s/nº - Interior
CEP 89.874-000 - Maravilha -SC

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 007/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº. 003/2020

NOME DA EMPRESA: NEUZA EVENTOS LTDA




ENDEREÇO: LINHA ARABUTÃ, S/N, INTERIOR, MARAVILHA-SC

CNPJ: 28.079.063/0001-02

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ARBITRAR EVENTOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAIBI-SC.

Descrição dos Serviços:

Item	quant	unid	Descrição	Valor unit do Item	Valor Tot. do Item
01	100	jgs	Arbitragem para jogos de Futebol de Campo, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois assistentes, um árbitro e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	398,20	39.820,00
02	150	jgs	Arbitragem para jogos de Futsal, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	193,60	29.040,00
03	140	jgs	Arbitragem para jogos de Futebol Suíço, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	198,30	27.762,00
04	50	jgs	Arbitragem para jogos de Voleibol, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	194,30	9.715,00
05	50	Jgs	Arbitragem para jogos de Futsal nas categorias de base: no masculino sub-07, sub-09, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17. No feminino sub-07, sub-09, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos	102,80	5.140,00

		e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.		
--	--	---	--	--

Valor total da Proposta: R\$: 111.477,00

Valor por extenso: cento e onze mil, quatrocentos e setenta e sete reais.

Constar ainda à marca, modelo e outras especificações técnicas do objeto.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a aquisição.

Validade da proposta: 12 (doze) meses.

Local e data: Maravilha, SC, 05 de fevereiro de 2020.

CLAUDINEI JOÃO JULKOSKI
 NOME: Claudinei João Julkoski
 CPF:020.265.569-54
 REPRESENTANTE DA EMPRESA

Carimbo constando o CNPJ e razão social da empresa

28.079.063/0001-02

NEUZA EVENTOS LTDA

Linha Arabutã, s/nº - Interior
 CEP 89.874-000 - Maravilha -SC

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

[Large handwritten signature]

[Handwritten mark]

ENVELOPE N° . 01
DA: (EMPRESA) NEUZA EVENTOS LTDA
AO: MUNICIPIO DE CAIBI -SC
PROCESSO N° 007/2020 LICITAÇÃO Pregão Presencial RP N° 003/2020
ABERTURA: às 08:30 HORAS DO DIA 05/02/2020
ENVELOPE "PROPOSTA"

PROPOSTA DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS-ASSCA

CNPJ: 29.318.868/0001-16

ENDEREÇO: LINHA CABECEIRA DO IRACEMINHA, S/N, INTERIOR, MARAVILHA-SC

CEP:89.874-000

PARA O MUNICIPIO DE CAIBI,SC NO

PROCESSO LICITATORIO N° 007/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-registro de preços-N° 003/2020

Email: jodemh87@hotmail.com

FONE: 49 998024523

BANCO SICOOB

AG. 3032

CC:132692-9

29.318.868/0001-16

**ASSOCIAÇÃO CATARINENSE
DE ÁRBITROS - ASSCA**

Linha Cabeceira do Iraceminha, s/n° Interior
CEP 89.874-000 Maravilha-SC

A presente licitação destina-se a contratação de empresa para prestação de Serviço de arbitragem para campeonatos de futebol de salão, futebol de campo, futebol suíço, voleibol e futsal categorias de base para o ano 2020.

Item	quant	unid	Descrição	Valor unit do Item	Valor Tot. do Item
01	100	jgs	Arbitragem para jogos de Futebol de Campo, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois assistentes, um árbitro e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	398,30	39.830,00
02	150	jgs	Arbitragem para jogos de Futsal, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	193,70	29.055,00
03	140	jgs	Arbitragem para jogos de Futebol Suíço, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	198,40	27.776,00
04	50	jgs	Arbitragem para jogos de Voleibol, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	194,40	9.720,00

Sp

v

A

compra

Cláudio V.F. do Silva

05	50	Jgs	Arbitragem para jogos de Futsal nas categorias de base: no masculino sub-07, sub-09, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17. No feminino sub-07, sub-09, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	103,00	5.150,00
----	----	-----	--	--------	----------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$:111.531,00
(cento e onze mil, quinhentos e trinta e um reais)

VALIDADE DA PROPOSTA É DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR A PARTIR DESTA DATA.

MARAVILHA, SC, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Clairto V.F. da Silva.

CLAIRTO VITOR FRANÇA DA SILVA

CPF: 899.047.109-52

RG:3.126.906

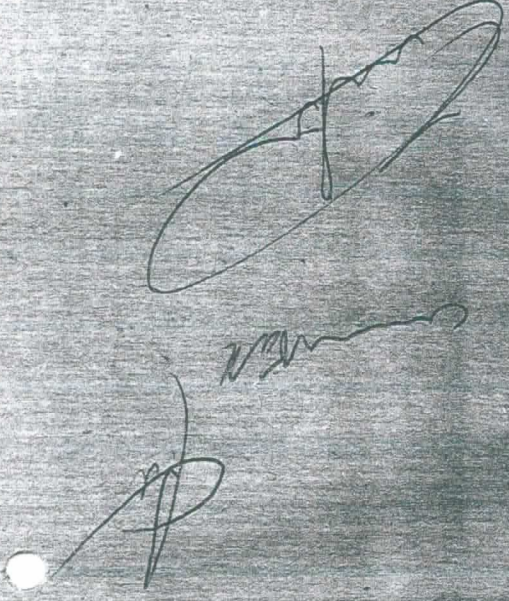
29.318.868/0001-16

**ASSOCIAÇÃO CATARINENSE
DE ÁRBITROS - ASSCA**

Linha Cabeceira do Iraceminha, s/nº Interior
CEP 89.874-000 Maravilha-SC

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

0111



ENVELOPE N.º 01
DA: (EMPRESA) ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE BARBITROS-ASSCA
AO: MUNICÍPIO DE CAIBI -SC
PROCESSO N.º 007/2020 LICITAÇÃO Pregão Presencial RP N.º 003/2020
ABERTURA: às 08:30 HORAS DO DIA 05/02/2020
ENVELOPE "PROPOSTA"





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.079.063/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2017
NOME EMPRESARIAL NEUZA EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEUZA EVENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.19-0-03 - Marketing direto 85.91-1-00 - Ensino de esportes 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST ARABUTA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 89.874-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO MARAVILHA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO INFOGEST@MHNET.COM.BR	
TELEFONE (49) 8853-1219		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2020 às 09:10:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Handwritten signatures and initials)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom left and several smaller ones on the right side.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NEUZA EVENTOS LTDA**
CNPJ: **28.079.063/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:14 do dia 10/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2020.

Código de controle da certidão: **44AE.351A.1D4C.2EFA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JP *D*
amkt

[Assinatura]
[Assinatura]

V
A



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NEUZA EVENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **28.079.063/0001-02**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140003477781
Data de emissão:	10/01/2020 15:33:46
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	10/03/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.079.063/0001-02
Razão Social: NEUZA EVENTOS LTDA
Endereço: EST ARABUTA SN / INTERIOR / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2020 a 08/02/2020

Certificação Número: 2020011003501291565711

Informação obtida em 10/01/2020 15:32:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS
AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60 - CENTRO (49) 3664-0044

0116

Data: 10/01/2020 15h42min

Número	Validade
122	09/04/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NEUZA EVENTOS LTDA CNPJ: 28.079.063/0001-02

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

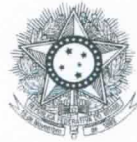
QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle

DDA12J4ZP2NX9061

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 10 de Janeiro de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEUZA EVENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.079.063/0001-02

Certidão nº: 983460/2020

Expedição: 10/01/2020, às 15:34:41

Validade: 07/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEUZA EVENTOS LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.079.063/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

AO MUNICIPIO DE CAIBI -SC

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

NEUZA EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 28.079.063/0001-02, sediada na (endereço completo) LINHA ARABUTÃ, S/N, INTERIOR, CEP: 89874-000, MARAVILHA-SC,

DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

MARAVILHA, SC, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLAUDINEI JOÃO JULKOSKI

**CLAUDINEI JOÃO JULKOSKI
PROPRIETARIO**

JP

mm

28.079.063/0001-02

NEUZA EVENTOS LTDA

Linha Arabutã, s/nº - Interior
CEP 89.874-000 - Maravilha -SC

Cláudio

Recado de fim

A
v



10/01/2020

9727080 0119

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Maravilha

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7100261

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Maravilha, com distribuição anterior à data de 09/01/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

NEUZA EVENTOS LTDA, portador do CNPJ: 28.079.063/0001-02. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

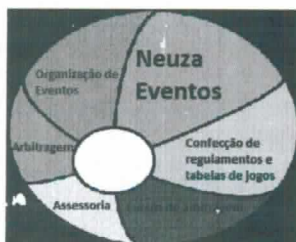
Maravilha, sexta-feira, 10 de janeiro de 2020.

PEDIDO Nº:

9727080



(Handwritten signatures and initials in blue ink)



NEUZA EVENTOS
 NEUZA EVENTOS LTDA -ME
 CNPJ:28.079.063/0001-02
 ENDEREÇO: LINHA ARABUTÃ, S/N, INTERIOR, MARAVILHA-SC
 CEP:89874-000
 FONE: 49 988176447

0120

28.079.063/0001-02

NEUZA EVENTOS LTDA

Linha Arabutã, s/nº - Interior

RELAÇÃO DE ÁRBITROS DA EMPRESA NEUZA EVENTOS LTDA - ME

CEP: 89.874-000 - Maravilha - SC

NOME	MODALIDADE	RG	CPF	CERTIFICADOS
LUIZ A. HAHN	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	5.117.769-2	093.354.109-00	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
FABRICIO KEMPFER	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	5.333.440	093.606.339-04	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
TOVAR E. STEIN	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	2.164824	942.341.329-34	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
CLAUDINEI J. JULKOSKI	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	2.850.865	020.265.569-54	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
LEANDRO GIACOMOLLI	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	1.412.360	526.521.229-91	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
SANDRO Z. VIEIRA	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	3.873.463	038.913.189-01	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
ERUDINEI PICOLLI	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	3.712.450	000.478.230-54	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
ORLEI LAMB	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI		048.307.189-78	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
MICHEL VARGAS	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	4.345.668	051.111.719-16	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
VALONI NEU	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	2.651.750	741.968.129-53	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
ANDRÉ L. BACK	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	3.668.231	035.062.729-00	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
ELIZARDO BERSCH	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	4.611.630	040.855.199-21	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
ODAIR J. BATISTELLO	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	2.544.960	019.137.549-79	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
RICARDO JACOBSEN	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	5.057.233	088.778.459-37	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
RODRIGO JACOBSEN	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	5.057.234	088.778.449-65	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
EDERSON LAUSCHNER	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	3.225.678	040.701.809-31	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
ADEMIR BOFF	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	2.034.679	693.011.409-00	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
EDSON BAZZANELLA	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	4.653.664	060.476.579-74	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
MARCELO D. HEINZ	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	2.996.823	905.054.419-34	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
CLEITON J. MONTEIRO	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	4.552.664	042.554.179-26	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
RICARDO CRISTHMAN	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	4.255.972	037.864.759-89	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
EDIO LAMB	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	5.057.069	053.265.379-31	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
ALDERI P. SCHEFER	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	3.570.358	020.387.959-75	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



NEUZA EVENTOS
NEUZA EVENTOS LTDA -ME
CNPJ:28.079.063/0001-02
ENDEREÇO: LINHA ARABUTÃ, S/N, INTERIOR, MARAVILHA-SC
CEP:89874-000
FONE: 49 988176447

0121

	FUTSAL/ VOLEI			
CLAUINEI DOS SANTOS	CAMPO/SUIÇO/ FUTSAL/	3.123.901	893.667.949-04	CAMPO/SUIÇO/FUTSAL
FRANKE SACKMANN	CAMPO/SUIÇO/ FUTSAL/ VOLEI	4.869.309	064.211.919-83	CAMPO/SUIÇO/FUTSAL
LEONIR L. WERNER	CAMPO/SUIÇO/ FUTSAL/ VOLEI	696.224	304.823.309-10	CAMPO/SUIÇO/FUTSAL
ORLEI LAMB	CAMPO/SUIÇO/ FUTSAL/ VOLEI	4.829.549	048.307.189-78	CAMPO/SUIÇO/FUTSAL
EVANDRO BACK	CAMPO/SUIÇO/ FUTSAL/ VOLEI	2.792.246	776.324.009-15	CAMPO/SUIÇO/FUTSAL
KAUAN SCHNEIDER	CAMPO/SUIÇO/ FUTSAL/ VOLEI	4.083.982	087.050.009-04	CAMPO/SUIÇO/FUTSAL
VALDECIR MOLON	CAMO/SUIÇO /FUTSAL/ VOLEI	2.757.850	627.919.070-68	CAMPO/SUIÇO/FUTSAL
LIZIANE C. FERREIRA	CAMPO/SUIÇO/ FUTSAL/ VOLEI	5.527.023	060.593.039-27	CAMPO/SUIÇO/FUTSAL
GUILHERME DE SOUZA	CAMPO/SUIÇO/ FUTSAL/ VOLEI	6.015.824	012.410.739-70	CAMPO/SUIÇO/FUTSAL

28.079.063/0001-02

NEUZA EVENTOS LTDA

Maravilha, SC, 29 de outubro de 2019.

Linha Arabutã, s/nº - Interior
CEP 89.874-000 - Maravilha -SC

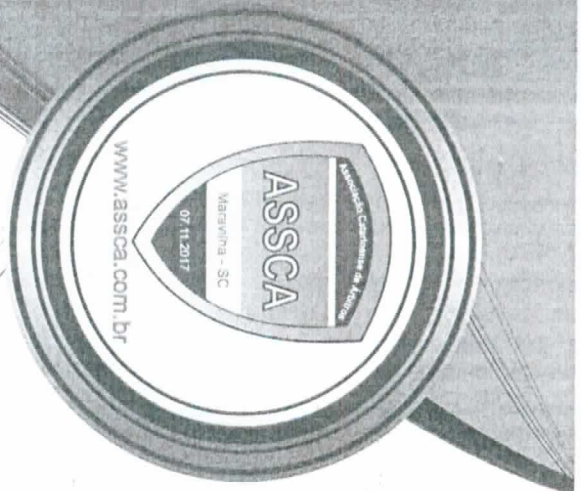
CLAUDINEI JOÃO JULKOSKI

CLAUDINEI JOÃO JULKOSKI

DIRETOR DE ARBITRAGEM DA NEUZA EVENTOS.

NEUZA INES BACK-ME
NEUZA EVENTOS- 100% ESPORTE
EMAIL: neuzaeventos2017@gmail.com

JP *JP*
Luiz
Luiz
Luiz



Ass. Cat. de Árbitros Promove Curso de Arbitragem



[Handwritten signatures and initials]

CERTIFICADO

Certifico que o Sr. **LEANDRO GIACOMOLLI**

CPF: **526.521.229-91**

concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: **20h**
Prefeitura Municipal de Caiibi
CONFERE COM O ORIGINAL

Futebol de Campo
Carga Horária: **40h**

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: **20h**

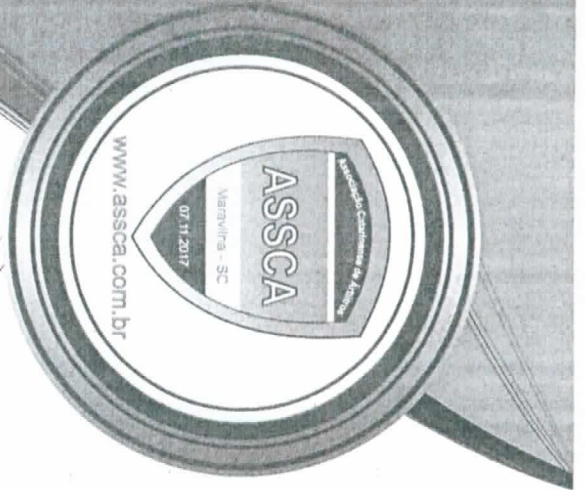
Caiibi-SC, em **05 / 02 / 2020**
Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: *[Signature]*
Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: *[Signature]*
Marcelo Dattora Heinz-CREF/SC 8
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: *[Signature]*
Leandro Giacomoli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF



Ass. Cat. de Árbitros

Promove Curso de Arbitragem



Handwritten initials

Handwritten signature

Handwritten signature

CERTIFICADO

Certifico que o Sr. **MICHEL VARGAS** CPF: **051.111.719-16**

concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão

Carga Horária: 20h Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Calbi

CONFERE COM O ORIGINAL

Futebol de Campo

Carga Horária: 40h

Soccer Society (Suíço)

Carga Horária: 20h

Calbi-SC, em 05/02/2020

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Handwritten signature

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: *Handwritten signature*

Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.:

Marcelo Daltroira Heinz - CREF/SC 8 / 6-G/SC
Pres. da L.M.S.S.

Ass.:

Leandro Giacomolli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF



Ass. Cat. de Árbitros Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

Certifico que o Sr. LUIZ AUGUSTO HAHN CPF: 093.354.109-00 concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Calbi
CONFERE COM O ORIGINAL
Futebol de Campo
Carga Horária: 40h

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Calbi-SC, em 05/02/2020

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

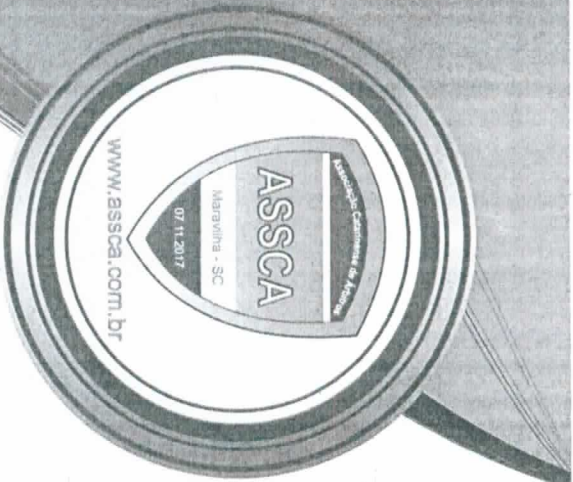
Ass.: Claudinei João Julkoski Ass.: _____

Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: Marcelo Dantora Heinz-CREF/SC 8
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: Leandro Giacomelli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Ass. Cat. de Árbitros Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

Handwritten initials

Handwritten signatures and initials

Certifico que o Sr. CLAUDINEI JOÃO JULKOSKI CPF: 020.265.569-54 concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: **20h**
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Calbi
CONFERE COM O ORIGINAL

Calbi-SC, em 05/02/2018
Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Futebol de Campo
Carga Horária: **40h**

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: **20h**

Ass.: CLAUDINEI JOÃO JULKOSKI
Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: Marcelo Dartora Heinz
Marcelo Dartora Heinz - CREF/SC 84
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: Leandro Giacomoli
Leandro Giacomoli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF



Ass. Cat. de Árbitros Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

Certifico que o Sr. **CLAUDIOMAR MONTEIRO**

CPF: **933.102.420-72**

concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Calbi
CONFERE COM O ORIGINAL

Futebol de Campo
Carga Horária: 40h

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Calbi-SC, em 05 / 02 / 2020
Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: Claudinei João Julkoski
Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: Marcelo Dalfora Heinz
Marcelo Dalfora Heinz - CREF/SC 84...-G/SC
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: Leandro Giacomoli
Leandro Giacomoli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF

(Handwritten signatures and initials)



Ass. Cat. de Árbitros Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

TOVAR ERENO STEIN

CPF: **942.341.329-34**

Certifico que o Sr. _____ concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Calbi
CONFERE COM O ORIGINAL

Futebol de Campo
Carga Horária: 40h

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Calbi-SC, em 05/02/2018

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: Claudinei João Julkoski

Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: _____

Marcelo Daltroza Heinz-GREF/SC & B-G/SC
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: _____

Leandro Giacomoli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Ass. Cat. de Árbitros Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

Certifico que o Sr. **ADEMIR BOFFE** CPF: **693.011.409-00**

concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Calbi
CONFERE COM O ORIGINAL

Futebol de Campo
Carga Horária: 40h

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Calbi-SC, em 05 / 01 / 2018
Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

[Handwritten Signature]

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: *[Handwritten Signature]* Ass.: *[Handwritten Signature]*

Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Marcelo Dattora Heinz - CREF/SC 84 - G/G/SC
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: *[Handwritten Signature]*
Leandro Giacomolli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF

[Handwritten Initials]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



Ass. Cat. de Árbitros Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

LEONIR LUIZ WERNER

CPF: **304.823.309-10**

Certifico que o Sr. LEONIR LUIZ WERNER concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Calbi
Carga Horária: 20h

Futebol de Campo
Carga Horária: 40h

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Calbi-SC, em 05/02/2018
Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: Claudinei João Julkoski
Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: Marcelo Dattora Heinz
Marcelo Dattora Heinz - CREF/SC 84276-G/SC
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: Leandro Giacomoli
Leandro Giacomoli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Ass. Cat. de Árbitros

Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

Certifico que o Sr. **CLAUDINEI DOS SANTOS** CPF: **893.667.949-04** concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Calbi
Carga Horária: **20h** **CONFERE COM O ORIGINAL**

Futebol de Campo
Carga Horária: **40h**

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: **20h**

Calbi-SC, em 05/02/2010
Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

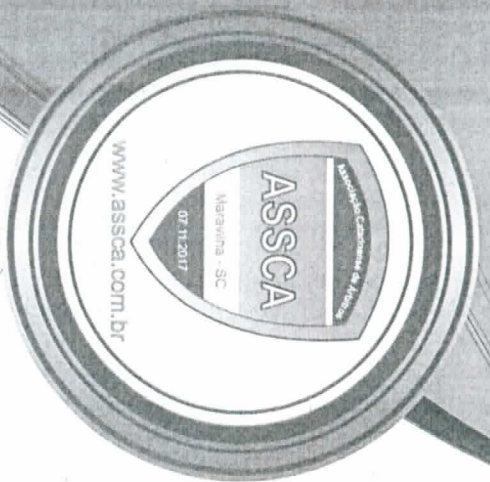
Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: Claudinei dos Santos
Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: Marcelo Dantora Heinz
Marcelo Dantora Heinz - CREF/SC 847 - G/G/SC
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: Leandro Giacomoli
Leandro Giacomoli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF

[Handwritten signatures and initials]



Ass. Cat. de Árbitros

Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

BS

Certifico que o Sr. JOÃO MAURO SILVA CPF: 707.616.209-15 concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: **20h** Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Calbi
CONFERE COM O ORIGINAL

Futebol de Campo
Carga Horária: **40h**

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: **20h**

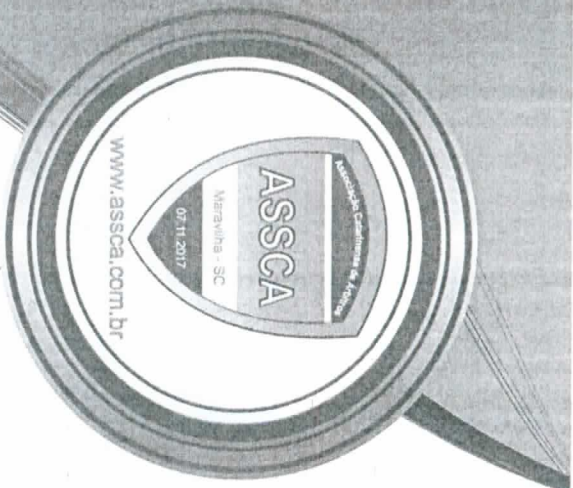
Calbi-SC, em 05 / 02 / 2018
Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: Claudinei João Julkoski
Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: Marcelo Dantora Heinz
Marcelo Dantora Heinz - CREF/SC 84 - S-G/SC
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: Leandro Giacomelli
Leandro Giacomelli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF



Ass. Cat. de Árbitros Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

[Handwritten signatures and initials]

Certifico que o Sr. ELEANDRO DRUMM CPF: 054.953.159-31
concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Calbi
CONFERE COM O ORIGINAL

Futebol de Campo
Carga Horária: 40h

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Calbi-SC, em 05/02/2018

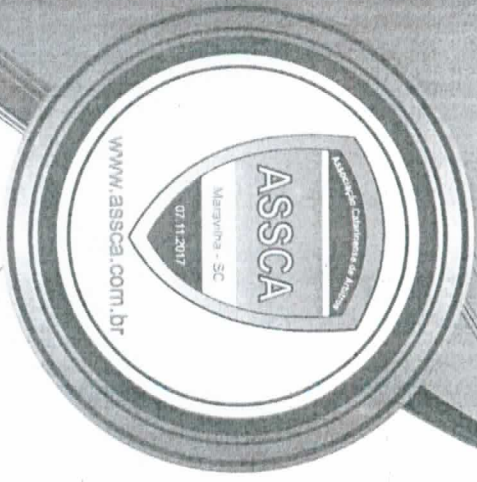
Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC

Ass.: *[Handwritten signature]*
Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: *[Handwritten signature]*
Marcelo Dantora Heinz - CREF/SC 84736-G/SC
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: *[Handwritten signature]*
Leandro Giacomoli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF



Ass. Cat. de Árbitros Promove Curso de Arbitragem

[Handwritten signature]



[Handwritten initials]

CERTIFICADO

LEANDRO SLONGO MATTOS

CPF: 022.069.579-22

Certifico que o Sr. LEANDRO SLONGO MATTOS concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caibi
CONFERE COM O ORIGINAL

Futebol de Campo
Carga Horária: 40h

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Caibi-SC, em 05 / 02 / 2018

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: *[Handwritten signature]*

Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: *[Handwritten signature]*

Marcelo Dattora Heinz - CREF/SC 84;
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: *[Handwritten signature]*

Leandro Giacomoli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF



Ass. Cat. de Árbitros Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

Certifico que o Sr. **CLEITON JOSÉ MONTEIRO** CPF: **042.554.179-26** concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caiibi
CONFERE COM O ORIGINAL

Futebol de Campo
Carga Horária: 40h

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Caiibi-SC, em 05 / 02 / 2020
Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

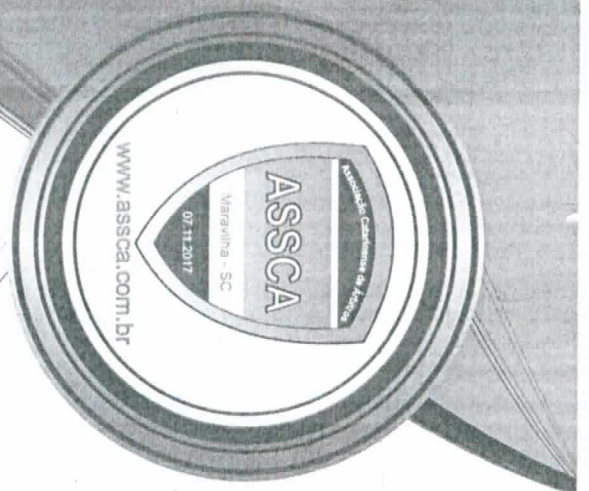
Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: Claudinei João Julkoski
Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: Marcelo Daltroza Heinz
Marcelo Daltroza Heinz - CREF/SC 84,
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: Leandro Giacomoli
Leandro Giacomoli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Ass. Cat. de Árbitros Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

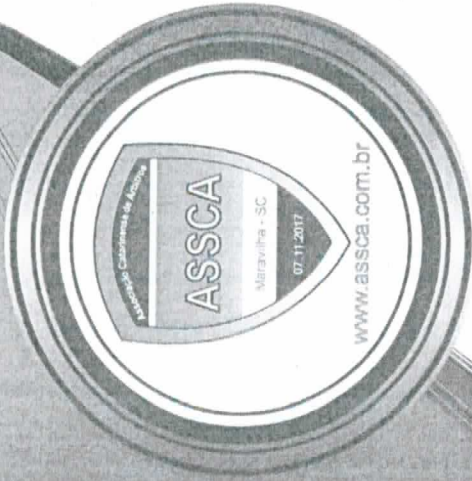
Certifico que o Sr. ERUDINEI PICOLI CPF: 000478230-54
concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

- Futebol de Salão** Estado de Santa Catarina **Futebol de Campo** Soccer Society (Suíço)
- Carga Horária: 20h** Prefeitura Municipal de Caiçá **Carga Horária: 40h** **Carga Horária: 20h**
- CONFERE COM O ORIGINAL**

Caiçá-SC, em 05/02/2018
Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor
Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: Luiz Inácio João Tovar Silva Ass.: Marcelo D'Artora Heinz - CREF/SC 8, 3-G/SC Ass.: Leandro Giacomoli - CREF/SC 02395-G/SC
Claudinei João Julkoski Pres. da LMD Pres. da L.M.S.S. Pres. da LMF

Ass. Cat. de Árbitros Promove Curso de Arbitragem



[Handwritten signatures]

CERTIFICADO

Certifico que o Sr. **ALDERI PAULO SCHAFFER** CPF: **020.387.959-75** concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caibi
CONFERE COM O ORIGINAL

Caibi-SC, em 05 / 01 / 2020

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

[Signature]
Ass.: CLAUDINEI JOÃO JULIOSKI Ass.: *[Signature]*

Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Futebol de Campo
Carga Horária: 40h

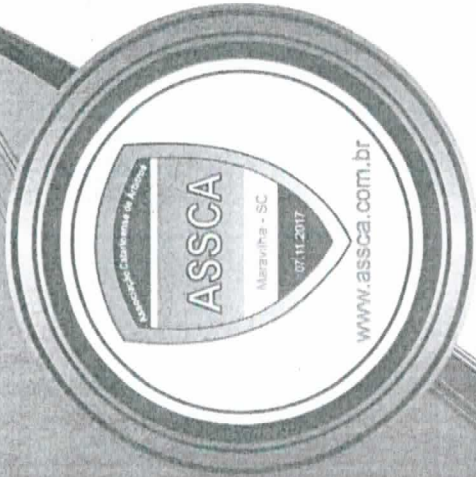
Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: *[Signature]*
Marcelo Daltro Heinz - CREF/SC 84236-G/SC
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: *[Signature]*
Leandro Giacomolli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF

Ass. Cat. de Árbitros Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

Certifico que o Sr. **FRANKE SACKMANN**

CPF: **064.211.919-83**

concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h

Futebol de Campo
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Calbi
Carga Horária: 40h
CONFERE COM O ORIGINAL

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Calbi-SC, em 05 / 02 / 2018
Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

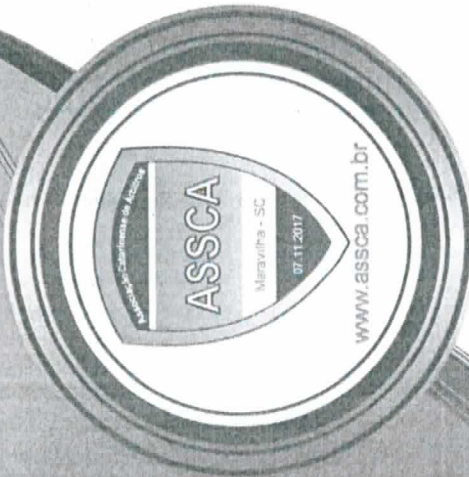
Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: Claudinei João Julkoski
Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: Marcelo Dartora Heinz
Marcelo Dartora Heinz - CREF/ISC 84236-G/SC
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: Leandro Giacomelli
Leandro Giacomelli - CREF/ISC 02395-G/SC
Pres. da LMF

Ass. Cat. de Árbitros Promove Curso de Arbitragem



Ederson

CERTIFICADO

CPF: **040.701.809-31**

EDERSON LAUSCHNER

Certifico que o Sr. **EDERSON LAUSCHNER** concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caibi
Carga Horária: 40h
CONFERE COM O ORIGINAL

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Caibi-SC, em 05 / 02 / 2018
Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: *Claudinei João Julkoski* Ass.: *Leandro Giacomoli*

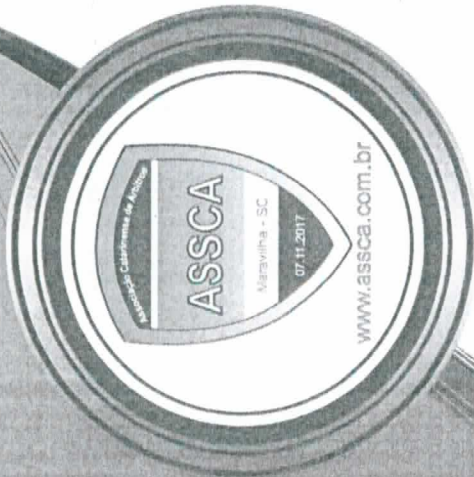
Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: *Marcelo D'Árfora Heinz*
Marcelo D'Árfora Heinz - CREF/SC 84236-G/SC
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: *Leandro Giacomoli*
Leandro Giacomoli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF

0138

Ass. Cat. de Árbitros Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

Certifico que o Sr. **ELIZARDO BERSCH**

CPF: **040.855.199-21**

concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caibé
CONFERE COM O ORIGINAL

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Caibé-SC, em 05 / 02 / 2018
Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: Claudinei João Julkoski
Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: Marcelo Dátora Heinz
Marcelo Dátora Heinz - CREF/SC 84236-G/SC
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: Leandro Giacomelli
Leandro Giacomelli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF

0139

Ass. Cat. de Árbitros Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

Certifico que o Sr. **RICARDO JACOBSEN**

CPF: **088.778.459-37**

concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caibi
CONFERE COM O ORIGINAL

Caibi-SC, em 05 / 01 / 20 20

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Ass.: Claudinei João Julkoski
Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Futebol de Campo
Carga Horária: 40h

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

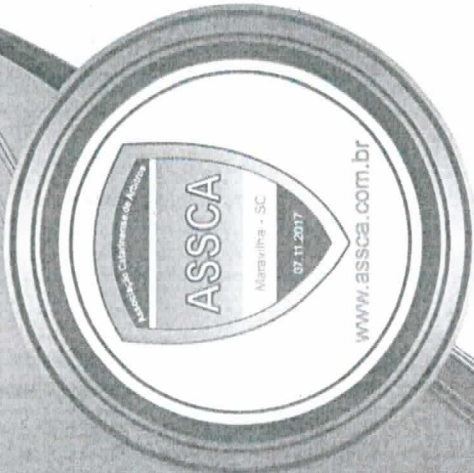
Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: Marcelo Dartora Heinz
Marcelo Dartora Heinz - CREF/SC 84236-G/SC
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: Leandro Giacomoli
Leandro Giacomoli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF

0140

Ass. Cat. de Árbitros Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

Certifico que o Sr. **EDIO LAMB**

CPF: **03.265.379-31**

concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caçador
Futebol de Campo
Carga Horária: 40h
CONFERE COM O ORIGINAL

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Caibi-SC, em 05 / 02 / 2020

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

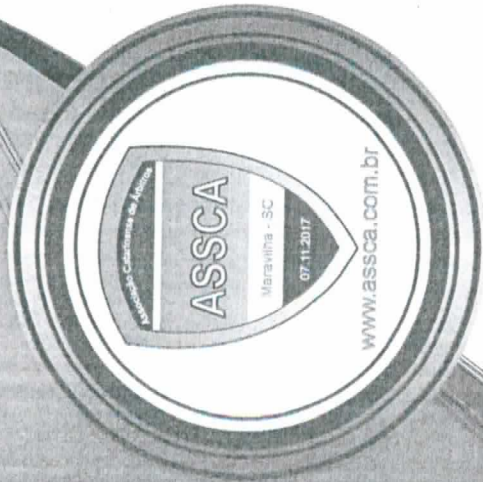
Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: Claudinei João Julkoski
Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: Marcelo Darfora Heinz
Marcelo Darfora Heinz - CREF/ISC 84236-G/SC
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: Leandro Giacomoli
Leandro Giacomoli - CREF/ISC 02395-G/SC
Pres. da LMF

Ass. Cat. de Árbitros Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

Certifico que o Sr. **ANDRÉ LUIZ BACK** CPF: **035.062.729-00**

concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h

Futebol de Campo
Carga Horária: 40h
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caibi
CONFERE COM O ORIGINAL

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Caibi-SC, em 05 / 02 / 2020
Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

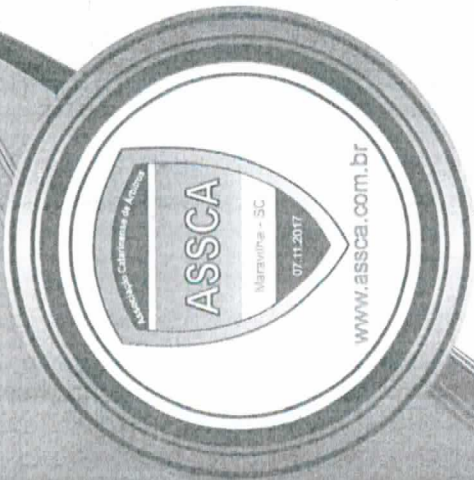
Ass.: Claudinei João Julkoski
Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: Marcelo Dartora Heinz
Marcelo Dartora Heinz- CREF/SC 84236-G/SC
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: Leandro Giacomelli
Leandro Giacomelli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF

0142

Ass. Cat. de Árbitros Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

Certifico que o Sr. **MARCELO DARTORA HEINZ** CPF: **905.054.419-34**

concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h

Futebol de Campo
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caibé
Carga Horária: 40h
CONFERE COM O ORIGINAL

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Caibé-SC, em 05 / 02 / 2018

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Ricardo Antonio Guerini
Ass.: *Cláudinei João Julkoski*
Ass.: *Marcelo Dartora Heinz*

Cláudinei João Julkoski
Pres. da LMD

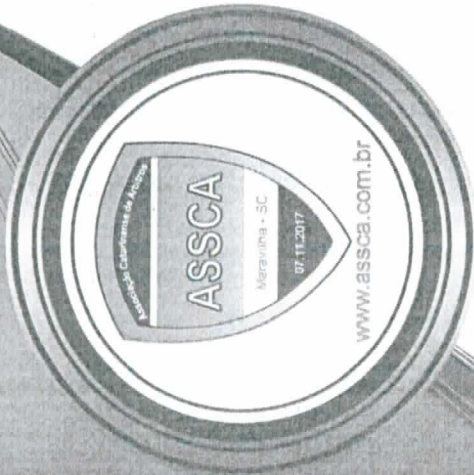
Marcelo Dartora Heinz- CREF/SC 84236-G/SC
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: *Leandro Giacomolli*
Leandro Giacomolli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass. Cat. de Árbitros

Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

Certifico que o Sr. **ODAIR JOSÉ BATISTELLO**

CPF: **019.137.549-79**

concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h

Futebol de Campo
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caibé
Carga Horária: 40h
CONFERE COM O ORIGINAL

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Caibé-SC, em 05 / 02 / 2020
Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: *[Signature]* Ass.: *[Signature]*

Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

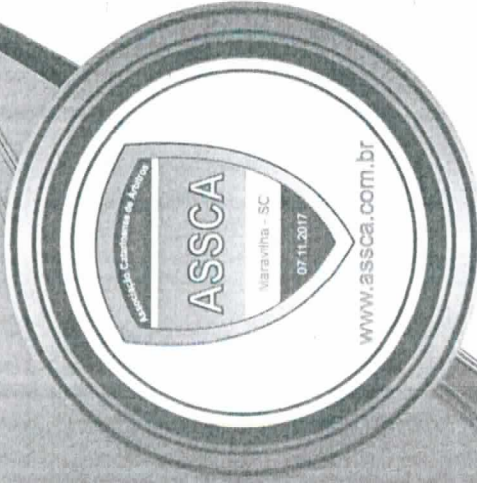
Marcelo D'artora Heinz- CREF/SC 84236-G/SC
Pres. da L.M.S.S.

Ass.:

Leandro Giacomelli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF

0144

Ass. Cat. de Árbitros Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

Certifico que o Sr. **GERSON ANDRÉ BRUTSCHER** CPF: **006.071.929-09**

concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caibí
Carga Horária: 40h
CONFERE COM O ORIGINAL

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Caibí-SC, em 05 / 02 / 2018

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: **CLAUDINEI JOÃO JULKOSKI** Ass.:

Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Marcelo D'Artora Heinz - CREF/SC 84236-G/SC
Pres. da L.M.S.S.

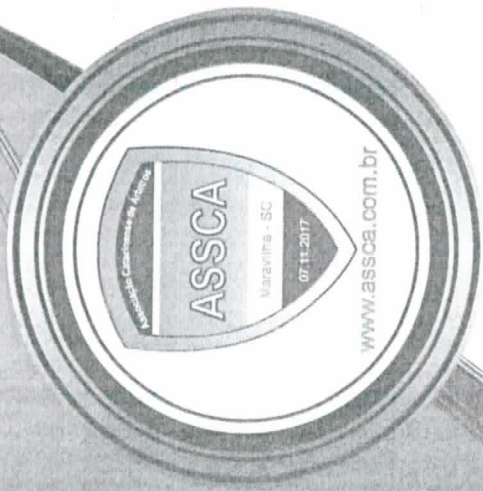
Ass.:

Leandro Giacómolli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF

0145

Ass. Cat. de Árbitros

Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

Certifico que o Sr. **ORLEI LAMB**

CPF: **048.307.189-78**

concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suiço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caibé
CONFERE COM O ORIGINAL

Soccer Society (Suiço)
Carga Horária: 20h

Caibé-SC, em 05 / 02 / 2019
Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: Claudinei João Julkoski Ass.: Marcelo D'artora Heinz
Claudinei João Julkoski Pres. da LMD Marcelo D'artora Heinz- CREF/SC 84236-G/SC Pres. da L.M.S.S.

Ass.: Leandro Giacomoli Ass.: Leandro Giacomoli
Leandro Giacomoli - CREF/SC 02395-G/SC Pres. da LMF

0146



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial NEUZA EVENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0568902-1	CNPJ 28.079.063/0001-02	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/06/2017	Data de Início de Atividade 30/06/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) LINHA ARABUTÃ, S/N- , INTERIOR, MARAVILHA, SC, 89.874-000			
Objeto Social SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE ARBITRO E TREINADOR DE FUTEBOL; ATIVIDADE DE ENSINO DE ESPORTE (FUTEBOL); MARKETING DIRETO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SOFTWARES.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RICARDO JACOBSEN 088.778.459-37	3.000,00	SOCIO	Administrador
CLAUDINEI JOAO JULKOSKI 020.265.569-54	17.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 23/02/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Situação REGISTRO ATIVO			Status XXXXXXXXXXXXXX



Florianópolis - SC, terça-feira, 21 de janeiro de 2020

Renata da Silva Wiezorkoski

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

[Signature]
Eu,
Conferi e assino.

[Signature]

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 21/01/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

6143

PROCESSO Nº 003/2020
ABERTURA: às 08:30 HORAS DO DIA 05/02/2020
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

Recebido na Data de

Ass:

Prefeitura Mun. de Calh
Fica a disposição

05/02/2020 às 08:30 horas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.318.868/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSCA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST CABECEIRA DO IRACEMINHA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 89.874-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO MARAVILHA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ASSCA.COM.BR	
TELEFONE (49) 8902-4523		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/01/2020** às **09:09:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA
CNPJ: 29.318.868/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:35 do dia 29/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2020.

Código de controle da certidão: **1FEB.8926.7206.ADD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIACAO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA

CNPJ/CPF: 29.318.868/0001-16

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão: 200140007461413

Data de emissão: 21/01/2020 08:58:18

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 21/03/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 21/01/2020 08:58:18



MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS
AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60 - CENTRO (49) 3664-0044

Número	Validade
4474	27/02/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA CNPJ: 29.318.868/0001-16

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle _____

DCA1YE6FQU2T7061

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 29 de Novembro de 2019

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.318.868/0001-16**Razão Social:** ASSOCIACAO CATARINENSE DE ARBITROS ASSCA**Endereço:** R CARMO JOSE FEYH 68 / PROGRESSO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2020 a 08/02/2020**Certificação Número:** 2020011006044749780127

Informação obtida em 21/01/2020 09:00:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.318.868/0001-16

Certidão nº: 190674168/2019

Expedição: 29/11/2019, às 15:01:51

Validade: 26/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.318.868/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



21/01/2020

9756609 0155

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Maravilha

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7127301

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Maravilha, com distribuição anterior à data de 20/01/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ASSOCIACAO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA, portador do CNPJ: 29.318.868/0001-16. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Maravilha, terça-feira, 21 de janeiro de 2020.

PEDIDO Nº:

9756609



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom and several smaller ones above it.

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 299179

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: ASSOCIACAO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA

Raiz do CNPJ: 29.318.868

Certidão emitida às 09:04 de 21/01/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



ASSCA

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS

CNPJ 29.318.868/0001-16

DESDE 07/11/2017

100% ARBITRAGENS

0157

RELAÇÃO DE ÁRBITROS DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS- ASSCA

NOME	MODALIDADE	RG	CPF	CERTIFICADOS
JOSEMAR J. FERREIRA	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	5.010.415	063.052.489-07	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
LUIZ A. HAHN	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	5.117.769-2	093.354.109-00	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
ELEANDRO DRUNN	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	7220.584	054.953.159-31	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
TOVAR E. STEIN	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	2.164824	942.341.329-34	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
LEANDRO GIACOMOLLI	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	1.412.360	526.521.229-91	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
ODINEI ZUCCHI	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	4.891.873	032.915.189-10	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
ERUDINEI PICOLLI	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL	3.712.450	000.478.230-54	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
CLAUDINEI G. DA SILVA	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	4.815.8763	047.312.188-77	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
MICHEL VARGAS	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	4.345.668	051.111.719-16	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
GERSON A. BRUTSCHER	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	1.650.655	006.071.929-09	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
ANDRÉ L. BACK	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	3.668.231	035.062.729-00	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
ELIZARDO BERSCH	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	4.611.630	040.855.199-21	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
ODAIR J. BATISTELLO	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	2.544.960	019.137.549-79	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
RICARDO JACOBSEN	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	5.057.233	088.778.459-37	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
RODRIGO JACOBSEN	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	5.057.234	088.778.449-65	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
EDERSON LAUSCHNER	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	3.225.678	040.701.809-31	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
ADEMIR BOFF	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	2.034.679	693.011.409-00	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
CLAUDIOMAR MONTEIRO	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	6.126.386.625	933.102.420-72	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
MARCELO D. HEINZ	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	2.996.823	905.054.419-34	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
CLEITON J. MONTEIRO	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	4.552.664	042.554.179-26	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
LEANDRO S. MATTOS	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	3.401.494	022.069.579-22	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL
EDIO LAMB	CAMPO/SUÍÇO/ FUTSAL/VOLEI	5.057.069	053.265.379-31	CAMPO/SUÍÇO/FUTSAL

ASSCA

100%
ARBITRAGENS

29.318.868/0001-16

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE
DE ÁRBITROS - ASSCA

Linha Cabeceira do Iraceminha, s/nº Interior
CEP 89.874-000 Maravilha-SC

JOSEMAR

(Handwritten signatures and initials)

ALDERI P. SCHEFER	CAMPO/SUIÇO/ FUTSAL/VOLEI	3.570.358	020.387.959-75	CAMPO/SUIÇO/FUTSAL
CLAUINEI DOS SANTOS	CAMPO/SUIÇO/ FUTSAL	3.123.901	893.667.949-04	CAMPO/SUIÇO/FUTSAL
FRANKE SACKMANN	CAMPO/SUIÇO/ FUTSAL/VOLEI	4.869.309	064.211.919-83	CAMPO/SUIÇO/FUTSAL
LEONIR L. WERNER	CAMPO/SUIÇO/ FUTSAL/VOLEI	696.224	304.823.309-10	CAMPO/SUIÇO/FUTSAL
ORLEI LAMB	CAMPO/SUIÇO/ FUTSAL/VOLEI	4.829.549	048.307.189-78	CAMPO/SUIÇO/FUTSAL
JOÃO M. SILVA	CAMPO/SUIÇO/ FUTSAL/VOLEI	4.611.630	707.619.209-15	CAMPO/SUIÇO/FUTSAL
INES JACOBY	CAMPO/SUIÇO/ FUTSAL/VOLEI	6.259.144	073.244.986-14	CAMPO/SUIÇO/FUTSAL

MARAVILHA, SC, 10 DE JANEIRO DE 2020

JOSEMAR J FERREIRA

JOSEMAR JAIRO FERREIRA
PRESIDENTE DA ASSCA

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

29.318.868/0001-16

**ASSOCIAÇÃO CATARINENSE
DE ÁRBITROS - ASSCA**

Linha Cabeceira do Iraceminha, s/nº Interior
CEP 89.874-000 Maravilha-SC

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS

R.Carmo José Feyh, nº68, Bairro Progresso – CEP 89874-000 Maravilha- SC.
contato@assca.com.br. FONE: (49) 9 89024523

[Handwritten signature]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

AO MUNICÍPIO DE CAIBI -SC

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS-ASSCA,

CNPJ Nº 29.318.868/0001-16, sediada na (endereço completo) LINHA CABECEIRA DO IRACEMINHA, S/N, INTERIOR, CEP: 9874-000, MARAVILHA-SC,

DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

MARAVILHA,SC, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Clairto V.F. da Silva

CLAIRTO VITOR FRANÇA DA SILVA
PROCURADOR DA ASSCA
CPF: 899.047.109-52
RG:3.126.906

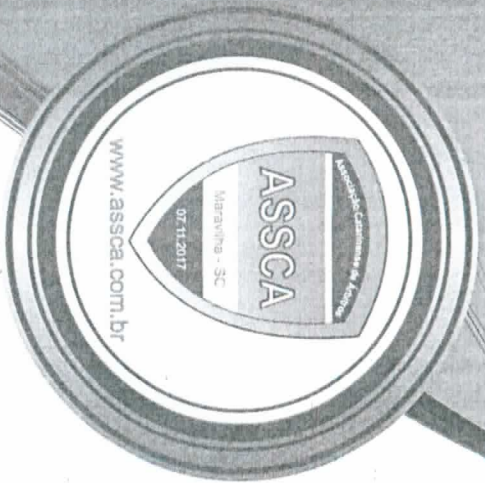
[Handwritten initials]

29.318.868/0001-16

**ASSOCIAÇÃO CATARINENSE
DE ÁRBITROS - ASSCA**

Linha Cabeceira do Iraceminha, s/nº Interior
CEP 89.874-000 Maravilha-SC

[Handwritten signature]



Ass. Cat. de Árbitros

Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

ORLEI LAMB

CPF: **048.307.189-78**

Certifico que o Sr. ORLEI LAMB concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caiibi
CONFERE COM O ORIGINAL

Futebol de Campo
Carga Horária: 40h

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Caiibi-SC, em 05/02/2020

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: Claudinei João Julkoski

Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: Marcelo Dantora Heinz

Marcelo Dantora Heinz - CREF/SC P 336-G/ISC
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: Leandro Giacomoli

Leandro Giacomoli - CREF/SC 02395-G/ISC
Pres. da LMF

[Handwritten signatures and initials]



Ass. Cat. de Árbitros

Promove Curso de Arbitragem



[Handwritten signatures]

CERTIFICADO

Certifico que o Sr. GERSON ANDRÉ BRUTSCHER CPF: 006.071.929-09 concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caiçá
CONFERE COM O ORIGINAL

Caiçá-SC, em 05/02/2020
Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Futebol de Campo
Carga Horária: 40h

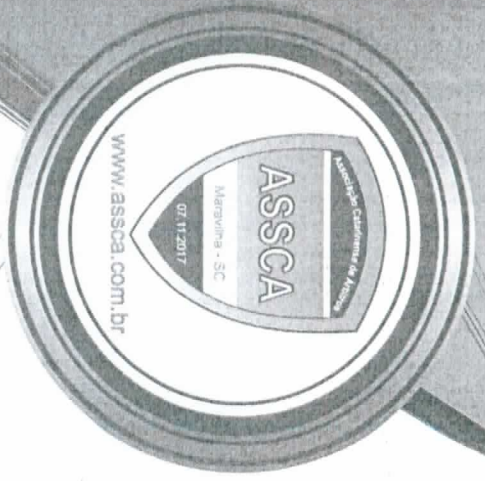
Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Ass.: Claudinei João Julkoski
Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: Marcelo Dattora Heinz
Marcelo Dattora Heinz - CREF/SC
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: Leandro Giacomoli
Leandro Giacomoli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF



Ass. Cat. de Árbitros

Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

Certifico que o Sr. **ODAIR JOSÉ BATISTELLO**

CPF: **019.137.549-79**

concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caiçá
CONFERE COM O ORIGINAL

Futebol de Campo
Carga Horária: 40h

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Caiçá-SC, em 05/02/2018
Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

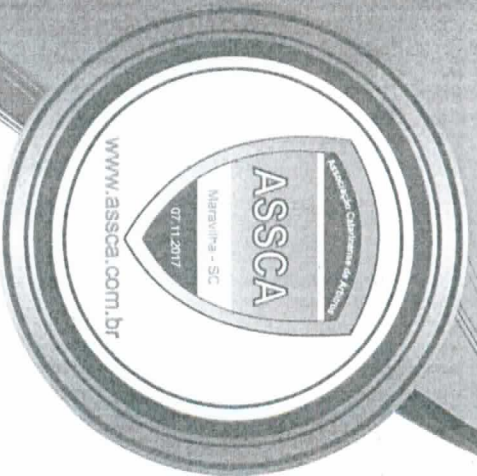
Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: Claudinei João Julkoski
Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: Marcelo Datora Heinz
Marcelo Datora Heinz - CREF/SC 8479-G/SC
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: Leandro Giacomolli
Leandro Giacomolli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF

(Handwritten signatures and initials)



Ass. Cat. de Árbitros

Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

Certifico que o Sr. **MARCELO DARTORA HEINZ** CPF: **905.054.419-34** concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h
 Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Caió
CONFERE COM O ORIGINAL

Caió-SC, em 05/02/2018

Ricardo Antonio Guerini
 Resp. pelo Setor

[Handwritten signature]

Ass.: *[Handwritten signature]*
 Claudinei João Julkoski
 Pres. da LMD

Futebol de Campo
Carga Horária: 40h

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: *[Handwritten signature]*
 Marcelo Dartora Heinz - CREF/SC 8^o 36-G/SC
 Pres. da L.M.S.S.

Ass.: *[Handwritten signature]*
 Leandro Giacomoli - CREF/SC 02395-G/SC
 Pres. da LMF



Ass. Cat. de Árbitros Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

ANDRÉ LUIZ BACK

CPF: 035.062.729-00

Certifico que o Sr. ANDRÉ LUIZ BACK concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Calbi
CONFERE COM O ORIGINAL

Futebol de Campo
Carga Horária: 40h

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Calbi-SC, em 05 / 02 / 2018

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

Ass.: Claudinei João Julkoski

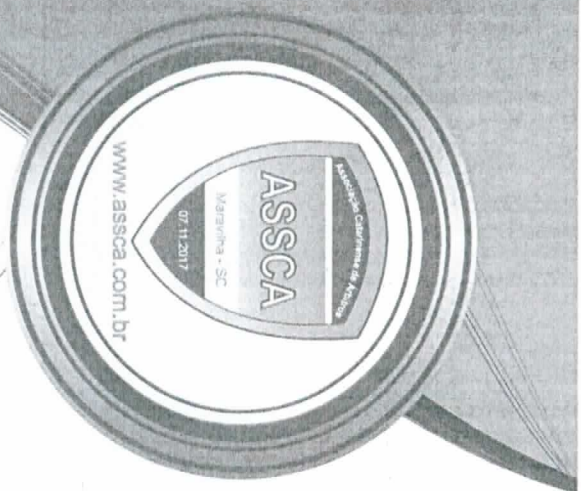
Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: Marcelo Dartora Heinz

Marcelo Dartora Heinz - CREF/SC 36-G/SC
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: Leandro Giacomoli

Leandro Giacomoli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF



Ass. Cat. de Árbitros Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

Certifico que o Sr. **EDIO LAMB** CPF: **03.265.379-31**

concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

- Futebol de Salão** Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Caió **CONFERE COM O ORIGINAL** Carga Horária: 20h
- Futebol de Campo** Soccer Society (Suíço) Carga Horária: 20h
- Futebol de Salão** Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Caió **CONFERE COM O ORIGINAL** Carga Horária: 40h
- Soccer Society (Suíço)** Carga Horária: 20h

Catib-SC, em 05 / 02 / 2020

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: Ass.: Ass.:

Claudinei João Julkoski Pres. da LMD
Marcelo Daltroza Heinz - CREF/SC 8736-G/SC Pres. da L.M.S.S.
Leandro Giacomoli - CREF/SC 02395-G/SC Pres. da LMF



Ass. Cat. de Árbitros Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

Certifico que o Sr. **RICARDO JACOBSEN** CPF: **088.778.459-37**

concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Calbi
Carga Horária: 20h CONFERE COM O ORIGINAL **Carga Horária: 40h**

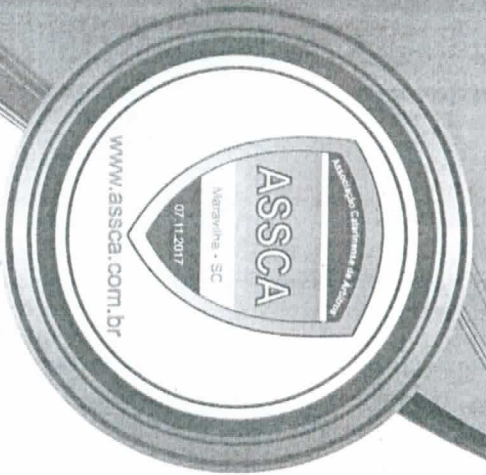
Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Caibi-SC, em 05 / 02 / 2018
Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor
Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

[Handwritten signature]

Ass.: Claudinei João Julkoski Ass.: Marcelo Dantora Heinz - CREF/SC 84795-G/SC Ass.: Leandro Giacomoli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMD Pres. da L.M.S.S. Pres. da LMF

[Handwritten signatures]



Ass. Cat. de Árbitros Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

Certifico que o Sr. ELIZARDO BERSCH CPF: 040.855.199-21 concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão Prefeitura Municipal de Calbi
Carga Horária: 20h **CONFERE COM O ORIGINAL**

Calbi-SC, em 05 / 02 / 2020

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Ricardo A. Guerini

Futebol de Campo
Carga Horária: 40h

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: *Cláudio J. Julkoski*

Cláudio J. Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: *Marcelo D. Heinz*

Marcelo D. Heinz - CREF/SC 84, 3-G/SC
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: *Leandro G. Giacomoffi*

Leandro Giacomoffi - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF

Elizardo Bersch
Ricardo A. Guerini
Cláudio J. Julkoski
Marcelo D. Heinz
Leandro G. Giacomoffi



Ass. Cat. de Árbitros Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

EDERSON LAUSCHNER

CPF: **040.701.809-31**

Certifico que o Sr. _____ concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h
Estado de Santa Catarina
Preteitura Municipal de Calbi
CONFERE COM O ORIGINAL

Futebol de Campo
Carga Horária: 40h

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Calbi-SC, em 05 / 02 / 2018

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Ricardo A. Guerini

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: *Claudinei João Julkoski*

Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: *Marcelo Daltroza Heinz*

Marcelo Daltroza Heinz - CREF/SC 84
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: *Leandro Giacomoli*

Leandro Giacomoli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF

Ederson Lauschner



Ass. Cat. de Árbitros

Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

Certifico que o Sr. **FRANKE SACKMANN** CPF: **064.211.919-83** concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caiçá
CONFERE COM O ORIGINAL

Futebol de Campo
Carga Horária: 40h

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Caiçá-SC, em 05/02/2020

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.


Ass.:  Ass.: _____

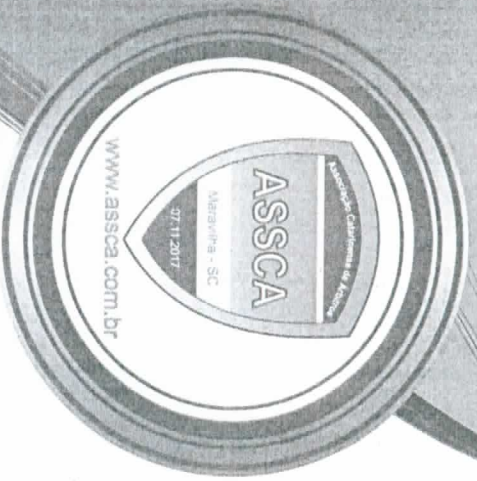
Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.:  Ass.: _____
Marcelo Dantora Heinz - CREF/SC 84...-3-G/SC
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: _____
Leandro Giacomelli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF

Ass.: _____

Ass.:  Ass.: _____
Leandro Giacomelli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF



Ass. Cat. de Árbitros Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

Certifico que o Sr. **ALDERI PAULO SCHAFER**

CPF: **020.387.959-75**

concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caiçá
CONFERE COM O ORIGINAL

Futebol de Campo
Carga Horária: 40h

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Caiçá-SC, em 05 / 02 / 2020

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: _____

Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: _____

Marcelo Daltroza Heinz - CREF/SC 84...-G/SC
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: _____

Leandro Giacomoli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF



Ass. Cat. de Árbitros Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

Certifico que o Sr. **ERUDINEI PICOLI** CPF: **000478230-54** concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Carbi
CONFERE COM O ORIGINAL

Futebol de Campo
Carga Horária: 40h

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Carbi-SC, em 05/02/2020

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: Luiz Antonio João Turibio da Silva Ass.:

Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: Marcelo Dattora Heinz Ass.:

Marcelo Dattora Heinz - CREF/SC 8 36-G/SC
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: Leandro Giacomoli Ass.:

Leandro Giacomoli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF



Ass. Cat. de Árbitros Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

Certifico que o Sr. **CLEITON JOSÉ MONTEIRO** CPF: **042.554.179-26** concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caió
CONFERE COM O ORIGINAL

Futebol de Campo
Carga Horária: 40h

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Caió-SC, em 05 / 02 / 2020

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: Claudinei João Julkoski

Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: Marcelo Dátora Heinz - CREF/SC 8

Marcelo Dátora Heinz - CREF/SC 8
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: Leandro Giacomoli - CREF/SC 02395-G/SC

Leandro Giacomoli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Ass. Cat. de Árbitros Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

Certifico que o Sr. **LEANDRO SLONGO MATTOS** CPF: **022.069.579-22** concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caiibi
Carga Horária: 20h CONFERE COM O ORIGINAL

Futebol de Campo
Carga Horária: 40h

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Caiibi-SC, em 05/02/2018

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: Claudinei João Julkoski

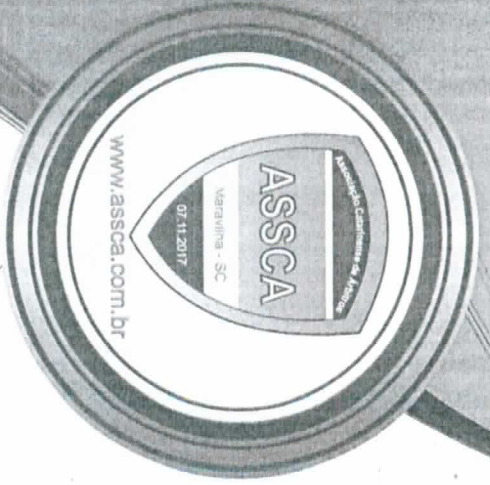
Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: Marcelo Datora Heinz

Marcelo Datora Heinz - CREF/SC 84
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: Leandro Giacomolli

Leandro Giacomolli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF



Ass. Cat. de Árbitros

Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

JOSEMAR JAIRO FERREIRA

CPF: **063.052.489-07**

Certifico que o Sr. JOSEMAR JAIRO FERREIRA concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h

Futebol de Campo
Carga Horária: 40h

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Calbi
CONFERE COM O ORIGINAL

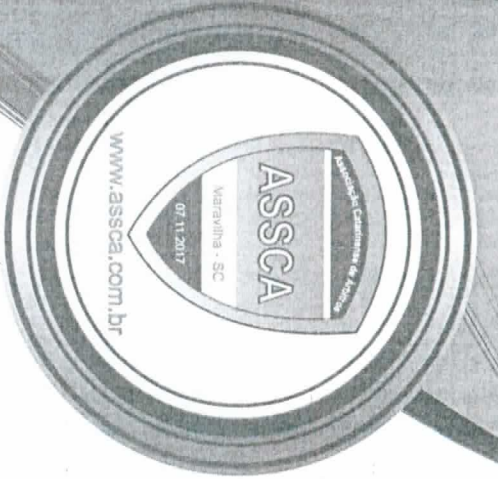
Calbi-SC, em 05 / 02 / 2018
Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC

Ass.: CLAUDINEI JOÃO JULKOSKI
Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: Marcelo Dattora Heinz
Marcelo Dattora Heinz - CREF/SC 8 36-G/SC
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: Leandro Giacomilli
Leandro Giacomilli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF



Ass. Cat. de Árbitros Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

Certifico que o Sr. ELEANDRO DRUMM CPF: 054.953.159-31

concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Carbi
CONFERE COM O ORIGINAL

Futebol de Campo
Carga Horária: 40h

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Carbi-SC, em 05 / 01 / 2018

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: Marcelo Dátora Heinz - CREF/SC P 1236-G/SC
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: Leandro Giacomoli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF



Ass. Cat. de Árbitros

Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

Certifico que o Sr. **JOÃO MAURO SILVA**

CPF: **707.616.209-15**

concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caiú
CONFERE COM O ORIGINAL

Futebol de Campo
Carga Horária: 40h

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Caiú-SC, em 05/02/2018

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: Claudinei João Julkoski

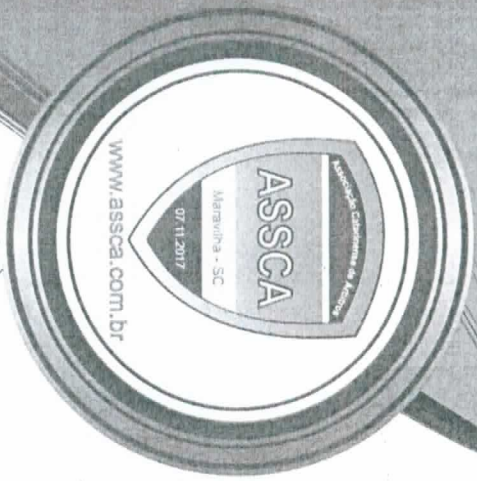
Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: Marcelo Dantora Heinz

Marcelo Dantora Heinz - CREF/SC 84236-G/SC
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: Leandro Giacomoli

Leandro Giacomoli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF



Ass. Cat. de Árbitros Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

Certifico que o Sr. **CLAUDINEI DOS SANTOS** CPF: **893.667.949-04** concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão Estado de Santa Catarina
Carga Horária: 20h Prefeitura Municipal de Calbi
CONFERE COM O ORIGINAL

Futebol de Campo
Carga Horária: 40h

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Calbi-SC, em 05/02/2018
Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

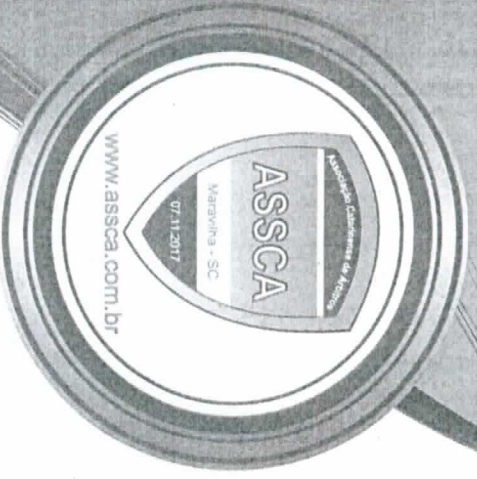
Ass.: *Claudinei dos Santos* Ass.: *Marcelo Dantora Heinz*

Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Marcelo Dantora Heinz - CREF/SC 84
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: *Leandro Giacomoli* Ass.: *Leandro Giacomoli*

Leandro Giacomoli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF



Ass. Cat. de Árbitros

Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

Certifico que o Sr. **LEONIR LUIZ WERNER** CPF: **304.823.309-10** concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

- Futebol de Salão** Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Calbi **CONFERE COM O ORIGINAL** Carga Horária: 20h
- Futebol de Campo** Soccer Society (Suíço) Carga Horária: 20h
- Futebol de Salão** Calbi-SC, em 05 / 02 / 2018 Carga Horária: 40h

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: Cláudio Inácio de Jesus Julkoski Ass.: Marcelo Dañora Heinz Ass.: Leandro Giacomolli
 Cláudio Inácio de Jesus Julkoski Pres. da LMD Marcelo Dañora Heinz - CREF/SC 84736-G/SC Pres. da L.M.S.S. Leandro Giacomolli - CREF/SC 02395-G/SC Pres. da LMF



Ass. Cat. de Árbitros

Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

ADEMIR BOFFE

CPF: **693.011.409-00**

Certifico que o Sr. _____ concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Calbi
CONFERE COM O ORIGINAL

Futebol de Campo
Carga Horária: 40h

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Calbi-SC, em 05 / 02 / 2018

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: Claudinei João Julkoski

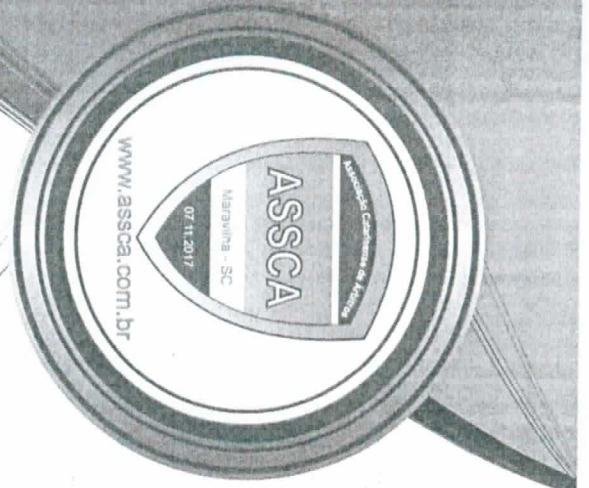
Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: Marcelo Datora Heinz

Marcelo Datora Heinz - CREF/SC 84
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: Leandro Giacomoli

Leandro Giacomoli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF



Ass. Cat. de Árbitros

Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

TOVAR ERENO STEIN

CPF: **942.341.329-34**

Certifico que o Sr. TOVAR ERENO STEIN concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Calbi
CONFERE COM O ORIGINAL

Futebol de Campo
Carga Horária: 40h

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Calbi-SC, em 05 / 02 / 2020

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: Claudinei João Julkoski
Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: Marcelo Daltroza Heinz GREF/SC
Marcelo Daltroza Heinz GREF/SC
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: Leandro Giacomoli
Leandro Giacomoli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF



Ass. Cat. de Árbitros Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

Certifico que o Sr. **CLAUDIOMAR MONTEIRO**

CPF: **933.102.420-72**

concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Calbi
CONFERE COM O ORIGINAL

Futebol de Campo
Carga Horária: 40h

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Calbi-SC, em 05 / 01 / 2018
Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

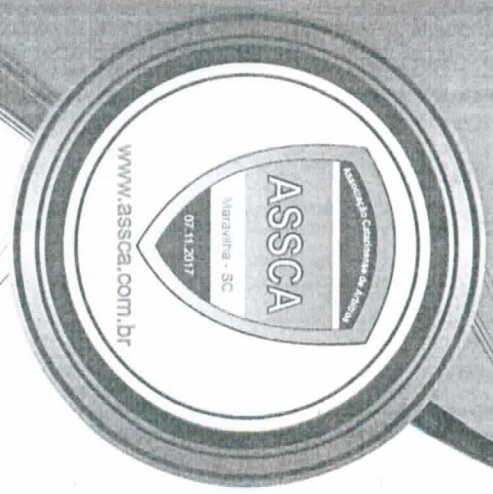
Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: Claudinei João Julkoski
Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: Marcelo Dátora Heinz
Marcelo Dátora Heinz - CREF/SC 8476-G/SC
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: Leandro Giacomoli
Leandro Giacomoli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Ass. Cat. de Árbitros

Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

Certifico que o Sr. LUIZ AUGUSTO HAHN CPF: 093.354.109-00

concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caribi
CONFERE COM O ORIGINAL

Futebol de Campo
Carga Horária: 40h

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Caribi-SC, em 05/02/2018
Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: Claudinei João Julkoski

Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: Marcelo Dantora Heinz

Marcelo Dantora Heinz - CREF/SC: 36-G/SC
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: Leandro Giacomelli

Leandro Giacomelli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF



Ass. Cat. de Árbitros

Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

Certifico que o Sr. **MICHEL VARGAS**

CPF: **051.111.719-16**

concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caiçá
CONFERE COM O ORIGINAL

Futebol de Campo
Carga Horária: 40h

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Caiçá-SC, em 05 / 02 / 2018

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: Claudinei João Julkoski

Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: Marcelo Dantora Heinz

Marcelo Dantora Heinz - CREF/SC 36-G/SC
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: Leandro Giacomolli

Leandro Giacomolli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF



Ass. Cat. de Árbitros Promove Curso de Arbitragem



CERTIFICADO

Certifico que o Sr. **LEANDRO GIACOMOLLI** CPF: **526.521.229-91** concluiu com aproveitamento os Cursos de: Iniciação e Atualização de Regras das modalidades de: Futebol de Campo, Futebol de Salão e Soccer Society (Suíço) com as seguintes cargas horárias:

Futebol de Salão
Carga Horária: 20h

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caibé
CONFERE COM O ORIGINAL
Futebol de Campo
Carga Horária: 40h

Soccer Society (Suíço)
Carga Horária: 20h

Caibé-SC, em 05 / 02 / 2020

Ricardo Antonio Guerini
Resp. pelo Setor

Realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de Fevereiro de 2018, Maravilha/SC.

Ass.: Claudinei João Julkoski

Claudinei João Julkoski
Pres. da LMD

Ass.: Marcelo Dátora Heinz-CREF/SC

Marcelo Dátora Heinz-CREF/SC
Pres. da L.M.S.S.

Ass.: Leandro Giacomolli

Leandro Giacomolli - CREF/SC 02395-G/SC
Pres. da LMF

6185

ENVELOPE N° 02
DA: (EMPRESA) ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS-ASSCA
AO: MUNICÍPIO DE CAIBI

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES

Pregão	Número: 3	Processo: 7/2020
Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da No		
Validade da Proposta: 12 meses		
Prazo de Execução: 12 MESES		

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
2745	ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS	29.318.868/0001-16
2915	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	10.953.996/0001-03
2914	NEUZA EVENTOS LTDA	28.079.063/0001-02

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	1	1,0000	SERVIIÇO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
NEUZA EVENTOS LTDA		111.477,0000	1,0000	111.477,00		12 MESES
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS		111.531,0000	1,0000	111.531,00		12 MESES
LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE		Desclassificado - Proposta				

Sugestão por menor preço unitário

2914 - NEUZA EVENTOS LTDA

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	1,0000	111.477,0000	111.477,00	
Total do Fornecedor: 111.477,00					

Valor da compra total com os menores preços unitários:	111.477,00
--	------------

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 3	Processo: 7/2020
Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da No		
Validade da Proposta: 12 meses		
Prazo de Execução: 12 MESES		

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
2745	ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS	29.318.868/0001-16
2915	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	10.953.996/0001-03
2914	NEUZA EVENTOS LTDA	28.079.063/0001-02

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	1	1,0000	SERVIIÇO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
NEUZA EVENTOS LTDA		111.475,0000	1,0000	111.475,00		12 MESES
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS		111.476,5000	1,0000	111.476,50		12 MESES
LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE		Desclassificado - Proposta				

Sugestão por menor preço unitário

2914 - NEUZA EVENTOS LTDA

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	1,0000	111.475,0000	111.475,00	
Total do Fornecedor: 111.475,00					

Valor da compra total com os menores preços unitários:	111.475,00
--	------------

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 7/2020 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS E ARBITRAGEM DE JOGOS, NAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM		
Expedição: 17/01/2020	Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS	CLAIRTO VITOR FRANÇA DA SILVA	Não Especificado	Sim
NEUZA EVENTOS LTDA	CLAUDINEI JOÃO JULKOSKI	Não Especificado	Sim
LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	ALEXSANDRO DALARIVA	Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E DEMAIS COMPETIÇÕES COMPREEND	SER	112.250,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	NEUZA EVENTOS LTDA		111.477,0000	-
	2	ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS		111.531,0000	0,05
Desclassificado		LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE		97.250,0000	-12,76

Motivo da Desclassificação: Devido não apresentar proposta global, segundo item 0.2.2 letra A do edital não atendeu as exigências contidas no edital.

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E DEMAIS COMPETIÇÕES COMPREEND	SER	112.250,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS		111.476,5000	-0,69
	2	NEUZA EVENTOS LTDA		111.475,0000	-0,69
	3	ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E DEMAIS COMPETIÇÕES COMPREEND	SER	112.250,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS		111.476,5000	-
	2	NEUZA EVENTOS LTDA		111.475,0000	0,00

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E DEMAIS COMPETIÇÕES COMPREEND	SER	112.250,0000	-

Sem lançamentos.

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E DEMAIS COMPETIÇÕES COMPREEND	SER	112.250,0000	-

Sem negociação.

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 7/2020 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS E ARBITRAGEM DE JOGOS, NAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM		
Expedição: 17/01/2020	Homologação:	Situação: Aberta

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS	Habilitado
NEUZA EVENTOS LTDA	Inabilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E DEMAIS COMPETIÇÕES COMPREEND	SER	112.250,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS	111.476,5000	-		

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS							
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E DEMAIS COMPETIÇÕES COMPREEND	SER	1,0000	111.476,5000	111.476,50	
Total do Fornecedor						111.476,50	
Total Geral						111.476,50	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Rosendo A. Jr

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ATA COM VISTAS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL RP Nº 003/2020

Às 08:30 horas do dia 05/02/2020 nas dependências da Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi o Pregoeiro Sr. RICARDO ANTONIO GUERINI, juntamente com a equipe de apoio designado pelo Decreto Nº 237/2019 de 31 de Dezembro de 2019, iniciou a sessão do Processo Licitatório Nº 007/2020 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 003/2020 que possui como objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios e arbitragem de jogos, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município de Caibi – SC.

Aberta a sessão, o interessado procedeu ao credenciamento para poder ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, tendo sido credenciado o seguinte interessado:

Table with 2 columns: PROPONENTE and CREDENCIADO. Rows include ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA, NEUZA EVENTOS LTDA, and LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE.

Após o credenciamento a associação entregou a declaração que cumpre com os requisitos de habilitação. Ato contínuo a Pregoeira efetuou a verificação do atendimento a Lei 10.520/2002, e verificou que a Empresa licitante atendeu à disposição da Lei. Em seguida, o interessado entregou a pregoeira em envelopes separados à proposta de preços e a documentação de habilitação, tendo o proponente a seguir entregado os envelopes:

Table listing the documents submitted: ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS- ASSCA, NEUZA EVENTOS LTDA, and LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE.

A Pregoeira, dando seguimento à sessão procedeu à abertura do envelope contendo a proposta de preços. Sendo que a empresa LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE foi desclassificada por não apresentar proposta global elencando todos os itens, conforme item 6.2.2 letra A do edital estando em desacordo com o solicitado. A pregoeira deu inicio a etapa de apresentação dos lances verbais, após os lances verbais, foi declarado vencedor a:

Total do proponente vencedor

Summary table for the winning bidder: Proponente (NEUZA EVENTOS LTDA) and Valor Total (111.475,00).

Após a fase de julgamento da proposta analisou-se a documentação do vencedor não estando em pleno acordo com as determinações constantes no edital, a empresa NEUZA EVENTOS LTDA não apresentou a negativa de Falência e Concordata EPROC, sendo assim desclassificada e passando a ser declarado o vencedor o segundo colocado:

Total do proponente vencedor

Summary table for the second bidder: Proponente (ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS- ASSCA) and Valor Total (111.476,50).

Encerrado o julgamento, declarado o vencedor, nenhuma licitante manifestou imediata e motivada intenção de interpor recurso, importando assim a decadência do direito de recurso, nos termos do artigo 4º, Incisos XVIII à XXI da Lei Federal 10.520/2002 e do Decreto Federal Nº 3.555/2000 do artigo 11º da Lei Federal XVII a XX e suas alterações. Findos os trabalhos de julgamento das propostas e habilitações, a Pregoeira, encerrou a reunião de classificação das propostas e avaliação da regularidade da habilitação, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos representantes presentes e encaminhada ao Prefeito Municipal para os devidos fins e efeitos.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata.

Caibi - SC, 05 de Fevereiro de 2020

RICARDO ANTONIO GUERINI	Pregoeira	<i>Ricardo A. Guerini</i>
MAGNO GALON	Equipe de Apoio	<i>Magno Galon</i>
MAURICIO RIGO	Equipe de Apoio	<i>Mauricio Rigo</i>
TAIS PROVENSI	Equipe de Apoio	<i>Tais Provensi</i>
CLAIRTO VITOR FRANÇA DA SILVA	Procurador	<i>Clairto Vitor França da Silva</i>
CLAUDINEI JOÃO JULKOSKI	Sócio Administrador	<i>Claudinei João Julkoski</i>
ALEXSANDRO DALARIVA	Procurador	<i>Alexsandro Dalariva</i>

PROPOSTA DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS-ASSCA

CNPJ: 29.318.868/0001-16

ENDEREÇO: LINHA CABECEIRA DO IRACEMINHA, S/N, INTERIOR, MARAVILHA-SC

CEP:89.874-000

PARA O MUNICIPIO DE CAIBI,SC NO

PROCESSO LICITATORIO N° 007/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-registro de preços-N° 003/2020

Email: jodemh87@hotmail.com

FONE: 49 998024523

BANCO SICOOB

AG. 3032

CC:132692-9

A presente licitação destina-se a contratação de empresa para prestação de Serviço de arbitragem para campeonatos de futebol de salão, futebol de campo, futebol suíço, voleibol e futsal categorias de base para o ano 2020.

Item	quant	unid	Descrição	Valor unit do Item	Valor Tot. do Item
01	100	jgs	Arbitragem para jogos de Futebol de Campo, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois assistentes, um árbitro e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	397,75	39.775,00
02	150	jgs	Arbitragem para jogos de Futsal, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	193,70	29.055,00
03	140	jgs	Arbitragem para jogos de Futebol Suíço, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	198,40	27.776,00
04	50	jgs	Arbitragem para jogos de Voleibol, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	194,40	9.720,00

C. Davito V.F. da Silva

05	50	Jgs	Arbitragem para jogos de Futsal nas categorias de base: no masculino sub-07, sub-09, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17. No feminino sub-07, sub-09, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	103,00	5.150,00
----	----	-----	--	--------	----------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$:111.476,00
(cento e onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais)

VALIDADE DA PROPOSTA É DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR A PARTIR DESTA DATA.

OBSERVAÇÃO: DEVIDO A TER QUE COLOCAR VALOR POR ITEM E COM ISSO NÃO FECHOU O VALOR GLOBAL, SENDO ASSIM A ASSCA DEU UM DESCONTO DE 0,50 (CINQUENTA) CENTAVOS NO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.

MARAVILHA, SC, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Clairto V.F. da Silva.

CLAIRTO VITOR FRANÇA DA SILVA

CPF: 899.047.109-52

RG:3.126.906

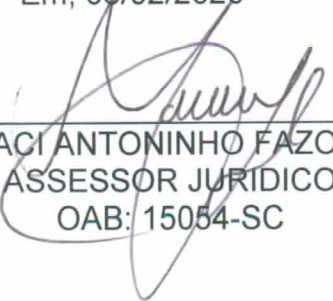


PARECER JURÍDICO

Referente ao processo nº 007/2020 a Assessoria Jurídica profere o seguinte parecer: Cumpridas as formalidades legais nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784 de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, entendemos que o presente Processo Licitatório nº 007/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, esta em conformidade com os procedimentos de julgamento das habilitações e propostas.

É nosso parecer salvo melhor juízo.

Em, 06/02/2020



IRACI ANTONINHO FAZOLO
ASSESSOR JURIDICO
OAB: 15054-SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2020
NA MODALIDADE Pregão Nº 3/2020

Fica adjudicado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeada pelo Decreto nº 237/2019 de que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS E ARBITRAGEM DE JOGOS, NAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM em favor dos proponentes abaixo relacionados:

Item	Qtd	Und	DESCRIÇÃO	Vir. Unit	Vir. Total
01	100	Jogos	Arbitragem para jogos de Futebol de Campo, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois assistentes, um árbitro e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	397,75	39.775,00
02	150	Jogos	Arbitragem para jogos de Futsal, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	193,70	29.055,00
03	140	Jogos	Arbitragem para jogos de Futebol Suíço, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	198,40	27.776,00
04	50	Jogos	Arbitragem para jogos de Voleibol, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e	194,40	9.720,00


			técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.		
05	50	Jogos	Arbitragem para jogos de Futsal nas categorias de base: no masculino sub-07, sub-09, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17. No feminino sub-07, sub-09, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	103,00	5.150,00
Total					111.476,00

Total do Proponente Vencedor

Nome do Fornecedor	Valor total da proposta
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA	111.476,00

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais encaminha o processo para análise e Homologação pelo Ordenador de Despesas.

Caibi, 05/02/20.


RICARDO ANTONIO GUERINI
Pregoeiro



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

DECRETO Nº 022/2020, de 06 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 237/2019 do objeto do Processo Licitatório de Nº 007/2020 na Modalidade Pregão Presencial RP Nº 003/2020 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro RICARDO ANTONIO GUERINI designada pelo Decreto Nº 237/2019, sobre o Processo Licitatório Nº 007/2020, na Modalidade Pregão Presencial RP Nº 003/2020 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS E ARBITRAGEM DE JOGOS, NAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE CAIBI – SC

Art. 2º. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Item	Qty	Und	DESCRIÇÃO	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	100	Jogos	Arbitragem para jogos de Futebol de Campo, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois assistentes, um árbitro e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	397,75	39.775,00
02	150	Jogos	Arbitragem para jogos de Futsal, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	193,70	29.055,00
03	140	Jogos	Arbitragem para jogos de Futebol Suíço, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores,	198,40	27.776,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			juizamentos de relat3rios arbitragem de jogos e transporte at3 o local da partida. S3o necess3rios em cada jogo dois 3rbitros e um mes3rio, sendo que todos dever3o ter experi3ncia e ser maior de idade.		
04	50	Jogos	Arbitragem para jogos de Voleibol, incluindo elabora3o de tabela, regulamento geral e t3cnico da competi3o, controle de pontua3o, cart3es e goleadores, juizamentos de relat3rios arbitragem de jogos e transporte at3 o local da partida. S3o necess3rios em cada jogo dois 3rbitros e um mes3rio, sendo que todos dever3o ter experi3ncia e ser maior de idade.	194,40	9.720,00
05	50	Jogos	Arbitragem para jogos de Futsal nas categorias de base: no masculino sub-07, sub-09, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17. No feminino sub-07, sub-09, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17, incluindo elabora3o de tabela, regulamento geral e t3cnico da competi3o, controle de pontua3o, cart3es e goleadores, juizamentos de relat3rios arbitragem de jogos e transporte at3 o local da partida. S3o necess3rios em cada jogo dois 3rbitros e um mes3rio, sendo que todos dever3o ter experi3ncia e ser maior de idade.	103,00	5.150,00
Total					111.476,00

Total do proponente vencedor

Proponente	Valor Total
ASSOCIA3O CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA	111.476,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licita3o supramencionada, da decis3o estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrar3 em vigor na data de sua publica3o, revogadas as disposi3es em contr3rio.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 06 de fevereiro de 2020.


 El3i Jos3 Libano
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Di3rio Oficial dos Munic3pios de SC



Dirlei Lemes de Almeida
 Secret3rio de Administra3o e Planejamento

Caibi

PREFEITURA

DECRETO Nº 022/2020

Publicação Nº 2346207



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

DECRETO Nº 022/2020, de 06 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 237/2019 do objeto do Processo Licitatório de Nº 007/2020 na Modalidade Pregão Presencial RP Nº 003/2020 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro RICARDO ANTONIO GUERINI designada pelo Decreto Nº 237/2019, sobre o Processo Licitatório Nº 007/2020, na Modalidade Pregão Presencial RP Nº 003/2020 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS E ARBITRAGEM DE JOGOS, NAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE CAIBI – SC

Art. 2º. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Item	Qty	Und	DESCRIÇÃO	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	100	Jogos	Arbitragem para jogos de Futebol de Campo, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois assistentes, um árbitro e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	397,75	39.775,00
02	150	Jogos	Arbitragem para jogos de Futsal, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	193,70	29.055,00
03	140	Jogos	Arbitragem para jogos de Futebol Suíço, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores.	198,40	27.776,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
<http://www.caibi.sc.gov.br>
administracao.caibi@sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 003/2020

As quatorze horas do dia sete de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de CAIBI, localizada na Rua dos Imigrantes nº 499, centro, CAIBI -SC, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. Elói José Libano** no uso de suas atribuições e, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2020 MODALIDADE Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020** por deliberação do Pregoeiro, homologada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial dos Municípios. **RESOLVE:** Registrar preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios e arbitragem de jogos, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município de Caibi – SC.

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS – ASSCA	29.318.868/0001-16	Linha Cabeceira do Iraceminha s/n	Maravilha - SC	89.874-000

A empresa **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS -ASSCA**, representado neste ato pelo Sr. **JOSEMAR JAIRO FERREIRA** portador do CPF nº 063.052.489-07 e Cédula de Identidade nº 5010415, cuja proposta foi classificada para os itens do objeto desta Ata e no certame acima numerado, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios e arbitragem de jogos, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município de Caibi – SC, conforme abaixo:

Item	Qtd	Und	DESCRIÇÃO	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	100	Jogos	Arbitragem para jogos de Futebol de Campo, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois assistentes, um árbitro e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	397,75	39.775,00
02	150	Jogos	Arbitragem para jogos de Futsal, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em	193,70	29.055,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.		
03	140	Jogos	Arbitragem para jogos de Futebol Suíço, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	198,40	27.776,00
04	50	Jogos	Arbitragem para jogos de Voleibol, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	194,40	9.720,00
05	50	Jogos	Arbitragem para jogos de Futsal nas categorias de base: no masculino sub-07, sub-09, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17. No feminino sub-07, sub-09, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	103,00	5.150,00
Total					111.476,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA					111.476,00

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para 12 meses podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando a PREFEITURA à aquisição total.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade até dia 06 de Fevereiro de 2021, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação,



respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

3.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666, de 1993.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi -SC

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados, passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta;

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.

5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.4.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

5.4.2. Se a detentora da Ata não puder fornecer o produto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão à conta das dotações expressamente consignadas no orçamento:

Fonte	Desp.	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
1000	692	278120023.2.006	Manutenção das atividades esportivas	33903999	Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Fiscal e ocorrerá de acordo com o andamento das competições e apresentação do relatório dos jogos, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

7.2 – O Sr. Leonardo Luiz Vanzeto responsável pela Secretária deverá apresentar relatório dos serviços prestados.

7.3. A Nota Fiscal / Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O responsável pela Secretaria Solicitante da Prefeitura procederá à análise do objeto, para constatar sua qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

8.3. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Planejamento que procederá a abertura de processo competente.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. Constatando-se o recebimento pelo Fiscal, a Prefeitura Municipal de Caibi efetuará o pagamento à empresa registrada em Ata de acordo com a quantidade.

8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento do objeto atestado na Nota Fiscal pelo responsável, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.

8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

8.8. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Caibi –SC.

8.9. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Caibi –SC.

9 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1- Os serviços deverão ser prestados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e terá vigência de 12 meses.

9.2- A empresa vencedora do certame deverá realizar a arbitragem de acordo com o andamento das competições sendo que todas as competições serão realizadas nas praças esportivas do Município de Caibi –SC..

9.3. - Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via fac-simile ou e-mail.

9.4. A prestação de serviço deverá ser realizada de acordo com a necessidade, na qual será emitido a Nota Fiscal ao final de cada mês de acordo com o relatório;

9.5. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (liquidação).

10. DAS PENALIDADES

10.1- As penalidades serão aplicadas de acordo com o item 15 do edital.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and a smaller one on the right, with the number 5 written between them.



12.1 A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da PREFEITURA ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao PREFEITO MUNICIPAL, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado de:

I – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

14- DO REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES

14.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pela Unidade Gerenciadora entre as Unidades Participantes daqueles itens ou lotes, independentemente das quantidades previstas inicialmente para cada Unidade Participante, observado como limite Máximo a quantidade total registrada para cada item.

Parágrafo único. Aplicam –se as disposições do caput para as quantidades resultantes de acréscimo em ata

15- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO CONTRATADO:

a) manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas para a contratação;

b) Prestar os serviços de acordo com os prazos fixados.

c) assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and a smaller one on the right, with the number 6 written below them.



II – DO CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- a) A contratante, observando qualquer irregularidade nos serviços deverá comunicar imediatamente á contratada, para substituir, sem ônus para o contratante no prazo Maximo de 5(cinco) dias úteis ;
- c) efetuar o pagamento do objeto;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram esta Ata, o Edital e os preços registrados no certame licitatório.


16.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal no. 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

17. DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da comarca de Palmitos SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.


17.2- E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

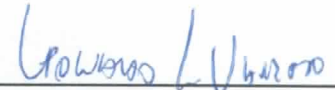
CAIBI –SC 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

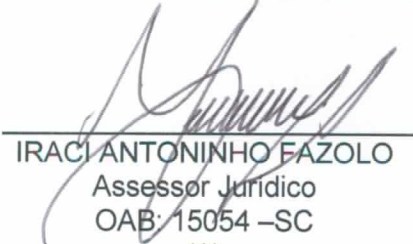

ELÓI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal
Contratante


JOSEMAR JAIRO FERREIRA
Presidente
Contratada

TESTEMUNHAS:


ALBERTO TURCATO
CPF: 088.643.609-56


LEONARDO LUIZ VANZETO
CPF: 042.544.729-43


IRACI ANTONINHO FAZOLO
Assessor Jurídico
OAB 15054 –SC

Caibi

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Publicação Nº 2355073



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Processo Licitatório nº 007/2020. Modalidade Pregão Presencial RP nº 003/2020 Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios e arbitragem de jogos, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município de Caibi – SC, com vigência até 06/02/2021. **Órgão gerenciador: MUNICÍPIO DE CAIBI.** Conforme segue:

Item	Qty	Und	DESCRIÇÃO	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	100	Jogos	Arbitragem para jogos de Futebol de Campo, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois assistentes, um árbitro e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	397,75	39.775,00
02	150	Jogos	Arbitragem para jogos de Futsal, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	193,70	29.055,00
03	140	Jogos	Arbitragem para jogos de Futebol Suíço, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	198,40	27.776,00
04	50	Jogos	Arbitragem para jogos de Voleibol, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	194,40	9.720,00
05	50	Jogos	Arbitragem para jogos de Futsal nas categorias de base: no masculino sub-07, sub-09, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17. No feminino sub-07, sub-09, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	103,00	5.150,00
Total					111.476,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS -ASSCA	29.318.868/0001-16	Linha Cabeceira do Iraceminha s/n	Maravilha -SC	89.874-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 001/2019 no valor de **R\$ 111.476,00 (cento e onze mil quatrocentos e setenta e seis reais)**

Caibi - SC 12 de Fevereiro de 2020.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
<http://www.caibi.sc.gov.br>